



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	5
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araputanga	8
Prefeitura Municipal de Arenópolis	8
Prefeitura Municipal de Aripuanã	8
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	10
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	11
Prefeitura Municipal de Cáceres	18
Prefeitura Municipal de Campinápolis	25
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	28
Prefeitura Municipal de Campo Verde	29
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	30
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	36
Prefeitura Municipal de Canarana	38
Prefeitura Municipal de Carlinda	40
Prefeitura Municipal de Castanheira	42
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	47
Prefeitura Municipal de Cláudia	49
Prefeitura Municipal de Cocalinho	50
Prefeitura Municipal de Colíder	51
Prefeitura Municipal de Colniza	52
Prefeitura Municipal de Comodoro	53
Prefeitura Municipal de Confresa	55
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	55
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	58
Prefeitura Municipal de Curvelândia	58
Prefeitura Municipal de Diamantino	59
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	59
Prefeitura Municipal de General Carneiro	59
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	62
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	63
Prefeitura Municipal de Itanhangá	66
Prefeitura Municipal de Itiquira	67
Prefeitura Municipal de Jaciara	71
Prefeitura Municipal de Jangada	71
Prefeitura Municipal de Jauru	72
Prefeitura Municipal de Juruena	72
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	73
Prefeitura Municipal de Marcelândia	73
Prefeitura Municipal de Matupá	74
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	75
Prefeitura Municipal de Nobres	77
Prefeitura Municipal de Nortelândia	78

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	79
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	82
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	82
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	83
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	84
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	85
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	85
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	100
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	101
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	102
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	103
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	103
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	105
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	108
Prefeitura Municipal de Paranatinga	110
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	112
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	118
Prefeitura Municipal de Poconé	118
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	119
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	119
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	120
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	122
Prefeitura Municipal de Poxoréu	122
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	125
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	125
Prefeitura Municipal de Rondolândia	129
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	130
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	131
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	134
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	147
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	147
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	148
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	148
Prefeitura Municipal de Sinop	149
Prefeitura Municipal de Tabaporã	149
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	153
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	163
Prefeitura Municipal de Torixoréu	165
Prefeitura Municipal de União do Sul	165
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	169
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	170
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	179
Prefeitura Municipal de Vila Rica	180

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2017****EXTRATO DO CONTRATO 014/2017**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS descritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 007/2016

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO.

VALOR: de R\$ 204.802,66 (Duzentos e quatro mil oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2018.

Cuiabá (MT) 01 de Junho 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 CIDESAT**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Contratada: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 19.499.619/0001-10. Objeto: Show Artístico Musical com o Cantor DIEGO FERNANDES e Banda para o Evento de turismo Religioso Denominado Festividade do Padroeiro de São José dos Quatro Marcos Valor total: R\$10.000,00(dez mil reais)Vigência:A partir da Assinatura ate 30/06/2017. São José dos Quatro Marcos-05 de maio de 2017. Wemerson Adão Prata.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 CIDESAT

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Contratada: MC3 PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 07.856.585/0001-95. Objeto: Show Artístico Musical com o Cantor TONY ALLYSSON e Banda para o Evento de turismo Religioso Denominado Festividade do padroeiro de São José dos Quatro Marcos Valor total: R\$52.300,00(cinquenta dois mil trezentos reais)Vigência:A partir da Assinatura ate 30/06/2017.São José dos Quatro Marcos-05 de maio de 2017. Wemerson Adão Prata.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 CIDESAT

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Contratada :God Beat Art Produções LTDA, CNPJ nº 18.956.980/0001-66. Objeto: contratação de Show Artístico Musical com o Cantor Davidson Silva e Banda no Evento de Turismo Religioso Denominado Festividade do Padroeiro de São José dos Quatro Marcos. Valor Total R\$ 23.000,(Vinte e Três Mil).Vigência: a partir da assinatura ate 30/06/2017. São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de maio de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 CIDESAT

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Contratado: Cleysson Fernandes Teixeira CPF:913.329.231-00. Objeto: contratação de Show Artístico Musical com Cantor Flavio Amorim e Banda no

evento Turismo Religioso Denominado Festividade do Padroeiro de São José dos Quatro Marcos . Valor Total R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência a partir da assinatura ate o 30/06/2017. São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de maio de 2017. Wemerson Adão Prata – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO DE CONTRATO 002/2017****EXTRATO DE CONTRATO 002/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDE-SA);

CONTRATADO:STAF SISTEMAS LTDA - EPP;

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de 11/05/2017;

VALOR: valor total de R\$ 11.013,00 (onze mil e treze reais), que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 2.771,00 (dois mil setecentos e setenta e um reais).

Nova Lacerda-MT, 11 de maio de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO 003/2017**EXTRATO DE CONTRATO 003/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDE-SA);

CONTRATADO:L. RICARDO DE MAGANHÃES - EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERENCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ (CIDESA).

VIGÊNCIA: 29/05/2017 à 25/05/2018;

VALOR: valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais),que serão pagos em 12parcelas de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Nova Lacerda-MT, 29 de maio de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**RESULTADO DE DISPENSA DELICITAÇÃO****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****Dispensa de Licitação nº 001/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017, o Senhor Ronaldo Floreano dos Santos, Presidente, HOMOLOGA a Licitação para à **Aquisição de Bens de Móveis**. Contratada: **DELFORNO E DELFORNO LTDA - EPP, CNPJ. 05.705.519/0001-99**, no valor de R\$ 23.970,00 (Vinte três mil e novecentos setenta reais). Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de junho de 2017.

Ronaldo Floreano dos Santos**Presidente do CISOMT****CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2016****5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2016**

O **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **Empresa DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.677.583/0001-02, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **FRANCIELI RENATA SIMON**, RG nº 19053770 SSP/MT e CPF nº 011.374.381-50, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2015 - Inexigibilidade nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato “Dos Preços e Condições de Pagamento”**, para a **exclusão de Exame (Espirometria com laudo)**, no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 120,00
FONOAUDIOLOGIA	R\$ 95,00
EXAMES	VALOR UNITÁRIO
AUDIOMETRIA	R\$ 90,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AÉREO-OSSEA-BILATERAL	R\$ 54,00
AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA BILATERAL	R\$ 66,20
ELETOENCEFALOGRAMA COM LAUDO	R\$ 130,00
LAUDO PARA RAO X	R\$ 45,00
MAMOGRAFIA	R\$ 100,00
RAIO X	R\$ 55,00
RAIO X COM LAUDO	R\$ 90,00
RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 550,00
TOMOGRAFIA C/ CONTRASTE ORAL E VENOSO	R\$ 510,00
TOMOGRAFIA C/CONTRASTE ORAL	R\$ 440,00
TOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	R\$ 350,00
UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 160,00

USG ABDOMEN INFERIOR R\$ 100,00

USG ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 90,00
USG ABDOMEN TOTAL	R\$ 135,00
USG ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 90,00
USG BOLSA ESCROTAL TESTICULAR UNILATERAL / BILATERAL	R\$ 100,00
USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 110,00
USG TRANSVAGINAL / PELVICO	R\$ 95,00
USG MAMA BILATERAL UNILATERAL/BILATERAL	R\$ 90,00
USG NODULOS/PARTES MOLES POR PACIENTE	R\$ 100,00
USG OBSTÉTRICA – INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R\$ 95,00

USG PAREDE ABDOMINAL	R\$ 80,00
USG PARÓTIDAS UNILATERAL/ BILATERAL	R\$ 100,00
USG PESCOÇO/CERVICAL	R\$ 100,00
USG PROSTATA ABDOMINAL	R\$ 90,00
USG PROSTATA TRANSRETAL	R\$ 80,00
USG REGIÃO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	R\$ 100,00
USG RINS E VIAS URINARIAS	R\$ 90,00
USG TIREOIDE	R\$ 90,00
USG TIREOIDE C/ DOPPLER	R\$ 110,00

USG TRANSFONTANELA

R\$ 90,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 004/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 20 de junho de 2017.

Ari Genezio Lafin

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Presidente**DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP****FRANCIELI RENATA SIMON****CNPJ nº 14.677.583/0001-02****CPF nº 011.374.381-50****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005 2017 CASA DE APOIO****AVISO DE RESULTADO**

OBJETO para “**Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde nos municípios de Sorriso e Sinop, de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.**”

Comunicamos que conforme Edital publicado através do endereço eletrônico, www.consorciovaledotelespires.com.br referente ao Pregão Presencial devidamente publicado no QUADRO MURAL no dia 18 de abril de 2017, DIARIO OFICIAL DE CONTAS - TCE/MT no dia 18 de maio de 2017, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO – AMM no dia 18 de maio de 2017 e no SITE DO CONSÓRCIO www.consorciovaledotelespires.com.br, ficando vencedoras as empresas **CASA DE APOIO SANTA MARIA, CNPJ: 02.949.108/0001-50**, o **item 1**, com o valor de R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais); o **item 2**, ficou vencedora a empresa: **CASA DE APOIO SINOP, CNPJ: 25.377.837/0001-85** com o valor de 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais). Publique-se e afixe-se.

Sorriso – MT, 20 de junho de 2017.

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL****ERRATA À LEI Nº 844/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.****ERRATA À LEI Nº 844/2017.**

A Procuradoria Geral do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 844/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 16 de junho do ano em curso, em virtude de ter constado emenda ao texto original dos Artigos 1º e 4º da citada lei sancionada.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 844, de 30 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Trans-

portes que presidirá o Conselho, 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra/MT) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 19 de junho 2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 192/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 038/2017.

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção mecânica em caminhões.

REALIZAÇÃO: 04/07/2017.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13:45h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 14h15min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 20 de junho de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/05/2017, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedores: Item 01: Empresa Teczap Comercio e Distribuição Ltda-EPP, CNPJ: 08.619.872/0001-44.

Item 02: Brivia Comercio de Maquinas Industriais Ltda-ME, CNPJ: 11.618.570/0001-77.

Item 03: Seventec Tecnologia e Informatica Ltda-EPP, CNPJ: 08.784.976/0001-04.

Item 04 e 07: Portela Logistica e Construções Eireli-ME, CNPJ: 16.911.267/0001-70.

Item 05 e 06: Fracassados.

Água Boa, 20 de junho de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO DE CANCELAMENTO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

DISTRATADO: STAR ODONTOMÉDICA EIRELI ME

OBJETO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, fica cancelada Amigavelmente com o Fornecedor Registrado STAR ODONTOMÉDICA EIRELI ME constante na Ata de Registro de Preço nº. 078/2016, firmada no dia 08 Dezembro de 2016.

DATA: Água Boa – MT, 12 de Junho de 2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DO CONTRATO 043/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: W. S. Cavallari _ EPP

Objeto: Execução de rede de distribuição urbana e iluminação publica no loteamento Delcio Mendel no município de Água Boa - MT.

Valor: 301.792,73

Data: 20.06.2017

Vigência contrato: 180 dias

Prazo Execução obra: 120 dias

Licitação: TP 004/2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá-MT, de acordo Termo de Referência.
Empresa.	CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – CAFICA. CNPJ: 07.770.350/0001-86.
Prazo do serviço.	12 meses
QTD Diárias.	2.000 diárias.
Valor por Diária.	R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Valor Global.	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.

Justificativa. Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 009/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 009/2017, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de junho de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 066/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº27/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos.**Sagra – se vencedor JOSÉ CARLOS RICCO-ME sob CPF n. 11.562.957/0001-48, com o valor de R\$ R\$ 12.555,00 (Doze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco.)

Alto Garças – MT, 27 de Junho de 2017.

GEISICA SILVA POLASIO - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 338/2017

PORTARIA 338/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JADSON CHAVES DO NASCIMENTO**, portador do RG Nº **15845664** SSP/MT, e do CPF Nº **007.668.781-39**, Titular do cargo de **SERVIÇO DE APOIO I – VIGIA**, contrato Nº 20/2016, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 09 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 343/2017

PORTARIA 343/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GEOVANIL NUNES SOARES**, portadora do RG Nº **13494384** SSP/MT, e do CPF Nº **981.008.901-53**, Titular do cargo de **SERVIÇO DE APOIO I – AUX. DE SERV. GERAIS**, contrato Nº 21/2016, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 13 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº023/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, cujo certame se deu às 13h00min, no dia 13/06/2017; sagrou-se vencedora a proponente: **Adari Barbosa de Queiroz ME**, com valor de **R\$: 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais);. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de junho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – Nº025/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017, cujo certame se deu às 07h00min, no dia 13/06/2017; sagrou-se vencedora a proponente: **Aquarela Parques LTDA EPP**, com valor de **R\$: 28.450,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais);. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de junho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 179/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional e Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 12 da Lei Complementar nº 066/2011 à Servidora:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITURA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO**, PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZA A EMPRESA: BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, INICIAR A OBRA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRO DRENAGEM URBANA CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE, OGU 819457/2015, OPERAÇÃO 1024982-52/MIN.CIDADE/CAIXA, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA. QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2017 E CONTRATO 078/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente:

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 14/06/2017

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

Fernando Augusto Carvalho Junior

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA 13/2017 DRH LIBERAÇÃO LICENÇA PREVIDENCIÁRIA

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA PREVIDENCIÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Licença Previdenciária as servidoras públicas municipais, Ângela dos Reis Almeida, cargo de Professora, matrícula nº 431 e Gislaine Vieira Fuzati Ambrósio, cargo de Professora, matrícula nº 2046, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 20 de junho de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 037/2017

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **05 de julho de 2017, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenópolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT**. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenópolis- MT, 20 de junho de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.142/2017

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **30 de Junho de 2017**, no Polo UAB – (Centro de Formação Continuada Dardanellos), das **7 às 17 horas**, tendo como tema central: **“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 15 dias do mês de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.135, DE 30 DE MAIO DE 2017

“Institui Tomada de Contas Especial nº 001/2017, para fins do art. 8º da Lei Federal 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 78 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDAM – comunicou ao Poder Executivo Municipal a ocorrência de supostas irregularidades na execução do Convênio no 601140/2007, pactuado entre esta Municipalidade e a União, via da referida Superintendência;

CONSIDERANDO que a referida Superintendência é Órgão que integra a Administração Pública Federal, em ordem a atrair a competência do controle externo do Colendo Tribunal de Contas da União (Parágrafo único do art. 70 da Carta Política de 1988);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, determina, em seu art. 77, que o controle da legalidade dos atos de ordenamento de despesas deve ser exercido prévia, concomitante e subsequentemente; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.443, no seu art. 8º, estabelece a responsabilidade solidária das autoridades administrativas que, conhecendo a omissão de qualquer servidor ou agente político quanto ao dever de prestar contas ou de práticas de eventuais irregularidades que causem dano ao Erário, se omitam quanto ao dever de deflagrar processo de apuração das condutas e de responsabilidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Tomada de Contas Especial nº 001/2017, relativa ao Convênio 601140/2007, no qual figuram, como Altas Partes Contratantes, o Município de Aripuanã – MT, na condição de PROPONENTE, e a União, via da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, como CONCEDENTE.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Tomada de Contas Especial, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I) **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - Matrícula 2.821;

II) **SUZANA DE MORAES**, fiscal tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - Matrícula 3709;

III) **JOSÉ ROBERTO MIRANDA**, *office boy*, lotado na Secretaria de Administração - Matrícula 67.

§ 1º Ficam nomeados, como suplentes da Comissão de Tomada de Contas Especial de que cuida o **caput** deste artigo, os seguintes servidores:

I) **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, agente administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula 2.966;

II) **LUIZ ANTÔNIO MARTINELLI**, engenheiro civil lotado na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula 4.041;

III) **LÚCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM**, agente administrativo lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer - Matrícula 2.462;

§ 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será presidida pela servidora **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**, e funcionará como Secretária a servidora **SUZANA DE MORAES**.

Art. 3º – Por aplicação do princípio da simetria, a Comissão ora instituída deverá conduzir seus trabalhos com estrita observância da Instrução Normativa TCU nº 13, de 15/12/1997, valendo-se, subsidiariamente, do Manual de Instruções Sobre Tomada de Contas Especial, expedido pela Secretaria Federal de Controle Interno.

Art. 4º Sem prejuízo do disposto no art. 3º, ficam assegurados ao ordenador de despesas e coobrigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. O prazo fixado no **caput** deste artigo somente será prorrogado mediante requerimento fundamentado da Presidência da Comissão, o qual somente será admitido se protocolado dentro do prazo ali aludido.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração



LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 016/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de renovação da licença de operação da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME – CNPJ nº. 07.547.564/0001-98

Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Data: 19 de Junho de 2017.

Base Legal: com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.548/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Gratificação por Desempenho Funcional – GDF/3, concedido pela Portaria nº 9.358/2017, ao funcionário, Sr. **EVERTON RICARDO FORTUNATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1496183-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 998.935.501-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 1º/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 015/2017

Objeto: Aquisição de materiais destinados a atender a Fanfarra nas Escolas Municipais, com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, c/c art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: METAL ELETRO LTDA - CNPJ nº. 00.231.656/0001-15

Valor Global: R\$ 9.999,90 (Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Data: 19 de Junho de 2017.

Base Legal: com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, c/c art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 017/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 017/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **11/05/2017**, sagrou-se vencedora do item 688022 a empresa: **JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA02098730195** –CNPJ nº. 27.235.838/0001-10 no valor total R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e o item 688021 teve resultado **fracassado**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de Junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.549/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã do Estado de Mato Grosso, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social de Aripuanã, os seguintes servidores:

Art.2º - Designar os responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final.

Art. 3º - Nomear os seguintes conselheiros para compor a comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I – LUCIANO VASCONCELOS COSTA

II – MARY LUCIA DE OLIVEIRA

III – ANA CAROLINA STEINKE

IV – MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA

Art. 4º Nomear como Apoio Administrativo à comissão organizadora, os seguintes funcionários:

I – ENIDELCE MERIZIO JORGE

II – FIAMA SPINA MORO CHODASKI

III- GILMAR ROBERTO SILVA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 023/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 023/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **30/05/2017**, sagrou-se vencedora do lote 01 a empresa: **RODRIGO IGNACIO PENTEADO 00423286161** – CNPJ – 17.609.049/0001-49 no valor total R\$ 32.379,96. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de Junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 001/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro - CENTAAC, CNPJ: nº 08.827.559/0001-00.

Lei Municipal: Nº **2.272/2017**, de 05 de junho de 2017.

Objeto: Convênio **Execução de Transporte dos Moradores, com necessidade de Atendimento Médico**, da Comunidade Paulo Freire, até a sede do Município de Barra do Bugres-MT, para atendimento no Hospital Municipal ou **Unidade de Saúde Adequada**.

Valor total: R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil e cento sessenta reais)

Valor da Concedente: R\$ 25.600,00, (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

Valor da Contrapartida: R\$ 2.560,00 - (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.094- 33.50.43.00.00.

Data: 07/06/2017 Prazo de Vigência: 31.12.2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 002/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Conveniente: Entidade Especializada Liga Esportiva - CNPJ: nº 03.953.692/0001-80.

Lei Municipal: Nº **2.272/2017**, de 05 de junho de 2017.

Objeto: Convênio de repasse para realização de atividades à promoção e realização de campeonatos, torneios e competições que envolvem toda e qualquer modalidade esportiva no município.

Valor total: R\$ 28.227,00 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e sete reais)

Valor da Valor da Contrapartida: R\$ 2.560,00 - (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)

Dotação Orçamentária: 08.001.0.0.04.1222.5040.2019-33.50.43.00.00.

Data: 07/06/2017 Prazo de Vigência: 31.12.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.823 DE 19 DE JUNHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.823 DE 19 DE JUNHO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de junho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **THAIS PERES CÂMARA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.830 DE 19 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.830 DE 19 DE JUNHO DE 2.017.

“Concede função gratificada à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder à servidora **ROSA PEREIRA DOS SANTOS**, função gratificada para exercer em comissão a Chefia da Seção Administrativa (DAI-1), junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.821 DE 19 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.821 DE 19 DE JUNHO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **LUZILERNE DE FATIMA SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 07 (sete) dias, compreendido entre os dias 02/05/2017 à 08/05/2017, para acompanhamento de sua mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 218 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 218 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei Complementar nº 009/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

Nº CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
1	Secretário Chefe de Gabinete	SM
1	Auditor Interno	SM
1	Coordenador APLIC	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador do Interior	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
4	Subprefeito	DAS-2
5	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
1	Assessor Especial	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Oficial de Gabinete	DAS-1
1	Secretário da Junta Militar	DAS-1
PROCURADORIA JURÍDICA		
1	Procurador Geral	SM
1	Subprocurador Geral	DAS-4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral do Departamento de Recursos Humanos	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
4	Coordenador Técnico de Informática	DAS-3
1	Coordenador de Cadastro Pessoal	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Administrativa	DAS-2
1	Coordenador de Serviços Gerais	DAS-2
1	Coord. de Controle Administrativo	DAS-2
3	Assistente de Compras	DAS-2
1	Assistente de Pregões	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	DAS-1
1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
3	Agente de Correios Distrital	DAS-1
1	Diretor de Divisão Funcional	DAS-1
1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
SECRETARIA DE FINANÇAS		

1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador de Setores	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
1	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia	DAS-4
1	Coordenador de Projetos	DAS-4
1	Coordenador de Fiscalização de Obras	DAS-3
1	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
1	Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo	DAS-3
1	Coordenador de Planejamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Construções	DAS-3
1	Coordenador de Zoneamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
1	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Habitação	DAS-2
1	Coordenador de Prestação de Contas	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador Geral de Obras	DAS-3
1	Coordenador Geral de Frota	DAS-3
1	Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento	DAS-3
1	Coordenador Geral de Serviços Públicos	DAS-3
1	Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais	DAS-2
1	Coordenador de Trânsito e Sinalização	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Obras	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	DAS-1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial Educacional	DAS-4
1	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
4	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
1	Coordenador de Projetos	DAS-2
1	Coordenador de Convênios	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE CULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coord. de Programas Projetos e Eventos	DAS-2
1	Coordenador de Segmentos Culturais	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	DAS-1
SECRETARIA DE SAÚDE		
1	Secretário de Saúde	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
1	Médico Regulador	DAS-4
1	Diretor Geral do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
1	Auditor do SUS	DAS-4
1	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-4
1	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
1	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
1	Pedagogo	DAS-3
1	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Integral	DAS-3
2	Assistente Jurídico	DAS-3

1	Assistente em Contabilidade	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
1	Coordenador de Assistência Hospitalar e Urgência	DAS-2
1	Coord. de Odontologia Especializada	DAS-2
1	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
1	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-2
2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-2
1	Coordenador de Rede Básica e PSF	DAS-2
1	Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde	DAS-3
1	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
1	Coord. de Adm. e Finanças do SUS	DAS-3
1	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-2
1	Coordenador do Departamento de Gestão do SUS	DAS-3
1	Coordenador de Controle Avaliação e auditoria	DAS-2
1	Coordenador de Central de Regulação e TFD	DAS-2
1	Coordenador de Faturamento Hosp. E Ambulatorial	DAS-2
1	Coord. de Planejamento do SUS	DAS-2
1	Coord. de Recursos Humanos do SUS	DAS-2
1	Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	DAS-2
1	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
1	Coord. do Fundo Municipal de Saúde	DAS-2
1	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-1
1	Diretor de Supervisão Geral	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Agricultura	DAS-2
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Pecuária	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Fiscalização	DAS-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Indústria	DAS-2
1	Coordenador de Comércio	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Convênio	DAS-2
1	Coordenador de Orçamento	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador da Comunidade Negra	DAS-2
1	Coordenador da Comunidade Indígena	DAS-2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Imprensa	DAS-2
1	Coord. de Propaganda Mídia e Áudio Visual	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Portais e Internet	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Cerimonial	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		

1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	DAS-2
1	Coordenador de Limpeza Pública	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos Especiais	DAS-2
1	Coordenador de Esportes Especializados e Amador	DAS-2
1	Coord. de Técnica de Ações Desportivas	DAS-2
1	Coordenador de Lazer	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Participação, Terceira Idade e Pessoas com Deficiências	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DA MULHER		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coord. Defesa Consumidor	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coord. de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	DAS-2
1	Coord. de Apoio a Políticas Públicas para a Mulher	DAS-2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos e Convênios	DAS-2
1	Coord. de Assistência Social	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Social	DAS-2
1	Coordenador de Benefício Social	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Família	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TURISMO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Administrador Complexo Águas Quentes	DAS-3
1	Supervisor AVSEC	DAS-3
1	Coordenador de Turismo	DAS-2
4	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
2	Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio X	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Meio Ambiente	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Educação Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	DAS-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Pesca	DAS-2
1	Coordenador de Aquicultura	DAS-2

ANEXO II**FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI**

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
GABINETE DO PREFEITO	DAI-1	Assistente Técnico APLIC	02
	DAI-1	Seção Administrativa	01
SEC. ADMIN.	DAI-1	Seção de Recursos Humanos	01
	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-1	Seção de Compras	01
	DAI-2	Sector de Protocolo e Serviços Gerais	01
SEC. EDUCAÇÃO	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
	DAI-1	Seção de Educação Indígena	01
	DAI-2	Sector de Cultura	01
SEC. SAÚDE	DAI-2	Sector de Biblioteca	01
	DAI-1	Seção de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-1	Seção de Informação em Saúde	01
	DAI-1	Seção de Almoarifado/Patrimônio	01
	DAI-1	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-1	Seção de Transporte do SUS	01
	DAI-1	Seção de Compras do SUS	01
	DAI-1	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-2	Sector de Unidades de Saúde	10
	DAI-2	Sector de Secretaria Executiva do Conselho	01
SEC. PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	DAI-1	Seção Imobiliária	01
	DAI-1	Assistente Técnico GEO-OBRA	01
SEC. TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS	DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	01
	DAI-1	Seção de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-1	Seção de Transporte	01
	DAI-1	Seção de Serviços Públicos	01
	DAI-2	Sector de Oficina e Manutenção	01
	DAI-2	Sector de Transporte Urbano	01
	DAI-2	Sector de Segurança	01
SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL	DAI-1	Sector de Administração	01
	DAI-1	Seção de Agricultura	01
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAI-1	Seção de Pecuária	01
	DAI-1	Seção de Projetos	01
SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DAI-1	Seção de Atividades Assistenciais	01
	DAI-1	Seção de Indústria	01
SEC. TURISMO	DAI-1	Seção de Comércio	01
	DAI-1	Seção de Turismo	01
SEC. MEIO AMBIENTE	DAI-1	Seção de Meio Ambiente	01
	DAI-1	Seção de Cultura	01
SEC. CULTURA	DAI-2	Sector de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
SEC. PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-1	Seção de Coleta de Animais	01
	DAI-1	Seção de Aterro Sanitário	01
	DAI-1	Seção de Feiras e Mercados	01
	DAI-1	Seção de Limpeza Pública	01
	DAI-1	Seção de Cemitérios	01
	DAI-2	Sector de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-2	Sector de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06
	DAI-1	Seção de Atendimento Integral à Mulher	01
SEC. MULHER	DAI-1	Seção de Apoio às Políticas Públicas	01
	DAI-1	Seção de Contabilidade	01
SEC. FINANÇAS	DAI-1	Seção de Tesouraria	01
	DAI-1	Seção de IPTU	01
	DAI-1	Seção de Alvará	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização	01
	DAI-1	Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de ITBI	01
	DAI-1	Seção de Moto-Táxi	01
	DAI-1	Seção de Baixa	01

SEC. ESPORTE E LAZER	DAI-1	Seção de Apoio e Logística	01
	DAI-1	Seção de Incentivo	01
	DAI-1	Seção de Eventos, Recreação e Lazer	01
SEC. PESCA E AQUICULTURA	DAI-1	Seção de Convênios	01
	DAI-1	Seção de Pesca	01
	DAI-1	Seção de Aquicultura	01

ANEXO III**GRUPO CHEFIA – FUNÇÕES DE CONFIANÇA****CARGOS EM COMISSÃO**

GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS	CÓDIGO	RETRIBUIÇÃO MENSAL
		R\$
	DAS-1	937,00
	DAS-2	1.372,80
	DAS-3	2.059,20
	DAS-4	2.860,00
	SM	6.000,00

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA – DAI	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
		R\$
	DAI-1	457,60
	DAI-2	286,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

Projeto de Lei Complementar nº 006/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, coordenação, controle e avaliação de obras públicas municipais, e núcleo central dos sistemas de manutenção e infraestrutura urbana, dos serviços públicos do Município, competindo-lhe, especialmente:

I — prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;

II — planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal em consonância com a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos;

III — programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do código de obras, da Lei de ocupação e uso do solo;

IV — fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;

V — analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;

VI — fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, de fornecimento e controle da numeração predial;

VII — identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes, coibir as construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município;

VIII — promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços;

IX — elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;

X — promover a elaboração de projetos para o município;

XI — encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de interesse social;

XII — orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;

XIII — apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;

XIV — supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;

XV — analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;

XVI — fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;

XVII — controle de engenharia de trânsito e tráfego urbano.

XVIII — emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XIX — assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XX — planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXI — fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias da referida secretaria;

XXII — executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

ART. 25. Compete a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo executar, supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades nas áreas de limpeza pública, coleta de lixo, manutenção de parques, praças e jardins e outras atividades correlatas através da elaboração de projetos urbanísticos, visando o embelezamento das praças, parques e jardins, organizando e coordenando equipes para a manutenção através de roçada, poda e pequenas obras e reparos nos mesmos; normatizar, elaborar e executar a limpeza urbana e a coleta domiciliar de lixo; implementar a coleta seletiva de lixo; executar a varrição de vias, logradouros, áreas públicas, bem como, executar a limpeza de feiras livres; elaborar projetos para monitorar e manter o aterro sanitário municipal, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente; executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente e Órgãos Federais e Estaduais; manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água.

ART. 29-B - A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de obras públicas municipais, saneamento, urbanização, viação e núcleo central dos sistemas de manutenção e infraestrutura urbana, dos serviços públicos do Município, competindo-lhe, especialmente:

I — prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;

II — execução dos serviços de trânsito e tráfego urbano.

III — promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;

IV— executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;

V— conservar os prédios Municipais;

VI — conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;

VII — executar manutenção nos serviços de drenagem, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços de área;

VIII - controle, gerenciamento e manutenção administrativa e física da frota municipal e dos procedimentos de abastecimento da frota municipal;

IX— propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;

X — assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XI — planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XII — executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal:

1 - Seção de Contabilidade;

2 – Seção de Tesouraria;

I - A Secretaria Municipal de Finanças compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 - Coordenadoria Executiva;

1.1 – Seção de IPTU;

1.2 – Seção de Alvará;

1.3 – Seção de Fiscalização;

1.4 – Seção de Dívida Ativa;

2 – Coordenadoria de Seção;

2.1 – Seção de Fiscalização e Postura;

2.2 – Seção de ITBI;

2.3 – Seção de Moto-Táxi;

2.4 – Seção de Baixa.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 – Coordenadoria Geral;

1.1 – Seção Administrativa;

1.1.1 - Setor de Protocolo e Serviços Gerais.

1.2 – Seção de Compras;

2 – Coordenadoria de Recursos Humanos

3 – Comissão de Licitação.

Art. 2º - Os anexos que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Função Gratificada – DAS

Cargo	Denominação	Símbolo/Gratificação
	Gabinete do Prefeito	
04	Subprefeito	DAS-2

Art. 2º - Ficam suprimidas as alterações dos demais anexos do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.861 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 3.861 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº 043/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre revogação da lei que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos e efeitos administrativos, a Lei nº 3847 de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a Locação de imóvel ao Município de Barra do Garças, destinado a Vigilância da Saúde do Trabalhador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.862 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 3.862 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº 013/2017, de autoria do Vereador Cleber Fabiano Ferreira - DEM.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO MÃOS CRIATIVAS DO VALE DO ARAGUAIA**, entidade fundada em 04 de Setembro de 2013, sociedade civil, de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.618.053/0001-07, com sede na rua D, quadra 163, n.º 401, bairro Jardim Araguaia, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.824 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.824 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2017, do cargo de Terapeuta Ocupacional, a servidora **MARILIA REZENDE MOREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.825 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.825 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 17 de abril de 2017, do cargo de Psicóloga, a servidora **GEMILA PERALTA JASER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.815 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.815 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a exoneração do responsável pela gestão dos recursos do BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Garças - MT.”

O Prefeito Municipal do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora, ocupante de cargo efetivo na Câmara Municipal de Barra do Garças, Sra. **Edina Gomes da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2215720-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 046.286.631-90, do cargo de responsável pela gestão de recursos do BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Garças.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA DO GARÇAS - MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.822 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.822 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 31 de maio de 2017, do cargo comissionado de Coordenadora do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ROSÁLIA MOREIRA LOPES**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.332, de 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.828 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.828 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
MARIA DE LOURDES FARIAS LIMA	C / 6	Auxiliar de Enfermagem	Saúde

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.829 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.829 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 096/2006, c/c Artigo

40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
ANTONIA VILELA TEIXEIRA	A / 8	Auxiliar de Serviços Gerais	Viação, Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.816 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 12.816 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Garças - MT.”

O Prefeito Municipal do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I - Designar o servidor, ocupante de cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Sr. **Rogério Pinheiro de Farias**, portador da Cédula de Identidade nº. 758394 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 502.991.151-00, como responsável pela gestão de recursos do BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Garças, atendendo o disposto na Portaria MPS nº. 519/2011.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA DO GARÇAS - MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.818 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.818 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2010/2015, à servidora **VERA LÚCIA FERNANDES SIMARI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.820 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.820 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **SANDRA ALVES PIRES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.819 DE 19 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 12.819 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **PAULO BASILIO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.817 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.817 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas do servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º – Converter, a pedido, as férias regulamentares vencidas do servidor **JAILTON PEREIRA DE ABREU**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo, em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos 2013/2014 e 2014/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.826 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.826 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS nº 001 de 05 de Maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais setores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV - Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiadas, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento de critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI - A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor (a), Secretário (a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) Representantes de instituições não governamentais; d) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, deste que haja a representação no município. **§ 1º** - Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a), Secretário(a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a), Secretário (a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade a composição de comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 007/2017**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ECT – EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº509, DE 20 DE MARÇO DE 1969.

CNPJ: 34.028.316/0001-90

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondências e mercadorias postais, de impressos especiais, bem como aquisição de produtos.

PRAZO: 12 meses

DATA INÍCIO DA ATIVIDADE: 25/05/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000999 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*.

Contrato GEVEN/MT Nº.9912414391/2017

Onde se lê: "CNPJ: 34.028.316/0001-90" **leia-se:** "CNPJ: 34.028.316/0016-90"

Cáceres, 20 de Junho de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 20/06/2017.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 177/2017**

PORTARIA N.º 177/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Geralda de Andrade**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Ana Geralda de Andrade**, portadora do CPF nº. 482.504.491-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/06/2017 a 19/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 098/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 11/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.06.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 41/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Sistemas para Gestão Pública, visando à implantação, customização, manutenção/locação/suporte de software de gestão em Assistência Social para a Secretaria Municipal de Ação Social de Cáceres/MT

Empresa vencedora:

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICO LTDA – ME – CNPJ: 11.601.924/0001-60 – Valor Total R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de junho 2017.

Déborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres, de acordo com as descrições relacionadas no Anexo I do termo de referência.

Empresas Vencedora:

JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME – CNPJ: 08.914.393/0001-50 – Valor Total R\$ 143.090,00 (cento e quarenta três mil e noventa reais)

ATI COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 12.544.341/0001-07 – Valor Total R\$ 18.373.00 (dezoito mil, trezentos e setenta e três reais)

A PAZINATO MARINGÁ – ME – CNPJ: 04.352.905/0001-81 Valor total R\$ 59.172,69 (cinquenta e nove mil centos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Valor total do processo R\$ 220.635,69 (duzentos e vinte mil seiscientos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de junho 2017.

Déborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 172/2017**

PORTARIA N.º 172/2017

“Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ivana Duarte Campos Pereira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ivana Duarte Campos Pereira**, portadora do CPF nº. 185.002.771-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/07/2017 a 23/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 087/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 02/07/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.06.2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)**

ERRATA N.º 011/2.017

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, torna público e oficializa a presente “ERRATA” do **CONTRATO N.º 139/2.017 – SMS POR PRAZO**

A

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em nome do senhor MARCOS LOURENÇO JANUARIO:

Onde se lê: “Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 08 de junho de 2.017 a 07 de junho de 2.017, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.”

Leia-se: “Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 08 de junho de 2.017 e término em 07 de junho de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.”

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 20 de junho de 2.017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 176/2017**

PORTARIA N.º 176/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosicler Furtado Bertoldo**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Rosicler Furtado Bertoldo**, portadora do CPF nº. 496.197.561-34, efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/06/2017 a 26/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 008/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 04/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de Junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.06.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 175/2017**

PORTARIA N.º 175/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Selmi Rosalia Batista**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Selmi Rosalia Batista**, portadora do CPF nº 327.982.961-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2017 a 19/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 087/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 19 de Junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.06.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24514, de 14 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **WESLEY DE SOUSA LOPES**, como responsável pela fiscalização da execução das obras e **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
096/17	V.L.MO-RETTO & CIA LTDA	Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, sinalização viária e passeio público na Avenida Europa, bairro Vila Real, nesta cidade de Cáceres-MT, numa extensão de 1.280,32M e área de 9.274,54 m² de acordo com projetos memorial descritivos especificações técnicas, planilhas, cronogramas físico-financeiro e pelas condições estabelecidas neste Contrato Administrativo.	05.06.17	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 19.06.17.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 174/2017**

PORTARIA N.º 174/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucineia Antunes Alcântara Santos**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lucineia Antunes Alcântara Santos**, portadora do CPF 523.113.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/06/2017 a 19/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 111/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14/06/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.06.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 173/2017**

PORTARIA N.º 173/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jovilina Pedrosa dos Santos**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Jovilina Pedrosa dos Santos**, portadora do CPF nº. 303.894.291-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/06/2017 a 15/09/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 122/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 16/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.06.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286 DE 14 JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24512, de 14 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
89/17	ALIMENTOS BRASIL LTDA-ME	Registro de Preços Alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2017.	31.05.17	08 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 14.06.17.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 332/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LARA RUBIA PEREIRA ROCHA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua N, nº 8, Bairro Residencial Jardim Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2332851-7 SSP-MT e CPF n.º 919.626.301-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LARA RUBIA PEREIRA ROCHA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 09 (Nove) horas semanais** em substituição a Professora Selma de Lourdes Cebalho El Chamy que está em readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de junho de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 775,85 (Setecentos e setenta e cinco e oitenta e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de maio de 2017.

CONTRATADO (A)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG _____

CPF _____

NOME: _____

RG _____

CPF _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 24854, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Madre Maria Estevão, na Secretaria de Educação, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 19.06.2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23176, de 02 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MAIKON CARLOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 19.06.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando a execução dos serviços de análise tecnológica de solos (subleito) e levantamento topográfico e planialtimétrico, de acordo com Memorial Descritivo, Planilhas, Cro-

nograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: **R\$ 114.056,92 (cento e quatorze mil, cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES CNPJ 17.575.407/0001-40, que apresentou o valor de R\$102.964,50 (Cento e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vencedora do Certame, abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 20 de junho de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 181/2017****PORTARIA N.º 181/2017**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Denise Maria de Oliveira Carvalho”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Denise Maria de Oliveira Carvalho**, portadora do CPF nº 801.819.881-00, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2017 a 28/09/2017, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 054/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.06.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 180/2017****PORTARIA N.º 180/2017**

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Danilton Rocha Teotonio.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Danilton Rocha Teotonio**, portador do CPF nº 005.011.761-01, efetivo no cargo de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/06/2017 a 31/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 131/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.06.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 179/2017

PORTARIA N.º 179/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Regina Menacho de Oliveira**, portadora do RGNº 356.344 SSP/MT e do CPF nº. 396.372.391-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/05/2017 a 31/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 04/05/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.06.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 178/2017

PORTARIA N.º 178/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eonice Fernandes da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Eonice Fernandes da Silva**, portadora do CPF nº. 571.348.711-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/06/2017 a 19/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 119/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/06/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 19 de Junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 19.06.2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES (SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES)

ERRATA N.º 012/2.017

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, torna público e oficializa a presente “ERRATA” do **CONTRATO N.º 139/2.017 – SMS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** em nome do senhor **FÁBIO SANTANA MENEZES**:

Onde se lê: “Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 14 de junho de 2.017 a 13 de junho de 2.017, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.”

Leia-se: “Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 14 de junho de 2.017 e término em 13 de junho de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.”

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 20 de junho de 2.017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES RETIFICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º. 006/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LDB EDUCACAO EXECUTIVA LTDA – EPP

CNPJ: 26.292.903/0001-34

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra com objetivo de disseminar conhecimento acerca da importância do estudo atual no processo de gestão previdenciária nos RPPS's

PRAZO: 30 DIAS

DATA INÍCIO DA ATIVIDADE: 14/06/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Onde se lê: “EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º. 006/2017”
leia-se: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º. 008/2017.”

Cáceres, 20 de Junho de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 20/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

JULGAMENTO DE RECURSOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Pedido empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME, CNPJ Nº 10.788.243/0001-90**, no processo licitatório acima.

Em apertada síntese a empresa recorre da decisão da comissão de licitação que INABILITOU a empresa em razão de não haver sido apresentada documentação exigida no edital do certame, mais especificamente termo de abertura e fechamento do balanço patrimonial.

Da análise aprofundada das razões alegadas, tenho que a razão não assiste à recorrente, ante as seguintes questões:

Considerando, o que diz no Art. 9º da Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração, senão vejamos:

Dos Termos de Abertura e de Encerramento

Art. 9º Os instrumentos de escrituração das **entidades conterão termos de abertura e de encerramento**, que indicarão: (Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013).

O Parecer do Departamento de Licitação e Contratos, neste ato representado pelo Prof. Eulenimar Mendes Moraes, Assessor de Licitações e Contratos, no qual, com base na legislação acima avocada, manifestou-se contrário a procedência do recurso;

No mesmo diapasão o Parecer do Departamento Jurídico, manifestou-se contrário a procedência do recurso, entre outras razões asseverando:

Formalidades do Balanço Patrimonial

É claro que para o Balanço Patrimonial ter validade ele precisa ser elaborado em conformidade com a legislação comercial, societária e fiscal em vigência na data de seu encerramento. Grifo nosso.

E ainda:

Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário e portanto, só existirá por meio de cópia autenticada. Isto não quer dizer que outros Balanços não possam ser apresentados, no entanto, como a contabilidade é alterada constantemente em uma entidade, existe o risco das informações apresentadas não serem os oficiais e válidas para a data de seu encerramento.

E finaliza:

Portanto, dependendo da forma de constituição da empresa, e para ter-se uma maior segurança sobre os dados apresentados, a administração poderá exigir a publicação oficial registrada (Sociedades Anônimas), ou ainda o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).

Pois bem, no caso em pauta percebe-se claramente plausível a exigência feita pela comissão de licitação, sendo que a empresa não apresentou documentação na forma prevista na legislação pátria.

Desta feita opina este departamento jurídico pela manutenção da decisão tomada pela comissão e consequente improcedência do recurso apresen-

*tado pela empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME, CNPJ Nº 10.788.243/0001-90**, ante as razões aqui esposadas.*

Assim, diante dos fatos narrados e subsidiado pelas legislações vigentes, conheço o Recurso impetrado pela empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA ME, CNPJ Nº 10.788.243/0001-90**, vez que tempestivo, todavia no mérito **NEGO SUA PROCEDENCIA**, determino ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que dê continuidade aos tramites do processo **Licitatório da Tomada de Preços 003/2017**.

Campinópolis – MT 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES DECISÃO SOBRE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

JULGAMENTO DE RECURSOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Pedido empresa **BJ – TENDENCIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 03.301.414/0001-49**, no processo licitatório acima.

Em apertada síntese a empresa recorre da decisão da comissão de licitação que INABILITOU a empresa em razão de não haver sido apresentada documentação exigida no edital do certame, mais especificamente termo de abertura e fechamento do balanço patrimonial.

Da análise aprofundada das razões alegadas, tenho que a razão não assiste à recorrente, ante as seguintes questões:

Considerando, o que diz no Art. 9º da Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração, senão vejamos:

Dos Termos de Abertura e de Encerramento

Art. 9º Os instrumentos de escrituração das **entidades conterão termos de abertura e de encerramento**, que indicarão: (Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013).

O Parecer do Departamento de Licitação e Contratos, neste ato representado pelo Prof. Eulenimar Mendes Moraes, Assessor de Licitações e Contratos, no qual, com base na legislação acima avocada, manifestou-se contrário a procedência do recurso;

No mesmo diapasão o Parecer do Departamento Jurídico, manifestou-se contrário a procedência do recurso, entre outras razões asseverando:

Formalidades do Balanço Patrimonial

É claro que para o Balanço Patrimonial ter validade ele precisa ser elaborado em conformidade com a legislação comercial, societária e fiscal em vigência na data de seu encerramento. Grifo nosso.

E ainda:

Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário e portanto, só existirá por meio de cópia autenticada. Isto não quer dizer que outros Balanços não possam ser apresentados, no entanto, como a contabilidade é alterada constantemente em uma entidade, existe o risco das informações apresentadas não serem os oficiais e válidas para a data de seu encerramento.

E finaliza:

Portanto, dependendo da forma de constituição da empresa, e para ter-se uma maior segurança sobre os dados apresentados, a administração poderá exigir a publicação oficial registrada (Sociedades Anônimas), ou ainda o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balan-

ço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).

Pois bem, no caso em pauta percebe-se claramente plausível a exigência feita pela comissão de licitação, sendo que a empresa não apresentou documentação na forma prevista na legislação pátria.

Desta feita opina este departamento jurídico pela manutenção da decisão tomada pela comissão e consequente improcedência do recurso apresentado pela empresa **BJ – TENDENCIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, CNPJ Nº 03.301.414/0001-49**, ante as razões aqui espostas.

Assim, diante dos fatos narrados e subsidiado pelas legislações vigentes, conheço do Recurso impetrado pela empresa **BJ – TENDENCIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME**, vez que tempestivo, todavia no mérito **NEGO SUA PROCEDENCIA**, determino ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que dê continuidade aos tramites do processo **Licitatório da Tomada de Preços 003/2017**.

Campinópolis – MT 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.

Contratada: MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.938.378/0001-48.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA.

Valor Total: R\$ 548.842,07 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

Dotação: Código: 11.010.20.605.1200.1045.4490510000 – Red. 0337 e CONVÊNIO Nº 819717/2015, COM O CONTRATO DE REPASSE: 1024583/2015 - MINISTÉRIO DA CIDADES - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS MT.

Vigência: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Claudio Fonseca de Brito – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO GABARITO DEFINITIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.717/2017, e

Considerando que o Edital de Abertura faculta a Comissão Organizadora, **de ofício**, fazer retificações nas publicações relativas ao Processo Seletivo Público 001/2017, quando apresentarem impropriedades de redação;

Considerando o encerramento da fase de recursos contra o Gabarito Preliminar.

RESOLVE:

1. PUBLICIZAR o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas do Processo Seletivo Público nº 001/2017 **2.** Integra o presente Edital o Anexo I.

Sala da Comissão Organizadora, em Campinópolis-MT, em 20 de junho de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS DEFINITIVOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	21	B
02	A	22	ANULADA
03	A	23	B
04	D	24	A
05	D	25	C
06	D	26	C
07	A	27	C
08	B	28	D
09	A	29	C
10	D	30	A
11	D	31	B
12	B	32	C
13	D	33	D
14	A	34	A
15	A	35	A
16	A	36	B
17	A	37	D
18	D	38	B
19	A	39	D
20	B	40	ANULADA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	21	B
02	A	22	C
03	A	23	D
04	D	24	A
05	D	25	B
06	D	26	D
07	A	27	D
08	B	28	A
09	A	29	D
10	D	30	B
11	D	31	A
12	B	32	D
13	D	33	B
14	A	34	A
15	A	35	C
16	A	36	C
17	A	37	A
18	D	38	A
19	A	39	A
20	B	40	C

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que Tomada de Preço nº 002/2017, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA; concluído no dia 19/06/2017, sagrou vencedora a proponente: MAF CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 20.938.378/0001-48, foi a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 548.842,07 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

Campinópolis, 20/06/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula – Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que Tomada de Preço nº 004/2017, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS; realizada no dia 19/06/2017, sagrou vencedora a proponente: B.J. TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 03.301.414/0001-49, pelo valor global de R\$ 83.449,36 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Campinópolis, 20/06/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula – Presidente da CPL.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 001/2017 RECURSO Nº: 001

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº: 001/2017

RECURSO Nº: 001

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

FASE: GABARITO PRELIMINAR

IMPETRANTE: KELLY CLAIR DE MOURA COSTA

Nº DE INSCRIÇÃO: NÃO MENCIONADO

A requerente apresentou pedido de cancelamento da questão nº 27 do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Público nº 001/2017. No requerimento a candidata atendeu os requisitos do Edital Regulador do Certame – Anexo V- razão pela qual somos pelo **conhecimento do recurso**.

Do pedido

Aduz a impetrante, que a questão nº 27 anotada no Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Público nº001/2017, “apresenta enunciado confuso e incompleto”. Argui, que “dentre as ações da vigilância em saúde a medida geral é a profilaxia de doenças executada pelos agentes como vistoria, campanhas etc.” Assevera que “qualidade de vida e saneamento básico é papel do Estado segundo a Lei 11.145/2007”.

Da análise

Insta considerar inicialmente, que a capacidade de interpretação dos candidatos não é objeto de recurso administrativo, a qual está, e, tão somente está, relacionada ao volume de leituras do postulante a vaga.

Argumentar que as ações relativas ao saneamento básico são de responsabilidade do Estado não fundamenta/subsidia o pedido de cancelamento da questão, uma vez que ao Estado compete desde sua origem, oferecer serviços essenciais aos administrados. Hodiernamente, a tarefa encontra guarida na Carta Federativa do país, assim como, nas legislações infraconstitucionais. Vale ressaltar ainda, que o enunciado da questão não tem o fito de sufragar a responsabilidade pela oferta de serviços, e sim, que seja indicada a alternativa na qual estejam presentes as informações sobre medidas gerais para o rompimento do elo da cadeia de produção de doenças.

Sobre o cerne da questão, (**Vigilância em Saúde**), as Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde (BRASIL, 2013, p.20), apresenta como aspecto fundamental da vigilância em saúde:

[...] o cuidado **integral** com a saúde das pessoas por meio da promoção da saúde. Essa política objetiva a **promover a qualidade de vida, empoderando a população para reduzir a vulnerabilidade e os riscos à saúde** relacionados aos seus **determinantes e condicionantes** – modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura e acesso a bens e serviços essenciais. (BRASIL, 2013, destaquei).

Contemporaneamente, saúde é responsabilidade de todos setores (habitação, emprego, renda, meio ambiente etc.), a ‘vigilância em saúde’ passa, dessa maneira, a ação específica do setor saúde em detrimento de ações políticas globais com alto grau de generalidade.

No campo da saúde, como se vê, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos ado-

tados para prevenção de doenças. Além disso, integra **diversas áreas de conhecimento** e aborda diferentes temas, tais como **política e planejamento**, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, **condições de vida** e situação de saúde das populações, **ambiente** e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

A visão simplista, reduzida, sobre o conceito de Vigilância em Saúde não tem acolhida no mundo contemporâneo. Desse modo e pelas razões acima expendidas, somos pelo **não provimento** do recurso em questão. Assim, a alternativa assinalada como correta para a questão 27 do Gabarito Preliminar – Agente de Combate a Endemias - deve ser mantida.

Comunique a interessada da presente decisão, publique-se.

Sala da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº001/2017, em 20 de junho de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

SETOR DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017

Espécie: EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.

Contratada: SORTE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 07.344.422/0001-23.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NAZHI JAMAL.

Valor Total: R\$ 627.067,11 (seiscentos e vinte e sete mil sessenta e sete reais e onze centavos).

Dotação: Código: **Código: 09.010.15.451.1150.1037.4490510000 - 0295** e CONVÊNIO Nº 819307/2015, COM O CONTRATO DE REPASSE: 1024911/2015 - MINISTÉRIO DA CIDADES - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT.

Vigência: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleomar Araújo Mota – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2634/2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, concluído em 19 de junho de 2017, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA, com 1.358,49 m² de área construída, dados conforme projeto arquitetônico. O terreno designado para a construção possui área de 2.888,00 m². CONVÊNIO Nº 819717/2015, COM O CONTRATO DE REPASSE: 1024583/2015 - MINISTÉRIO DA CIDADES - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO E PREFEITU-

RA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	MAF CONSTRUTORA EIRELI ME	20.938.378/0001-48	R\$ 548.842,07

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 59 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 059/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de alimentos enterais, leites especiais e suplementos alimentares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município, teve como vencedoras as empresas: **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** com o valor total de R\$ 144.661,20 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), **F. BORDINI - ME** com o valor total de R\$ 38.725,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), **METHA SUPERMERCADO LTDA - ME** com o valor total de R\$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais), **DAYANE R. R. KLEIN EIRELI - ME** com o valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11-2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2017

DO OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Cuiabá Medicina e Segurança do Trabalho EIRELI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 20.220.440/0001-61, estabelecida na Av. Dom Aquino, 350, Bairro Dom Aquino, Cuiabá – MT

DA JUSTIFICATIVA: A contratação faz-se necessário para elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT- Laudo Técnico

das Condições de Ambiente de Trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT

VALOR: 14.193,60 (quatorze mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0016.2016.3.3.90.39.51.00

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e art. 2º, II da Lei Municipal 1.745/2015.

Campo Novo do Parecis, 19 de junho de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA *PORTARIA Nº 579, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, Chefe de Gestão Administrativa, portador do RG nº 1707514-9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851-08, matrícula funcional nº 2945, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 036/2017	Contratação de show artístico com o humorista Thyago Mourão, para apresentação nos dias 31 de junho e 01 de julho de 2017 no 5º Arraial do Chapadão.	Adilson Aparecido de Souza Junior 03585511104, inscrito no CNPJ sob nº 24.001.688/0001-92
Nº 037/2017	Contratação de show artístico como a cantora Ana Rafaela, para apresentação no dia 01 de julho de 2017 no 5º Arraial do Chapadão.	Adilson Aparecido de Souza Junior 03585511104, inscrito no CNPJ sob nº 24.001.688/0001-92

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**Republicado para correção.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO PP 073-2017

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 073/2017

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis** torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 073/2017, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Conjunto Motobombas para atender o

Departamento de Água e Saneamento do Município (DAP), que terá sua abertura no dia 06 de julho de 2017, às 14h00min.

Informamos a supressão do item 7.2.4 alínea "g" do Edital.

7.2.4 – Documentação Complementar.

[...]

g) Alvará sanitário fornecido pela autoridade competente.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 20 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 61 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 061/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo rodoviário (microônibus/van) para transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedora a empresa: **ENZO CAMINHOES LTDA com o valor total de R\$ 183.800,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 064, DE 12 DE JUNHODE 2017.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Fiscalização vinculada a Coordenação de Fiscalização Secretaria Municipal de Fazenda, para o Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Planejamento;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Vigilância Sanitária vinculada a Coordenação de Vigilância Sanitária, para a Gerência de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Gestão Estratégica;

Art. 3º. Remaneja temporariamente 01 (uma) vaga do cargo de Gerente do Programa de Saúde Bucal, vinculada ao Departamento do Programa de Saúde Bucal, para o Departamento de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Gerência de Regulação, Monitoramento e Avaliação;

Art. 4º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Proteção Especial vinculada a Gerência de Gestão Administrativa, para o Departamento de Emprego, Renda e Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Assessoria Jurídica do PROCON;

Art. 5º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos III, IV, IX e X do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

"Art. 5º

III -

(. . .)

b) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:

(. . .)

3. Coordenadoria de Planejamento

IV -

(. . .)

c) COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:

(. . .)

1. REMANEJADO

IX -

(. . .)

f) GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

3. Coordenadoria de Gestão Estratégica

(. . .)

g) DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO:

(. . .)

7. Gerência de Regulação, Monitoramento e Avaliação

(. . .)

n) COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(. . .)

1. REMANEJADO

X -

(. . .)

b) GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

(. . .)

4. REMANEJADO

(. . .)

e) DEPARTAMENTO DE EMPREGO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

(. . .)

12. Coordenadoria de Assessoria Jurídica do PROCON"

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2017, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 12 de Junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 451/2017

ONDE SE LÊ:

EXONERA A SENHORA MARINALVA DA SILVA CASTRO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEIA-SE:

EXONERA A SENHORA MARINALVA NICASSO DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 013/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 013/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **PE-TERSON ZUFFO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.710.383/0001-01**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017 –CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA COMUNICASOM PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CAMPO VERDE – EXPOVERDE**, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, Processo nº 547/2017. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 20 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES - PREGÃO Nº 061/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **CANCELAMENTO** dos lotes 06 ao 13, de ares condicionado, do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DE UTILIDADES**, na modalidade pregão (presencial) nº **061/2017**, devido a inconsistência na descrição dos itens. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de junho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 063/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO PARA EXAURIR AS FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS DE GORDURA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCOLAS E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO** na modalidade pregão (presencial) nº **063/2017**, no dia **07 de JULHO de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 20 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 295, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 032, de 14 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **GISELE CAROLINE MARQUES** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 294, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 032, de 14 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **SIRLENE PERUCHI PEREIRA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 293, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 032, de 14 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 292, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 032, de 14 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **YURI FREDERICO SOUZA FELINI** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 291, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 032, de 14 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **CÉLIA ALVES DE SOUZA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 282, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica

RETIFICADO o período de concessão de gozo da licença para trato de assuntos particulares à servidora **EULÉZIA SEBALHO EZEQUIEL**, constante no artigo primeiro da Portaria nº 282, de 9 de junho de 2017, para constar doravante que o período se inicia em 12/5/2017 e se finda em 11/5/2020, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 054, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 814, de 14 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015.0100 Material de Consumo R\$ 30.000,00

UNIDADE: 04 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019.0100 Material de Consumo R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior, conforme anexo único da Lei Municipal nº 814, de 14 de junho de 2017.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 156, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADO o nome do cargo comissionado mencionado no artigo primeiro da Portaria nº 156, de 14 de março de 2017, que dispõe sobre a nomeação do servidor ROBSON CAMACAM, para constar que o cargo de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito passa a ser lido doravante como Diretor de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 300, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 032, de 14 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **IVANICE ELLVANGER CHALITO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **José Odil da Silva**, a **Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento dos Recursos contra o indeferimento de inscrições dos candidatos, a saber:

1. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Julgamento do Recurso
31	JACKELINE RODRIGUES PEREIRA	1865982-9 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
54	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	4607672 DGPC/GO	NÃO	DEFERIDO

2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

2.1 ÁREA/EQUIPE: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA: URBANA

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
7	KELLI CRISTINA RUIZ	000647603 SSP/RO	NÃO	INDEFERIDO

3. Os candidatos que apresentaram recurso e após julgamento pela Comissão Organizadora obtiveram Deferimento, poderão realizar a Prova Objetiva. Os candidatos que não apresentaram recurso ou apresentaram recurso e após julgamento pela Comissão Organizadora mantiveram o Indeferimento, não poderão realizar a Prova Objetiva

Campos de Júlio – MT, 19 de junho de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL PESSOAL

DO VALOR GLOBAL: R\$ 53.839,44 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e nove Reais e quarenta e quatro centavos

VIGENCIA: 23/06/2017 a 22/06/2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CLARO S.A, CNPJ/MF 40.432.544/0001-47/CONTRATADO

PORTARIA Nº. 302, DE 15 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, à servidora **ROZECREI ROSA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Professor III-Plena com Especialização, através da Portaria nº.106, de 02 de fevereiro de 2004, pelo período de três anos, com início no dia 18/5/2017 e término em 17/5/2020.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 301, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO GESTORA DE CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 077, de 9 de fevereiro de 2011, para atuar como Gestora de Cadastro único no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 20/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 20/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/06/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de recarga de gás de cozinha (GLP), sendo declarada vencedora do certame a empresa MARIA GENI ANTUNES VIEIRA - ME, CNPJ/MF nº 21.293.540/0001-80, com valor total de R\$ 72.670,50.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 299, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 032, de 14 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **HELEN NUNES DE CARVALHO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA Nº. 298, DE 14 DE JUNHO DE 2017.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.****JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 032, de 14 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o vigésimo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA Nº. 297, DE 14 DE JUNHO DE 2017.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.****JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 032, de 14 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a décima nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JANICE VERDI VICENTE** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA Nº. 296, DE 14 DE JUNHO DE 2017.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.****JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 032, de 14 de junho de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a décima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **LAURA MELO MACHADO JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA**Prefeito de Campos de Júlio****DECRETO Nº. 055, DE 15 DE JUNHO DE 2017.****DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o lastimável falecimento do senhor **IVANIL VOLPATTO**, ocorrido nessa data, 15 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade campo-juliense no decorrer de sua vida e a sua relevante participação, como pioneiro, no processo de fundação e emancipação político-administrativa de Campos de Júlio e a valiosa contribuição para o início da atividade agrícola do município;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região;

CONSIDERANDO o a comoção geral da comunidade campo-juliense e o sentimento de sofrimento e saudade que emerge pela perda precoce de um cidadão exemplar;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **IVANIL VOLPATTO**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como cidadão pioneiro, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Paço Municipal, em 15 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Realização de palestras, treinamentos, oficinas e consultorias voltados a empresários e ao agronegócio.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.395 (Trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 1 – Departamento Agropecuário; Centro de Custo: 11100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 659 – 11.01.2.049..3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Unidade: 1 – Departamento de Indústria e Comércio; Centro de Custo: 12100 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Despesa: 674 – 12.01.2.050.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/06/2017 à 30/12/2017.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/06/2017 à 30/12/2017.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 22/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO, CNPJ/MF Nº 03.534.450/0001-52 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 18/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 18/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/06/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de refeições por quilo e marmite, sendo declarada vencedora do certame a empresa C. DAL MAGRO – RESTAURANTE - ME, CNPJ/MF nº 08.010.579/0001-85, com valor total de R\$ 60.943,50.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 053, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 813, de 14 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 38.000,00

(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 11.000,00

(168) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019.0100 Equipamentos e Material de Permanente R\$ 29.500,00

Total do órgão R\$ 78.500,00

Total suplementação R\$ 78.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(114) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.011.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 15.000,00 (120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013.0100 Material de Consumo R\$ 10.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 4.500,00

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(132) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014.0100 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(158) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 38.000,00

Total do órgão R\$ 78.500,00

Total anulação R\$ 78.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	CÉLIA ALVES DE SOUZA	13º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	YURI FREDERICO SOUZA FELINI	14º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	15º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	16º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	GISELE CAROLINE MARQUES	17º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	LAURA MELO MACHADO JESUS	18º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	JANICE VERDI VICENTE	19º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA	20º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	HELEN NUNES DE CARVALHO	21º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	IVANICE ELLVANGER CHALITO	22º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 E 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2016, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, em que foram registrados os preços das Empresas: **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 12.358.170/0001-21, e da empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-**

DA. CNPJ nº 05.870.717/0001-08 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição com instalação de Materiais Permanentes – Aparelhos de ar condicionados, referente aos itens relacionados abaixo, que ora aderimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP. CNPJ nº 12.358.170/0001-21: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 Btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 12.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo selo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. OBS.: Fornecimento e Instalação com dreno desaguardo no jardim ou duto de águas pluviais.	30	R\$ 1.582,00	R\$ 47.460,00
02	STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ nº 05.870.717/0001-08 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 Btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; Com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo selo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano; OBS.: Fornecimento e Instalação com dreno desaguardo no jardim ou duto de águas pluviais.	15	R\$ 2.382,89	R\$ 35.743,35
Total				R\$ 83.203,35

Canabrava do Norte-MT, 19 de Junho de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.748, do Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de Junho de 2017,

ONDE SE LÊ: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **LEIA-SE** DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 219/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **AMILTON PARENTE VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1156473-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 628.102.271-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 228/2017

PORTARIA N. 228/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1822607-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 006.337671-74, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, deste município permanecendo inalterada a remuneração do seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE EDITAL 005 2017

EDITAL Nº 005/2017. Canabrava do Norte-MT. 15 de Maio de 2017.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balancete Financeiro referente o mês de Abril de 2017, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

SILMAR METKE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogado para o dia 03 de Julho de 2017 às 14h00min o Pregão Presencial nº 33/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gás GLP Botijão 13 Kg, para o período de 12 meses.

Canabrava do Norte, 14 de Junho de 2017

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de alterações no Edital, na qualificação econômica financeira, fica prorrogado para o dia 03 de Julho de 2017 às 09h00min o Pregão Presencial nº 38/2017, que tem como objeto o **Registro de Preços para possível e eventual** Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Canabrava do Norte, 19 de Junho de 2017

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A **Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT**, através da Comissão de Licitações/Pregão, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 017/2017, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em que foram registrados os preços da Empresa: **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME**, CNPJ nº 08.954.873/001-45, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual), pelo período de 12 meses, para atender as Secretaria Municipal de Finanças, referente aos itens relacionados abaixo, que ora aderimos.

Item	Descrição dos Serviços	Total Horas Técnicas mês H/T	Valor (R\$) H/T	Valor Mês (R\$) H/T	Valor Ano (R\$) H/T
1.	Serviços técnicos apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; e preparação de relatórios; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).	12	125,00	1.500,00	18.000,00

Canabrava do Norte-MT, 19 de Junho de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
DECRETO Nº 2816 /2017**

De 19 de junho de 2017

Dispõe sobre a convocação das candidatas

aprovadas em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste artigo implicará em suas desclassificações, sendo consideradas desistentes da vaga.

Art. 2º As candidatas convocadas são as seguintes:

Nome da candidata	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
RAISSA JORDANE MONTEIRO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016
IVANI MARIA ROBAERT HAUSCHIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

“ **EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP** “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/07/2017 às 10h00-min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela

Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 20 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI Nº. 11.947/2010

O **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº. 11.947/2010 e Resolução nº. 38/2010 do Ministério da Educação, **para o ano letivo de 2017**.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **DIA 07 DE JULHO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS (BRASILIA)**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miragui nº 228 – centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Canarana-MT, 20 de Junho de 2017

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e serviços funebres** para atendimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/07/2017 às 15h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 20 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.301 DE 20 DE JUNHO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 026/2017, autoria do executivo)

Autoriza a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na lei Municipal nº 994/2011.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a substituir servidores em afastamentos temporários com prazos pré estabelecidos e estimados como: licença maternidade, licença prêmio, licença saúde, licença para qualificação profissional e cedências legalmente amparadas.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato será em consonância à necessidade de substituição, conforme descrito no Artigo 1º, parágrafo 1º.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado poderá ser de provas ou de contagem de pontos por títulos, para contratação temporária, de acordo com o previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento do cargo será feito, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas e presenciais pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração original, contendo poderes expressos para este fim.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

Nº	CARGOS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor	Nível Superior Completo Pedagogia	R\$ 2.585,64	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Escola Amália V. Toniello.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/07/2017 às 10h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 20 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.302 DE 20 DE JUNHO DE 2017

(Projeto de Lei nº 027/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre autorização para construção de uma Estação Elevatória de Água Tratada no canteiro central da Avenida Goiás e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 33 Inc. VII da Lei Orgânica do Município e na Cláusula Décima do Contrato de Concessão nº 011/2000,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso, a título gratuito, de uma área de 1.525m² do canteiro central da Avenida Goiás, no trecho compreendido entre as ruas Barra do Garças e Tenente Portela, para a CAB – CANARANA LTDA., Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Canarana – MT, para construção das seguintes obras:

- I – um poço artesiano;
- II – um reservatório apoiado metálico de até 1000m³;
- III – uma Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT)e,
- IV – uma academia ao ar livre.

Parágrafo único. As obras serão realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico, paisagístico e urbanístico constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º A CAB CANARANA LTDA. se responsabiliza pela limpeza e manutenção de toda a estrutura e do paisagismo construído no referido canteiro central.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, 20 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADO: JOAO PAULO DOS SANTOS.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 034/2017.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA- O DA JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será 18:00 hs. semanais

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R\$ 1.034,68 (um mil e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATADA: PAMELA DE SOUZA SALVADOR

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 09/2017.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA- O DA JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será 14:00 hs. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R\$ 1.207,12 (um mil duzentos e sete reais e doze centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2016, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 01/06/2017 e término 20/12/2017, sendo:

Contrato 051/2017 - Jaqueline Rodrigues da Silva Lopes – Professora Classe A -10hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº319/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT, e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

D E C R E T A:

Art. 1º Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT.

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVCAR, tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, o Diretor nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, sendo obrigatoriamente o Diretor Executivo do PREVCAR e outros dois servidores vinculados ao PREVCAR, preferencialmente integrantes do Conselho Curador.

Art. 4º Os representantes do Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato enquanto perdurarem suas funções originárias junto ao PREVCAR.

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- b) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
- c) E outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º: Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) Renúncia;
- b) Decisão da maioria dos seus membros;
- c) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- d) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 5º Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar o Diretor Executivo, o Conselho Curador e Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

- I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III- avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- IV- avaliar riscos potenciais;
- V- propor alterações na Política de Investimentos;
- VI- Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a diretoria e ao Conselho Curador;
- VII- Auxiliar o Conselho fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente a Carteira de Investimento do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT;

VIII- Garantir a gestão ética e transparente;

IX- Sugerir medidas legais de seleção e contratação caso necessário das instituições financeiras para aplicação dos recursos do *PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT*.

Art. 6º - O Comitê terá uma reunião ordinária trimestralmente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único: O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, dois de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.

Art. 7º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do comitê de Investimento do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT e na sua ausência pelo Gestor de Investimento.

Art. 8º Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 9º - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

- a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;
- c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretora Executiva e para o Conselho Curador;
- d) Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
- e) Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 10 - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimento, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 11 - Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 346 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **FERNANDA REGINA TORRES DE MAGALHÃES** efetiva no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação

em **Concurso Público Municipal n.º 001/2016**, nomeado pela Portaria n.º 250/2016 de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 170/2017

PORTARIA N.º 170/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR SR. CARLOS VIEIRA SANTOS DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar n.º 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2016**, ao servidor **CARLOS VIEIRA SANTOS**, que exerce o cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para serem gozadas no período de 01 a 30 maio de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 189/2017

PORTARIA N.º 189/2017

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE** e dá outras providencias..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 13 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 13 de Maio de 2017

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 188/2017

PORTARIA N.º 188/2017.

Concede licença saúde à servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS** e dá outras providencias..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Concede por 30 (trinta dias) licença saúde à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de maio de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 171/2017

PORTARIA N.º 171/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar n.º 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **ABRIL/2017**, à servidora **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de maio de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 187/2017

PORTARIA N.º 187/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA SOLANGE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2016**, à servidora **SOLANGE APARECIDA LOPES DE OLIVERA**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 186/2017

PORTARIA N.º 186/2017.

Determina o pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor municipal em licença para tratamento da própria saúde, que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 471/2005 e demais leis cabíveis a espécie; e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal que se encontra em licença para tratamento da própria saúde faz *jus* ao recebimento de gratificação natalina, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo (art. 73 c/c o art. 113, inciso VIII, alínea "b", da LCP n.º 471/2005); e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 355/2001, determina o pagamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor, e esta disposição está em consonância com o art. 73, da **LCP n.º 471/2005**,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que se encontra em licença para tratamento da própria saúde, conforme comprovam os documentos constantes dos seus assentos funcionais, na folha de pagamento do mês de novembro do corrente ano, em razão do mês do seu aniversário.

IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO JULIANA TAIS VIEIRA BENEDITO FRANCISCO DE APARECIDO

Art. 2º O valor da gratificação natalina deve corresponder ao valor da remuneração que o servidor fizer *jus* no mês de dezembro de 2016, a teor do art. 73, da **Lei Complementar Municipal n.º 471/2005**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 169/2017

PORTARIA N.º 169/2017

Exonera a servidora Pública Municipal, Sra. EDIVANE GONÇALVES, e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal Sra. EDIVANE GONÇALVES, nomeada em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, na função de Assistente de Administração em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de maio de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 168/2017

PORTARIA N.º 168/2017

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Sr.ª MARIA APARECIDA DA SILVEIRA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de **Aposentadoria por invalidez**, a servidora Sr.ª. **MARIA APARECIDA DA SILVEIRA** nomeada em caráter efetivo para o cargo de **Apoio Educacional Nutrição Escolar** pela portaria 189/2007 em 19 de Março de 2007, Termo de Posse nº 011/2007, Matrícula 943, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Considerando a sua exoneração a partir de 01 de Maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 176/2017

PORTARIA N.º 176/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ELIAS ALVES CAVALHEIRO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2017**, o servidor **ELIAS ALVES CAVALHEIRO**, que exerce o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Social, para serem gozadas no período de 01 à 30 Maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 165/2017

MUNICÍPIO de Castanheira
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA n.º 165/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Transferir a servidora abaixo relacionada de Secretaria Departamento e Lotação, a partir de 01 de maio de 2017.

NOME:	DA SECRETARIA:	PARA:
Márcia Aparecida de Oliveira	Controladoria Geral	Se. Municipal de Saúde

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 166/2017

PORTARIA n.º 166/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Transferir a servidora abaixo relacionada de Secretaria Departamento e Lotação, a partir de 01 de maio de 2017.

NOME:	DA SECRETARIA:	PARA:
Monica Grazielle de Oliveira Fochi	Sec.Municipal de Finanças	Controladoria Geral

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2017

CONTRATO N.º: **062/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.469.819/0001-70**

OBJETO: **CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL - PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.**

VALOR: **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**

VIGÊNCIA: 12.06.2017 a 12.06.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2017

PORTARIA N.º 174/2017

PORTARIA N.º 174/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **VALDECI JOSÉ GALDINO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril de 2017**, ao servidor **VALDECI JOSÉ GALDINO**, que exerce o cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 Maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 185/2017

PORTARIA N.º 185/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/2013**, à servidora **NOELI GONÇALVES DE BORBA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 184/2017

PORTARIA N.º 184/2017

CONCEDE LICENÇA SAÚDE REGULAMENTARES A SERVIDORA **LUCINEIA DA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença saúde de 60 (sessenta) dias a servidora Pública Municipal, Sra. **LUCINEIA DA SILVA**, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM-MT 8740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01de Maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 172/2017

PORTARIA N.º 172/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ROSEMEIRE JACINTA DUARTE** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2017**, á servidora **ROSEMEIRE JACINTA DUARTE**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 á 30 Maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 183/2017

PORTARIA N.º 183/2017.

Concede licença saúde a servidora Pública Municipal Sra. **ZENIRA LICHESKI**, e dá outras providencias..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença saúde de 60 (sessenta) dias a servidora Pública Municipal, Sra. ZENIRA LICHESKI, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM-MT 8740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de maio de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTIA N.º 178/2017

PORTARIA n.º 178/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Janneiro /2017**, a servidora Sr.ª **SOLANGE TEOFILLO**, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, lotada na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, a contar 01 de maio 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 175/2017

PORTARIA N.º 175/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **MARIA APARECIDA VALERO MACEDO**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2015**, a servidora **MARIA APARECIDA VALERO MACEDO**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para serem gozadas no período de 01 a 30 Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT 01 de maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 182/2017

PORTARIA N.º 182/2017.

Concede licença Saúde, a servidora Pública Municipal Sra. **MIRIAN FERREIRA DA SILVA** e dá outras providencias..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 60 (Sessenta) dias de licença saúde á servidora Pública Municipal, Sra. MIRIAN FERREIRA DA SILVA, que exerce o cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,, em conformidade com o atestado médico emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM-MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 180/2017

PORTARIA N.º 180/2017

Determina a Progressão Vertical dos servidores Públicos Municipal,nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, em razão da implementação do seu tempo de serviço Progressão Vertical dos servidores Públicos Municipal do respectivo cargo público, a partir de 01 de Maio de 2017.

NOME	CLASSE	DO NÍVEL	CLASSE	PARA NÍVEL
ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	B	6	B	7
EDINA SIMÃO DO NASCIMENTO	A	4	A	5
SEBASTIAO SIQUEIRA RISSATO	E	4	E	5
VALDECI JOSÉ GALDINO	C	4	C	5

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 173/2017

PORTARIA N.º 173/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **NEUZA ALVES LIBERATO**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2017** á servidora **NEUZA ALVES LIBERATO**, que exerce o cargo de **Apoio Adm. Educacional Profissional de Manutenção e Infra estrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 a 30 de Maio de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 179/2017

PORTARIA n.º 179/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Maio/2016**, a servidora **MARLI RAMOS ALVES**, que exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 a 30 de Maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA 167/2017

PORTARIA N.º 167/2017.

Prorroga licença saúde concedida a Servidora Pública Municipal Sra. **EDNA GERALDA BATISTA**, e dá outras Providencias..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até 01 de agosto a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. EDNA GERALDA BATISTA, que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, em conformidade com o atestado médico emitido pelo Drº Alex da Silva Santos CRM-MT 8740.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Maio de 2017

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 190/2017

PORTARIA N.º 190/2017.

Prorroga licença saúde ao servidor público municipal Sr. **WALMIR MOREIRA** e dá outras providencias..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 180(cento e oitenta) dias de licença saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. WALMIR MOREIRA, que exerce o car-

go ELETRICISTA PREDIAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o laudo pericial atestado pelo Drº Alex da Silva Santos CRM-MT 8740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 26 de Maio de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 177/2017

PORTARIA N.º 177/2017

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2014**, a servidora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para serem gozadas no período de 01 a 30 Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT 01 de maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2017

Suspende o pagamento de horas extras na administração direta e indireta.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o pagamento de horas extras aos servidores da administração pública direta ou indireta.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão avaliadas pela Prefeita Municipal com base na justificativa do respectivo Secretário da Pasta ou Diretora de Autarquia.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº.: 029, DE 14 DE JUNHO DE 2017.****DECRETO MUNICIPAL Nº.: 029, DE 14 DE JUNHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,**Considerando** o Decreto Municipal nº.: 054/2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do FUNDEB para o Biênio 2015/2017, e,**Considerando** a necessidade de substituição de alguns membros titulares, haja vista, não estarem participando com assiduidade, ou ainda, não mais integrarem os segmentos representativos,**RESOLVE:****Artigo 1º.** Ficam nomeados os seguintes Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Chapada dos Guimarães/MT para o biênio 2015/2017.**I – ANA RODRIGUES AMORIM, COMO MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição ao Senhor Hudson Benedito da Silva;****II – MARIA LÚCIA FERREIRA FREITAS SIPLAKI, COMO MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, em substituição à Senhora Ana Rodrigues Amorim;****III – ELIANE RODRIGUES RIBEIRO, COMO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, em substituição à Senhora Adnair da Silva Reis;****IV – ÁUREA LECHNER CORRÊA, COMO MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em substituição à Senhora Aline Santana Muniz de Freitas;****V – VERA LÚCIA SEGAL DOS SANTOS, COMO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em substituição ao Senhor Nilton Bueno de Moraes Filho.****Artigo 2º.** Os demais membros nomeados por força do Decreto Municipal nº.: 054/2015, em seu Artigo 1º, e que neste presente não sofreram alterações/substituições permanecem nomeados em suas devidas funções.**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Artigo 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.**

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 14 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº.: 031, DE 14 DE JUNHO DE 2017.****DECRETO MUNICIPAL Nº.: 031, DE 14 DE JUNHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,**Considerando** o Decreto Municipal nº.: 033/2013 e 023/2015, que dispõe sobre a nomeação e substituição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar com mandato no período de 29/08/2013 a 29/08/2017, e;**Considerando** a necessidade de substituição de membros, haja vista, a saída de alguns membros do Conselho de Alimentação Escolar, a fim de preencher vaga para o término do quadriênio que iniciou em 29/08/2013 e findará em 29/08/2017;**RESOLVE:****Artigo 1º.** Fica nomeado como representante do Poder Executivo o Senhor Servidor:**I – JULIANO RIBEIRO – Conselheiro Suplente, em substituição à Senhora Mariney da Guia Borges.****Artigo 2º.** Os demais membros nomeados por força dos Decretos Municipais nº.: 033/2013 e 023/2015, em seu Artigo 1º, e que neste presente não sofreram alterações/substituições permanecem nomeados em suas devidas funções.**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Artigo 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.**

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 14 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº.: 032, DE 19 DE JUNHO DE 2017.****DECRETO MUNICIPAL Nº.: 032, DE 19 DE JUNHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº.: 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;**Considerando** a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS nº. 001 de 05/05/2017,**RESOLVE:****Artigo 1º.** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:**I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;****II – Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;****III – Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do terri-**

tório visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV – Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V – Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do município, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

VII – Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor.

Artigo 2º. O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo (a) Gestor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) Representantes de instituições não governamentais; d) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município;

Parágrafo Primeiro: Caberá ao (à) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a)/Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o convite para as instituições e órgãos que comporão o Comitê para que façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

Parágrafo Segundo: Ao (à) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a)/Secretário (a) de Assistência Social, deverá providenciar ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como, convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 19 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 001/
2014.**

**CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 001/
2014.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 01/2014 – SMAS

Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atuarem na execução das ações estabelecidas e permitir o desenvolvimento de serviços, projetos e programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

Considerando que foi realizado o processo seletivo simplificado – Edital n.º 001/2014 – SMAS, para preenchimento de vagas por tempo determinado e homologado em 28/08/2014 os aprovados e classificados e;

Considerando a necessidade urgente da contratação de um (a) assistente social para dar continuidade aos serviços de Proteção Social Básica realizado pela equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

CONVOCAR A CANDIDATA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR O CARGO:

FACILITADORA DE TRABALHOS MANUAIS: JOCELHA NATIVIDADE DA COSTA

A candidata deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, a partir dessa publicação. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a convocar o próximo classificado.

Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, o candidato aprovado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães que satisfaz as exigências do Edital n.º 001/2014, bem como submeter-se a teste médico para o exercício da função, sob pena de não ser contratado.

Chapada dos Guimarães, 19 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO 07/2017**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Presidente da CPL **Karla da Silva Miranda**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

I. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir do dia **02/01/2017 à 31/12/2017**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

I. O prazo de duração do presente contrato será de 3 (três) meses a partir do dia **03/04/2017 à 03/07/2017**.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

I. Receberá o CONTRATADO pelos serviços na Cláusula Primeira, a importância global de **R\$ R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)**, valor bruto.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

I. Receberá o CONTRATADO pelos serviços na Cláusula Primeira, a importância global de **R\$ R\$ 4.650,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)**, valor bruto.

Chapada dos Guimarães, 20 de junho de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2015**

DECRETO N° 049/2017

Data: 06 de junho de 2017

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público vinculado ao Edital nº 001/2015 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a validade do Concurso Público vinculado ao Edital nº 001/2015 expira em 07 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a permissão contida no Inciso III, do Art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 02 (dois) anos, a contar de 07 de julho de 2017, a validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 06 de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1476/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017, JOHNATHAN PFOST FERREIRA VAZ EFETIVO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1476/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, resultado do Concurso Público nº 001/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Johnathan Pfost Ferreira Vaz**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 40.998.062-6**, expedida em 11/05/2009, pela **SSP/SP** e inscrito no **C.P.F.** sob o n.º 359.260.918-10, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, em 6º lugar, no cargo de Auxiliar Administrativo em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007,08 E 09/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 012/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeitura Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – Empresa de Pavimentação e Construções LTDA**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Avenida Modesto Vaz Machado s/n QD. 03 LT. 01 casa 03 setor centro, Santo Antônio de Goiás-GO, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO**, necessidade de novo prazo para execução da obra resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo do contrato 012/2016 nos termos do processo Licitatório nº 002/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se a Lei nº 8.666, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente contrato a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do Contrato 012/2016, pelo período de 05 (cinco) meses e 28 (dias), cuja vigência se estenderá de 03 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

1.2 – O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 1.309.628,27 (Um milhão, trezentos e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), pagos conforme cronograma de execução e as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e processo licitatório tomada de preços nº 002/2015.

1.3 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 18 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 044/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeitura Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/n, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.670.182/0001-57, com sede à Av. Tiradentes, n. 12-A, Qd. 07, Loteamento Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnio

or, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG n. 1604447-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 045.294.181-46, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo de execução de casos furtivo e força maior a obra objeto do Contrato Principal n. 044/2016, ficando o mesmo prorrogado por mais 03 (três) meses, com início de vigência em 25 de junho de 2017 e término de vigência em 25 de setembro de 2017.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 20 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 045/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal **Sr. LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, portador da **CI RG nº. 2262068 SSP/GO** e inscrito no **CPF sob o nº. 588.210.151-49**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, s/n, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.670.182/0001-57, com sede à Av. Tiradentes, n. 12-A, Qd. 07, Loteamento Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG n. 1604447-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 045.294.181-46, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo de execução por motivo de casos furtivo e força maior a obra objeto do Contrato Principal n. 045/2016, ficando o mesmo prorrogado por mais 03 (três) meses, com início de vigência em 25 de junho de 2017 e término de vigência em 25 de setembro.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 20 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 030/2017

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 030/2017

O Vereador **JOSÉ ÉLCIO DE MATOS**, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o servidor Robison Volpato matrícula nº. 31, fiscal do contrato que consiste no fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitação, patrimônio público, controle de estoque e geração de APLIC para o TCE-MT, a ser realizado pela Câmara Municipal de Colíder/MT, Conforme planilhas e proposta do Pregão Presencial nº 001/2017, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Lucileide Cristina Nicastro Matrícula nº. 13.

Colider-MT, EM 21 DE junho de 2017.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

ROBISON VOLPATO e LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO declaram estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROBISON VOLPATO LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO

TITULAR SUPLENTE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº: 009/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O SINDICATO RURAL DE COLIDER

OBJETO: apoio financeiro que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para o SINDICATO, para a Pavimentação Asfáltica do Parque de Exposições do Município de Colider.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2017

VALOR: R\$ 90.000,00

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI Nº. 2946/2017

Projeto de Lei nº. 040/2017

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2946/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O SINDICATO RURAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao SINDICATO RURAL DE COLIDER, com sede na Rodovia MT-320, KM 36, nesta Cidade de Colider, regularmente Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.797/0001-06, cidade de Colider/MT.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados é no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), transferidos diretamente à instituição beneficiária, através da subscrição de Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei são destinados para a execução de obras de Pavimentação Asfáltica do Parque de Exposições do Município.

Art. 4º - Para dar cobertura as despesas da presente lei, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Ind. Com. Emp. Renda, Cult. E Turismo
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 13 – Cultura

SubFunção: 301 – Difusão Cultural		
Programa: 0034 – Valorização Promoção e Acesso a Cultura e Turismo.		
Atividade: 1.011 – Apoio a Realização de Feiras, Exposições e Festas Artísticas.		
Fonte: 101 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
33504100 – Contribuições	R\$	90.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	90.000,00

Art. 5º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário.		
Função: 15 – Urbanismo		
SubFunção: 452 – Serviços Urbanos.		
Programa: 0011 – Gestão e Manutenção da Sec. De Infraestrutura		
Projeto: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	90.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	90.000,00

Art. 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 2896/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 2693/2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 7º - A Prestação de Contas, do recurso recebido, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - A execução do termo de convênio a ser celebrado será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 044/2017

PORTARIA Nº 044/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso I e II do Artigo 41 da Lei Municipal nº505/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o Sr. **Elio Santos Almeida** Portador do RG nº 3.481.253 SSP/PR e do CPF nº 204.731.762-20, servidor efetivo ocupante do Cargo de **Motorista**, da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, **Referencia “14”, Nível “4”**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal nº 647/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 14 de Junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 20 de Junho de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves
Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/GP/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 047/GP/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: “Dispõe sobre alteração do Decreto nº. 033/GP/2017, e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto nº. 033/GP/2017, onde foram nomeados pelo período de 02 anos, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, para fazer constar como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme abaixo relacionados.

I – Representantes do Poder Público e Sociedade Civil

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Leosmar Xavier Gomides

Suplente: Reginaldo da Silva Gonçalves

b) Representantes da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER:

Titular: Willian Kasper

Suplente: Conceição Santana Ribeiro

c) Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT:

Titular: Jose Sidney Leite da Silva

Suplente: Joao Augusto Minetto

d) Representantes da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATERC:

Titular: Jose Augusto Bahls

Suplente: Gilson de Oliveira

e) – Representante da Agencia Local do Banco do Brasil:

Titular: Rejane Medeiros de Avila Melo

f) – Representante da Agencia Local da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Juruena – Sicredi Univales:

Titular: Denilson Pichek de Souza

g) – Representante da Cooperativa SICOOB:

Titular: Elton Mores

h) – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Jose Carlos Teles

Suplente: Adriano Ferreira da Silva

II – ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

a) – Representantes do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Aparecida S. Milhomem

Suplente: Eli Ramos de Oliveira

b) – Representantes da Associação dos Feirantes de Colniza:

Titular: Helio de Souza Cruz

Suplente: Edmilson Brito da Silva

c) – Representantes da Empresa Cooperativa Agrícola Mista de Colniza:

Titular: Benedito Pereira Leite

Suplente: Eliane Aparecida Oliveira

d) – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais P.A. Perseverança Pacutinga:

Titular: Walter Castilho

Suplente: Noel Lopes Pereira

e) – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais P.A. 1º. de Maio:

Titular: Ricardo Narloch de Abreu

Suplente: Joel Souza de Oliveira

f) – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais P.A. Colniza I:

Titular: Uilson Assunção

Suplente: Izaqueu Gomes Souza

g) – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais P.A. Escol Sul:

Titular: Nilceia Santos Cardoso

Suplente: Jose Wilson Ribeiro

h) – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais P.A. 1º. Natal:

Titular: Erotides Alves de Jesus Oliveira

Suplente: Elder Cheibel Simões

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de junho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/06/2017 a 13/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- EDITAL n.º 051/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS TIPO PROMOCIONAL, UNIFORMES ESPORTIVOS E BONÉS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 05/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro –

MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de junho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 073/2017

CONTRATO Nº: 073/2017

DATA: 08 DE junho de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: RENATA DA COSTA DA SILVA CLÍNICA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL E MÉDICO PLANTONISTA.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39 (374)

EXTRATO DE CONTRATO 072/2017

CONTRATO Nº: 072/2017

DATA: 08 DE JUNHO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, SENDO O ATENDIMENTO UMA VEZ POR MÊS.

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.3.3.90.39 (382)

EXTRATO DE CONTRATO 071/2017

CONTRATO Nº: 071/2017

DATA: 07 DE junho de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: COOPERMAF - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2017

DOTAÇÃO: 06.06.2021.33.90.30 (271) – 06.06.2022.33.90.30 (272) – 06.06.2023.33.90.30 (273) – 06.06.2024.33.90.30 (274) – 06.06.2026.33.90.30 (275)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- EDITAL nº 050/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 04/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de junho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 070/2017

CONTRATO Nº: 070/2017

DATA: 07 DE junho de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JOSE GERALDO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2017

DOTAÇÃO: 06.06.2021.33.90.30 (271) – 06.06.2022.33.90.30 (272) – 06.06.2023.33.90.30 (273) – 06.06.2024.33.90.30 (274) – 06.06.2026.33.90.30 (275)

EXTRATO DE CONTRATO 076/2017

CONTRATO Nº: 076/2017

DATA: 09 DE junho de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: SAFRA AUTO PEÇAS LTDA - ME

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NO ESPAÇO INTERNO EXISTENTE NO GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTONIO GERALDO SIMPIONI”

EXTRATO DE CONTRATO 075/2017

CONTRATO Nº: 075/2017

DATA: 09 DE junho de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: COMODORO AUTO PEÇAS EIRELI - EPP

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NO ESPAÇO INTERNO EXISTENTE NO GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTONIO GERALDO SIMPIONI”

EXTRATO DE CONTRATO 074/2017

CONTRATO Nº: 074/2017

DATA: 09 DE junho de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: DIAS ALEIXO & SILVA LTDA - ME

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA EXPLO-
RAÇÃO DE PUBLICIDADE NO ESPAÇO INTERNO EXISTENTE NO GI-
NÁSIO POLIESPORTIVO “ANTONIO GERALDO SIMPIONI”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 278/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO - PEDRO GOMES FIGUEREDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 278/2017 de 12 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PU-
BLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO

Ofício 588/2017 SMEELC de 24/05/2017.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PREMIO pelo período de 90 (noventa) dias
ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr. PEDRO GOMES FIGUE-
REDO, matrícula 010475, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINIS-
TRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, Lotado na SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA
MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
14/07/2006 A 13/07/2011	12/06/2017 A 09/09/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada pa-
ra fornecimento de licença de uso de software sistemas de gestão pública.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência por mais 3 meses.

DA VIGÊNCIA: 13/07/2017 à 11/10/2017

DO VALOR: 18.420,00

DATA: Confresa, 20 de junho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** COPLAN CON-
SULTORIA E PLANEJAMENTO EURELI - EPP **CNPJ:** 07.281.368/
0001-14

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 154/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista
D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no ar-
tigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo
de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.522.908
– SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, lotada na Secretaria de Fazenda, pa-
ra atuar como fiscal do contrato administrativo nº **063/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocor-
rências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for
necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observa-
dos.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a com-
petência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil,
para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 153/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista
D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no ar-
tigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo
de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.522.908
– SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, lotada na Secretaria de Fazenda, pa-
ra atuar como fiscal do contrato administrativo nº **062/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocor-
rências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for
necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observa-
dos.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a com-
petência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil,
para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **060/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **061/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **059/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, e demais normas afins,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Conquista D'Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica” e “Comitê” se equivalem.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I. Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
- II. Fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III. Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;
- IV. Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V. Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará;
- II. Coordenação Municipal de Programas e projetos especiais
- III. Associação Amigos de Conquista
- IV. Cooperativa de apicultores de Conquista D'Oeste
- V. Assessoria de Comunicação Social do Município
- VI. Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Coordenação indígena

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I. Ministério Público;
- II. Organizações não Governamentais de classe;
- III. Pastoral da Criança;
- IV. Associações indígenas;

- § 3º - Os representantes convidados dos setores acima identificados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II. Representar externamente o Comitê ou designar um representante;
- III. Promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;
- IV. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;
- V. Requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
- VI. Deliberar, ad referendum, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;
- VIII. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 5º - Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pelo Secretário Municipal de Assistência social.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva:

- I. Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;
- II. Manter, sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;
- III. Encaminhar aos membros e convidados as convocações das reuniões do Comitê;
- IV. Secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;
- V. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;
- VI. Identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;
- VII. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

Art. 8º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 149/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **058/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO ERRATA DE RESULTADO - PREGAO 001.2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, CUJO OBJETIVO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO COLORIDO COM CIRCULAÇÃO REGIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO E COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE, que, onde se lê “R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)”, “lê-se R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)”.

Conquista D'Oeste - MT, 27 de janeiro de 2017.

Odair José Vargas - Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 027/2017 PROCESSO 050/2017

RESULTADO DO PREGÃO 027/2017 PROCESSO 050/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 025/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME CNPJ: 15.337.202.0001-09, foi vencedora para os itens: 4,7,9,10,11,22,25,35,48,57,63,64,65,72,77,79,89,90,91,94,95,97,108,122,131,137,141,146,147,149,150,151,152 e 160 com valor global de R\$ 161.205,72 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos) e a empresa R G DA PAZ EIRELI - EPP CNPJ: 21.058.617/0001-38, foi vencedora para os itens 2,3,6,17,18,33,3440,41,42,43,47,50,56,58,96,98,100,106,109,123,126,127,128,130,132,133,138,139,142,143,144,153,154,157,161,164 e 165, com valor global de R\$ 129.206,95 (Cento e vinte e nove mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), a empresa RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ: 16.698.725/0001-35, foi vencedora para os itens: 1,8,13,24,28,30,38,39,46,49,52,53,55,59,61,74,75,78,80,82,86,101,103,105,107,112,113,114,135,145,155,162 e 163 com valor global de R\$ 29.302,80 (Vinte e nove mil trezentos e dois reais e oitenta centavos), a empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ: 04.578.067/0001-69, foi vencedora dos itens 5,14,15,16,20,21,23,26,27,29,31,32,36,37,44,45,51,54,60,62,66,67,68,69,70,71,73,76,81,83,84,85,87,88,92,93,99,102,110,111,115,116,117,118,119,120,121,124,129,134,136,140,148,156,158 e 159 ainda para DESERTOS os itens 12,19,104 e 125. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 20 de Junho de 2017. Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DO PREGÃO 025/2017 PROCESSO 047/2017

RESULTADO DO PREGÃO 025/2017 PROCESSO 047/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 025/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa OLMÍ INFOR-

MATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17, foi vencedora para os itens: 3,4,5,6,7,9,11,12,13,16,17,20,21,22 e 25 com valor global de R\$ 40.423,39 (Quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) e a empresa FERRARI CELL LTDA- EPP CNPJ: 11.350.664/0001-05, foi vencedora para os itens 1,2,10,14,15,23 e 26, com valor global de R\$ 21.446,50 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), ainda para DESERTOS os itens 8,18,19 e 24. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 20 de Junho de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 243/2017

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público – Edital 001/2017 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo/Comissão
Venilda Streb	Presidente	599	Agente Administrativo
Tania Cristina Cardoso Eufrásio	Secretária	664	Assistente Social
Eder Aparecido Fabiano	Membro	2538	Enfermeiro
Minalize Aggens	Suplente	3239	Secretária Municipal

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Público, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 021/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo óleo diesel comum e óleo diesel S10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia, e **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: THIAGO DE LAET MARTINEZ-ME, inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, para os itens: 01 e 03 R\$ 3,39; 02 e 05 R\$ 3,51, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 674.415,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais).

Curvelândia - MT, 20 de Junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 207 /2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PERAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 210 DIAS

CONTRATADO: SOL CORRETORA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO LEI Nº 1.504/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Dom Aquino – MT deverá descontar em folha de pagamento de seus servidores públicos concursados (efetivos) ou, para servidores contratados, incluindo ativos, inativos e pensionistas, agentes políticos, desde que expressamente autorizados por eles, o valor devido a favor da Cooperativa de Crédito Rural Araguaia Ltda, SICREDI ARAGUAIA com base nos convênios firmados.

§ 1º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento, serão em duas vias de igual teor, ficando uma para o departamento de administração e outra para a Cooperativa de Crédito Rural Araguaia Ltda.

§ 2º - O limite do desconto objeto da Autorização não poderá ultrapassar a (30%) trinta por cento do salário ou vencimento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 007/2017

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017 19 DE JUNHO DE 2017.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que o Soberano Plenário aprovou e eu, **Heder Caio Pereira da Silva** - Presidente promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 67 e seu Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, fica concedida, a pedido, licença por tempo indeterminado ao vereador VALDELI FORTE FERREIRA.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior está amparada pelo Art. 21 - Inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 64 do Regimento Interno, e terá início a partir do dia 20 de Junho de 2017.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal para que faça a convocação do suplente para assumir a vaga no período de licença.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19.06.2017).

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº210/GP/2017 De, 17 de Maio de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014. Que serão gozadas de 17 de MAIO a 14 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 17 de Maio de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº211/GP/2017 De, 22 de Maio de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **MARLENE MENDES DE LIMA**, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 22 de MAIO à 20 de JUNHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 22 de Maio de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº213/GP/2017 De, 31 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCIA ANA DE SOUSA**, Portadora do RG nº. **1583174-4 SSP/MT** e CPF nº. **006.455.901-77**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 31 de Maio de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº214/GP/2017 De, 31 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KARLA VOLTOLINE PEREIRA**, Portadora do RG nº. **1506626-6 SSP/MT** e CPF nº. **711.182.091-68**, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 31 de Maio de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº215/GP/2017 De, 01 de Junho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **GILBERTO MORAES**, exercendo a função de **MOTORISTA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, sendo 20 dias (vinte), referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2015 a 07 de FEVEREIRO de 2016, que serão gozadas de 01 de JUNHO à 20 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº216/GP/2017 De, 01 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARLY FRANCISCA MORENO**, funcionária **EFETIVA** do departamento de Saúde, Portadora do RG nº. 922991SSP/MT e CPF nº. 604.217.031-72, do Cargo em Comissão de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**, junto ao Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº217/GP/2017 De, 01 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA**, funcionário **EFETIVO** do departamento de Administração, Portador do RG nº.1104864-6SSP/MT e CPF nº. 881.447.801-59, para exercer em Comissão o Cargo de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**, junto ao Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº218/GP/2017 De, 01 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre Designação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARLY FRANCISCA MORENO**, funcionária **EFETIVA** do departamento de Saúde, Portadora do RG nº. 922991SSP/MT e CPF nº. 604.217.031-72, para exercer em Comissão o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I GERAL**, junto ao Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº219/GP/2017 De, 01 de Junho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LUCÉIA RODRIGUES DA SILVA**, exercendo a função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2016 a 10 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas de 01 de JUNHO à 30 de JUNHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº220/GP/2017 De, 01 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO PAULO MOURA CAVALCANTE**, Médico cadastrado no CRM- 7490/MT, Portador do RG nº. 402984SSP/GO e CPF nº. 715.864.071-04, do Cargo em Comissão de **DIRETOR CLÍNICO** do Hospital Municipal de General Carneiro, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 30 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº221/GP/2017 De, 01 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HUGO GOMES EFIGÊNIO**, Médico cadastrado no CRM- 7145/MT, Portador do RG nº. **850.726 SSP/MT** e CPF nº **549.902.381-68**, como **DIRETOR TÉCNICO** do Hospital Municipal de General Carneiro, Junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº222/GP/2017 De, 01 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HUGO GOMES EFIGÊNIO**, Médico cadastrado no CRM- 7145/MT, Portador do RG nº. **850.726 SSP/MT** e CPF nº **549.902.381-68**, como **DIRETOR CLÍNICO** do Hospital Municipal de General Carneiro, Junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/GP/2017 De, 07 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 223/GP/2017 que nomeia o Chefe de Departamento de Tributos e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 223/GP/2017 que dispõe sobre a nomeação da **Sra. Rayara Souza Rodrigues Balbino**, para o cargo de Chefe de Departamento de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 223/GP/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 07 de junho de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº227/GP/2017 De, 08 de Junho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARIA JOSÉ VIEIRA SOUZA**, exercendo a função de **MERENDEIRA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2016a 01 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas de 05 de JUNHO à 04 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°228/GP/2017 De, 08 de Junho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **VALDIVINA MOREIRA LARA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas de 05 de JUNHO à 04 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°229/GP/2017 De, 08 de Junho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LUZIA PEREIRA LIMA**, exercendo a função de TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 05 de JUNHO à 04 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°230/GP/2017 De, 08 de Junho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SANDRO MARETH PAREIRA DE ALMEIDA**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT referente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2015 a 07 de JUNHO de 2016, que serão gozadas de 07 de JUNHO à 06 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA N°231/GP/2017 De, 08 de Junho de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MARCIONIL HONORATO SANTANA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016; 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas de 05 de JUNHO à 03 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Junho de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 030/2017, Processo de Compra n° 1198/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 128.055,00** (cento e vinte oito mil e cinquenta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 20/06/2017. **Vi-gência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° 1198/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934** representada pela senhor **ADILSON CORREIA DE BARROS** - Guarantã do Norte, 20 de Junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TECIDOS E AVIAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **04/07/2017 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas)

das), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. 20 de junho de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 295/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora Aparecida Teixeira Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, para a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, onde passará a exercer o cargo em comissão de Encarregado de Setor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 19 junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI Nº 600 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 1.190.063,00 (Um milhão cento e noventa mil e sessenta e três reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção das Atividades da Escola Crescer e Aprender	2031			117.163,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0101000000	112.163,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0101000000	5.000,00
Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	2046			179.000,00
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	179.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				296.163,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Elaboração de Projetos urbanísticos	1041			37.500,00
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	37.500,00
Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	2050			136.827,00
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	136.827,00
Melhorias na Praça municipal Ilberto Effeting	1039			10.000,00
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				184.327,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO

Construção do Centro de Convenções	1054			409.573,00
		Obras e instalações	4490.51.00.00.00.0100000000 4490.51.00.00.00.0124054000	214.573,00 195.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				409.573,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS	2067			300.000,00
		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				300.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
-------------------	------	---------------------	-----------------	-------

Construção, ampliação e reforma de unidades do Ensino Fundamental	1019			112.163,00
		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00.0101000000	112.163,00
Manutenção das Atividades da Escola Municipal Crescer e Aprender	2031			5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0101000000	5.000,00
Apoio as Atividades Culturais	2046			30.000,00
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.0100000000	30.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				147.163,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação	1033			195.000,00
		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00.0124054000	195.000,00
Melhorias na Praça municipal Ilberto Effeting	1039			10.000,00
		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00.0100000000	10.000,00
Elaboração de Projetos urbanísticos	1041			37.500,00
		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00.0100000000	32.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	5.000,00
Manutenção e encargos com a Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos	2050			200.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.00.0100000000	200.000,00
Execução e manutenção das Atividades de limpeza Pública	2052			30.000,00
		Equipamentos e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	30.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				472.500,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Apoio a Realização da Feira Agropecuária	1051			200.000,00
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.0100000000	200.000,00
Apoio a Construção de Laticínios e Abatedouros	1058			15.000,00
		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00.0100000000	15.000,00
Apoio na implantação do Setor industrial	1059			30.000,00
		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00.0100000000	30.000,00
Apoio ao Consórcio CIDESA	2065			19.400,00
		Rateio pela participação em Consórcio Público	31.71.70.00.00.00.0100000000	19.400,00
Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local	2066			6.000,00
		Material Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	1.000,00
		Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	5.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				270.400,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Bloco de Atenção Básica- Recursos do SUS	2067			300.000,00
		Contratação por tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0102000000	150.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.00.0102000000	150.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				300.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 036, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o loteamento denominado “Loteamento Urbano Golden Valle” e da outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial contidos na Lei Orgânica e na Lei Complementar 030/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano denominado “Loteamento Urbano Golden Valle”, localizado no lote rural nº 142, de propriedade da em-

presa **Ipiranga Incorporações Spe Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 21.588.354/0001-79, com sede na Rua Chapada dos Guimarães, nº 512, Centro, Ipiranga do Norte– Mato Grosso, imóvel registrado sob a matrícula nº 46743 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, com área total de 903.816,00 m² (novecentos e três mil e oitocentos e dezesseis metros quadrados), assim distribuídos:

- Área dos lotes 545.101,716m² 60,311%
- Equipamento Comunitário 54.226,512m² 6,00%
- Área Verde 90.398,134m² 10,002%
- Sistema Viário (Calçadas e Pavimentação) 214.089,638m² 23,687%

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

I - Limites e Confrontações:

a- Norte: Lote 155 b- Leste: Estrada Vicinal c- Sul: Núcleo Urbano d- Oeste: Estrada Vicinal

II – Descrição do Perímetro:

Partindo-se do marco M-330, definido pela coordenada UTM 8.648.161,079m Norte e 592.943.384m Leste, referida ao meridiano central 57º WGr; deste segue confrontando com a estrada vicinal com o azimuth plano de 168º46'22" e distância de 810,000m, chega-se ao marco M-332; deste segue confrontando com o núcleo urbano com o azimuth plano de 256º54'42" e distância 1.102,22m, chega-se ao marco M-324; deste segue confrontando com a estrada vicinal com os seguintes azimuths planos e distâncias: 346º54'46" e 370,93m, chega-se ao marco M-324ª; 346º44'37" e 438,56m, chega-se ao marco M-325; deste segue confrontando com o Lote 155 com o azimuth plano de 76º54'26" e distância de 1.130,78m, chega-se ao marco M-330, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo Único (Termo de Garantia Caução)

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

EUGÊNIO SYLVIO LUCCHESI NETO DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

MARCELO JARDEL BRESOLIN

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

NELSON FERNADES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO GOLDEN VALLE

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a empresa **Ipiranga Incorporações Spe Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 21.588.354/0001-79, com sede na Rua Chapada dos Guimarães, nº 512, Centro, Ipiranga do Norte– Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. Neiva Dalla Valle, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 935.739 SSP–MT e CPF 570.097.241-72, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes, 3131, Centro em Sorriso-MT, doravante designada **LOTEADORA** e de outro lado **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, neste ato, representado, pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronato, inscrito no CNPJ sob n.º 07.209.245.0001/72, com sede na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, doravante designado **MUNICÍPIO**, é celebrado o presente **TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO GOLDEN VALLE**, na forma que se segue:

1 - OBJETO

O presente termo tem como finalidade estabelecer a garantia por 05 (cinco) anos, acerca de defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projeto, fabricação, solidez e segurança das infra estruturas executadas pela **LOTEADORA** no *Loteamento Golden Valle* aprovado pelo Decreto nº 036 de 20 de junho de 2017, entregues ao **MUNICÍPIO**, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, especificadamente as seguintes:

Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
Pavimentação asfáltica e meio-fio de todas as vias.

2 - OBRIGAÇÕES DA LOTEADORA

A **LOTEADORA** assume diante deste termo, a responsabilidade e garante a qualidade das infra estruturas acima especificadas em benefício do **MUNICÍPIO** pelo prazo acima estabelecido, responsabilizando-se a **LOTEADORA** e seus herdeiros e sucessores pela fiel reparação de todos os defeitos que comprometam, a solidez, segurança e da efetiva destinação do loteamento.

3 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** assume neste ato, a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, expressamente a **LOTEADORA** as infra estruturas que se apresentarem defeituosas para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

4- DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento das correções porventura necessária nas obras de infra- estrutura de que trata o presente instrumento, a **LOTEADORA** caucionará ao **MUNICÍPIO** 10(dez) lotes urbanos, os quais não serão objetos de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infra estruturas a ser emitido pelo **MUNICÍPIO** ao final do lapso temporal de 05(cinco) anos.

Caso o **LOTEADOR** deixe de cumprir as obrigações, assumidas no presente instrumento o **MUNICÍPIO** formalizará o processo de venda judicial dos lotes caucionados, e aplicará o seu produto na necessária correção das obras de infra estrutura mencionadas neste instrumento.

5 – PENALIDADES

O descumprimento do disposto neste Termo de Garantia ensejará a responsabilidade civil, de todos os responsáveis legais, herdeiros e sucessores pela **LOTEADORA** e do **MUNICÍPIO**.

6 - VIGÊNCIA

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infra estrutura pelo **MUNICÍPIO** que se efetivará ao final de 05 (cinco) anos.

Firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

IPIRANGA INCORPORAÇÕES SPE LTDA

NEIVA DALLA VALLE

EUGÊNIO SYLVIO LUCCHESI NETO DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

MARCELO JARDEL BRESOLIN

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

NELSON FERNADES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 301/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Senhora Ane Kelly Ribeiro Pitteri, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ane Kelly Ribeiro Pitteri**, brasileira, solteira, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 1885384-6 SSP/MS, e CPF N° 025.468.081-09, residente e domiciliado na Rua das Azaleias, n° 970, Bairro Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, para exercer a função Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 19 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 032/2017, instaurada para “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor de dança e condicionamento físico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga-MT.**”, teve como vencedora a empresa **JAKELINE GOMES 91735050210 – CNPJ: 27.771.687/0001-05**, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itanhanga-MT, 20 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**CONTABILIDADE
DECRETO 092/2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO N° 092 /2017

SÚMULA: “Abre credito adicional suplementar no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017 e da outras providencias.”

Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 406/2016, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Art.1 - Aberto Credito Adicional Suplementar na Lei nº 406/2016 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob as seguintes dotações orçamentárias;

<i>01.001-Camara Municipal</i>		
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Terceiros	R\$ 20.000,00
Total Suplementado: R\$ 20.000,00		

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

<i>06.001 –Secretaria Mun. Agric. Indus. Com. E Meio Ambiente</i>		
06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
Total Reduzido:R\$ 20.000,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 02 de Maio de 2017

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2017

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Portaria 001/2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta na Modalidade o **Pregão Presencial nº 037/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para os veículos da frota municipal do Município de Itanhanga-MT”**. Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de julho de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 20 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 40, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Institui os modelos de notificação preliminar, auto de infração, auto de apreensão/termo de depósito e termo de fiscalização e folha de continuação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 194 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que instituiu o Código Tributário Nacional, em relação às normas gerais de direito tributário referente a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 16 da Lei Municipal nº 240, de 24 de agosto de 1.991, que instituiu o Código Tributário Postura vigente, em relação às normas gerais de fiscalização municipal;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 331 combinados com o artigo 420 da Lei Municipal nº 968, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu o Código Tributário Municipal vigente, em relação às normas gerais de direito tributário referente a fiscalização municipal;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de adequar os procedimentos relativos a fiscalização Fazendária Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os modelos de formulários de, Notificação Preliminar, Auto de Infração, Auto de Apreensão/Termo de Depósito, Termo de Fiscalização e Folha de Continuação no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação na forma dos Anexos ao presente Decreto.

Art. 2º Os formulários fiscais mencionados no “caput” do artigo anterior serão lavrados em três vias no mínimo, sendo que uma delas ficará em poder do contribuinte, e a outra em poder da Fiscalização, juntamente com o restante do Processo Administrativo Tributário.

Art. 3º Os formulários fiscais mencionados no art. 1º deste Decreto poderão ser emitido em formulário pré-impresso ou por Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

Art. 4º Os formulários fiscais mencionados no art. 1º deste Decreto terão especialmente, as seguintes finalidades:

I - Manter armazenado todos os dados nele inseridos;

II - Gerar automaticamente, quando da inserção dos dados, número de controle para cada Auto de Infração emitido;

III - Registrar quaisquer alterações inseridas após a geração do número de controle, mantendo armazenados, no mínimo, os dados alterados, a data, o local e a matrícula do funcionário que as realizou;

IV - Possibilitar a baixa do Auto de Infração por iniciativa da autoridade fiscal, quando esta verificar a legalidade de cancelamento do lançamento, após deferimento do Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação.

Art. 5º Os formulários instituídos neste Decreto emitidos por processo eletrônico, deverão constar, obrigatoriamente, o nome e matrícula e assinatura da autoridade fiscal responsável, bem como quando possível o nome e assinatura do contribuinte.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação autorizado a expedir as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto, inclusive a promover alteração no modelo em anexo para melhor adequação ao sistema eletrônico.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA		NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO		Nº	
1. NOTIFICAÇÃO			
Razão Social / Nome do Notificado:			
Endereço			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Inscrição Estadual/RG:	CNPJ/CPF:	Telefone:	
2. LOCAL DA NOTIFICAÇÃO			

Local da Notificação:	
Bairro:	
Data da Notificação:	Hora da Notificação: : Hrs
3. IRREGULARIDADES	
No exercício da fiscalização de que trata o Código de Posturas Municipal e Código Tributário do Município de Itiquira, o agente fiscal abaixo relacionado lavrou o presente notificação preliminar em decorrência das seguintes práticas:	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS	
5. PREENCHIMENTO DA FOLHA DE CONTINUAÇÃO [] SIM [] NÃO	
6. ADEQUAÇÃO	
Fica o notificado determinado a realizar as adequações no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, contados processualmente a partir da data de entrega deste Notificação, da juntada de Aviso de Recebimento quando da notificação por via postal ou publicação de Edital no veículo oficial de comunicação.	
7. NOTIFICANTE	8. NOTIFICADO
Nome da Autoridade/ Assinatura	Nome:
Função:	Recebi em ____/____/____
Matricula:	Assinatura
	Recusa: [] Sim [] Não

Modelo de Notificação Preliminar Aprovado através do Decreto Municipal nº 40, de 02 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO		AUTO DE INFRAÇÃO Nº
1. AUTUADO		
Razão Social / Nome do Infrator:		
Endereço		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Inscrição Estadual/RG:	CNPJ/CPF:	Telefone:
2. LOCAL DA ATUAÇÃO		
Local da Infração:		
Bairro:	Notificação Preliminar nº	
Data da Notificação:	Hora da Notificação: : Hrs	
3. IRREGULARIDADES		
4. DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS		
5. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES		
6. PREENCHIMENTO DA FOLHA DE CONTINUAÇÃO [] SIM [] NÃO		
7. DEFESA/IMPUGNAÇÃO		
Fica o autuado intimado para imediatamente apresentar impugnação escrita no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados processualmente a partir da data de entrega deste Auto, da juntada de Aviso de Recebimento quando da notificação por via postal ou publicação de Edital no veículo oficial de comunicação, juntamente com os documentos que legitimem e habilitem o impugnante ao PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT , localizado na Av. Lucio Mendonça Primo, nº. 621, Jardim Arco Iris, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000.		
8. AUTUANTE	9. AUTUADO	
Nome da Autoridade/ Assinatura	Nome:	
Função:	Recebi em ____/____/____	
Matricula:	Assinatura	
	Recusa: [] Sim [] Não	

Modelo de Auto de Infração Aprovado através do Decreto Municipal nº 40, de 02 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO		AUTO DE APREENSÃO/TERMO DE DEPÓSITO Nº
1. AUTUADO		
Razão Social / Nome do Infrator:		
Endereço		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Inscrição Estadual/RG:	CNPJ/CPF:	Telefone:
2. DEPOSITÁRIO		
Nome :		
Endereço		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Inscrição Estadual/RG:	CNPJ/CPF:	Telefone:
3. LOCAL DA ATUAÇÃO		
Local da Apreensão:		
Bairro:	Notificação Preliminar nº	
Data da Apreensão:	Hora da Apreensão: : Hrs	
4. DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS		
No exercício da fiscalização de que trata o Código de Posturas Municipal e Código Tributário do Município de Itiquira, o agente fiscal abaixo relacionado lavrou o presente auto de apreensão e apreendeu os documentos e/ou mercadorias adiante arrolados, decorrentes da ocorrência que descrevemos:		
5. DA APREENSÃO		
6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES		

7. PREENCHIMENTO DA FOLHA DE CONTINUAÇÃO [] SIM [] NÃO**8. TERMO DE DEPÓSITO**

Fica o autuado **INTIMADO(A)** a, no prazo de ____ (____) dias, a regularizar a infração apontada, apresentando os documentos que comprovam o pagamento da exigência ou, se for o caso, ou os elementos que comprovem a regularidade da situação do contribuinte ou das mercadorias perante o fisco. Fica ainda constituído(a) fiel depositário, declarando, perante nós, que se responsabiliza pela boa guarda das mercadorias acima especificadas, adotando as medidas necessárias para assegurar sua utilidade, inclusive, em caso de animais, observando os controles sanitários exigidos na legislação específica, obrigando-se, nos termos da lei, a entregá-las, quando notificados a fazê-lo, no mesmo estado em que ora se encontram.

9. AUTUANTE

Nome da Autoridade/ Assinatura

Função:

Matrícula:

10. AUTUADO

Nome:

Recebi em ____/____/____

Assinatura

Recusa: [] Sim [] Não

Modelo de Termo de Apreensão/Termo de Depósito Aprovado através do Decreto Municipal nº 40, de 02 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO		TERMO DE FISCALIZAÇÃO Nº	
1. FISCALIZADO			
Razão Social:			
Endereço			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Inscrição Estadual/RG:	CNPJ/CPF:	Telefone:	
2. LOCAL DA FISCALIZAÇÃO			
Local da Fiscalização:			
Bairro:			
Data da Fiscalização:		Hora da Fiscalização: : Hrs.	
3. CONSTATAÇÃO "IN LOCO"/VISTORIA			
3.1 Estado de Conservação		3.2 Danos Existentes	
3.1.1 Pisos bons () Sim () Não		3.2.1 Fachada () Sim () Não	
3.1.2 Tetos bons () Sim () Não		3.2.2 Interior () Sim () Não	
3.1.3 Paredes boas () Sim () Não		3.2.3 Banheiros () Sim () Não	
3.1.4 Portas boas () Sim () Não		3.2.4 Cozinha () Sim () Não	
3.1.5 Janelas boas () Sim () Não		3.2.5 Outras dependências () Sim () Não	
3.1.6 Instalação Elétrica () Boa () Ruim			
3.1.7 Instalações Sanitárias () Boa () Ruim			
3.1.8 Limpeza do Ambiente () Boa () Ruim			
4. SITUAÇÃO ENCONTRADA			
No exercício da fiscalização de que trata o Código de Posturas Municipal e Código Tributário do Município de Itiquira, o agente fiscal abaixo relacionado lavrou a presente termo de fiscalização e constataram as seguintes práticas:			
4.1 Comprovação de Funcionamento Regular () Sim () Não			
4.2 Horário de Funcionamento: _____			
4.3 Demais situações: _____			
5. PREENCHIMENTO DA FOLHA DE CONTINUAÇÃO [] SIM [] NÃO			
6. FISCALIZANDO		7. FISCALIZADO	
Nome da Autoridade/ Assinatura		Nome:	
Função:		Recebi em ____/____/____	
Matrícula:		Assinatura	
		Recusa: [] Sim [] Não	

Modelo de Termo de Fiscalização Aprovado através do Decreto Municipal nº 40, de 02 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO		FOLHA DE CONTINUAÇÃO	
1. AUTUADO			
Razão Social/Nome do Infrator:			
2. CONTINUAÇÃO DO (A)			
[] NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº	
[] AUTO DE INFRAÇÃO			
[] AUTO DE APREENSÃO/TERMO DE DEPÓSITO			
[] TERMO DE FISCALIZAÇÃO			
5. AUTUANTE		6. AUTUADO	
Nome da Autoridade/ Assinatura		Nome:	
Função:		Recebi em ____/____/____	
Matrícula:		Assinatura	
		Recusa: [] Sim [] Não	

Modelo de Folha de Continuação Aprovado através do Decreto Municipal nº 40, de 02 de junho de 2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 132, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO

1. RINALDO ALVES DA SILVA

CPF-MF: 432.878.241-04

Encarregado de Arquivo Digital – EAD

2. LUCIANO ALVES

CPF: 615.708.931-87

Gerente de Arrecadação de Tributos – GAT

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 01 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 142, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II–Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III–Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV–Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V – Aprovar a seleção das famílias beneficiárias a serem atendidas pelo Programa, que será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, as quais posteriormente serão homologadas pelo Comitê Estadual;

Parágrafo Único –Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 131, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

“Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

1. RINALDO ALVES DA SILVA

CPF-MF: 432.878.241-04

Gerente de Arrecadação de Tributos – GAT

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT., 31 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 141, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

“Substituir em período de férias servidor que compõe a equipe técnica de apoio às licitações da modalidade Pregão, deste Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o membro da equipe técnica de apoio às licitações da modalidade Pregão, a Servidora **ANA MARIA MORAES E SOUZA**, CPF 107.734.361-20, no período de 26/06/2017 à 25/07/2017 referentes às suas férias regulares, pela Servidora **ELIANE NEUBERT**, CPF-MF: 029.728.061-90.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 14 de junho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS n.º. 001/2017** foi vencedora a empresa **CHOMEN & CIA LTDA ME** ao menor valor global de **R\$ 363.935,40 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 20 de junho de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 019/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 019/2017**, foram vencedoras as empresas **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA** ao valor global de R\$ 336.680,00 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** ao valor global de R\$ 210.320,00 (Duzentos e dez mil, trezentos e vinte reais) e **ROSA SAMPAIO E ZANONI DE OLIVEIRA LTDA – EPP** ao valor global de R\$ 300.905,00 (Trezentos mil, novecentos e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 20 de junho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 012 /2017**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

1001 SCHNORR E CUNHA LTDA - ME 09.382.117/0001-51

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 20 de junho de 2017



EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO 012 / 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
1001	SCHNORR E CUNHA LTDA - ME		09.382.117/0001-51
		TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 33.052,100

Objeto

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 20 de junho de 2017



ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT. Para Retificar o edital do pregão supracitado, considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 03/07/2017. Às 08:00 horas, Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL, pelo portal da Transparência: : <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...> e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, Jangada/MT, 20 de Junho de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 31 de maio, Edição nº. 2740 do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina 304, referente ao Contrato nº. 54/2017, onde se Lê: Construção de Praça Municipal em Jauru na Avenida das Nações, quadra 236, Lote 11, área de 1.200m – LEIA-SE Construção de Praça Municipal em Jauru na Avenida das Nações, quadra 236, Lote 06, área de 1.200m.

Vigência: 240 dias. Valor (R\$) 253.391,42

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº. 052/2017

Contratante: Município de Jauru

Contratada: Dario de Moura – ME

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 052/2017.

Valor (R\$): 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 90 (noventa) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2017****DIVULGA LISTAGEM PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS**

A Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** o presente **Edital Complementar** que divulga a Listagem do RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos para reserva de vagas,

RESOLVE:

Divulgar a Listagem de classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017,

Juruena/MT, 21 de junho de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita de Juruena-MT

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

TÉCNICO EM RX		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Áleffe Braun	100,00	1º
Tiago Parise	94,50	2º
Marcia Macedo da Silva	70,00	3º

PSICOLOGO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Diliana Rodrigues dos Santos	142,50	1º
Simone Joselin Lopes de Souza	70,00	2º
Alessandra dos Santos Vieira	70,00	3º

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Raquel Jussara Fischer	70,00	1º

ENFERMEIRO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pricila Borges Jaskowiak	87,00	1º
Patrícia de Oliveira Moreira	70,00	2º

ODONTÓLOGO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

Marcelo Gaspari	100,00	1º
Rozilaine da Rosa Vendrame	70,00	2º
Diego Mendes Engel	70,00	3º

Juruena, 21 de junho de 2017

PORTARIA Nº 100 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.º 679/2006, 677/2006 e 865/2011,

RESOLVE:

ART. 1º.– NOMEAR sem ônus aos cofres públicos a Sra.**ELIZABETE BACKES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 908.589 SSP/MT e CPF nº. 567.355.531-87, para a função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 19 de junho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Sec. de Adm. e Finanças

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo, por não terem atendido à convocação feita na edição nº 2.728 de 15/05/2017 Do Diário Oficial do Mato Grosso e encontra-se em local incerto e não sabido, será EXCLUÍDO do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua substituição.

Nome Beneficiário	CPF Beneficiário	NIS
ADILEI DA CRUZ DA SILVA	012.133.191-10	212.455.974-28
ANA PAULA FERREIRA DE MELO	006.823.011-75	212.209.783-98
CAMILA CRISTINA TURSI	027.733.111-08	210.458.290-23
CLAIR KRAEMER DOS SANTOS	025.294.521-21	163.950.507-97
DANIELY DE OLIVEIRA SOUZA	037.082.151-33	206.245.221-34
ESLAINE BATISTA SANTOS	040.936.761-35	207.113.313-02
ESTER STAMPINI DA SILVA RODRIGUES	015.377.651-08	163.113.680-06
IRENICE FERNANDES DA SILVA	723.695.902-20	126.018.456-53
LILIAN SILVA CAMPOS	031.686.341-66	164.434.491-27
MARCIA RIBAS	011.934.361-41	201.225.121-24
MARIA PEDRINHA DE SOUZA	004.124.981-03	201.225.120-94
ROSELI ALVES MARTINS DA SILVA	673.152.082-91	126.466.146-50
ROSILENE BELMIRO DA SILVA TEIXEIRA	644.126.442-00	165.917.373-41
SIRLEI QUEROBIM BORGES	002.446.442-25	203.885.553-13

Juruena- MT, 15 de Junho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº174/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Nilva Manea de Araújo, professora magistério, Nível 01, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 15/06/2017 a 14/07/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de junho de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº175/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Rubenilza Rodrigues Dutra, PROFESSOR - 20 H/AULAS - CONTRATADO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 20/06/2017 a 04/07/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIANº176/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DEAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- VALDEMIR DUTRA FERREIRA, Nível "05", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias –14/06/2017 a 11/09/2017, conforme período aquisitivo de 21/01/2009 à 21/01/2014;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de junho de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 046/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Vilma Bernardi de Oliveira".

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 186, incisos "II", da Lei Municipal nº. 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com Art. 14, da Lei Municipal nº. 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Vilma Bernardi de Oliveira**, portadora do RG. nº 1.865510 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 390.297.359-53 e da Cédula Eleitoral de nº 216705318/64, Zona "023", Seção "0273", efetiva no cargo de Professora, nível "II", Classe "B", com matrícula nº 1967, contando com um total de 6.412 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVILÂNDIA, nº **2016.06.00000003**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Agosto de 2016, revoga-se neste ato a portaria n.º 069/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 19 de junho de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlandia

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 043/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de junho de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE MADEIRA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.553/0001-09 COM VALOR TOTAL DE R\$ 40.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de junho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº.09/2017 E PARECER Nº 009/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº.09/2017 SUMULA: Aprovação do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ANO 2017–Matupá-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e de liberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a realização de Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que analisou todos os aspectos que envolvem o Plano como: Dados Cadastrais, Órgão Proponente, Órgão Gestor da Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Previsão de Atendimento Físico, (gestão e serviços), Previsão de Financiamento (gestão e serviços) e Resumo Executivo. RESOLVE: APROVAR o referido Plano, conforme Ata nº 11 de 19/06/2017.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 19 de junho de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS / Nº09/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 19/06/2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às

13:00 hs, conforme Ata nº 11/2017, para análise do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2017. Após verificar todos os aspectos que envolvem o Plano resolve emitir parecer favorável a sua execução.

Matupá-MT, 19 de junho de 2017.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de JULHO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 068/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 20 de Junho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de JULHO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 067/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 20 de Junho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 010/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 0106/2016.

Objetivo: Anular as Notas de Empenho 00604/2017, 00605/2017 e 00608/2017 de 19/01/2017. O valor da anulação deste termo é de R\$ 11.729,00 (Onze mil, setecentos e vinte e nove reais).

Assinatura: 31/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 049/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de JULHO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS E BICOS INJETORES, FUNILARIA E PINTURA EM

VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 066/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Junho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL RETIFICAÇÃO RESULTADO PROVAS ESCRITAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 003/2017 – H

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado das provas escritas objetivas para os cargos de **Fisioterapeuta, Monitor de Cultura, Monitor de Esportes, Monitor de Informática e Telefonista**, tendo em vista a alteração no edital de divulgação dos gabaritos oficiais, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017, conforme abaixo discriminado:

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268490	GESIANE MOREIRA BARBOSA	23/06/1984	9,0	35,0	12,0	56,0	
268320	LAIZ VANIA CENA NEVES VIEIRA	20/09/1981	0,0	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
268468	ADRIEL ANTÔNIO GONÇALVES CALDEIRA	03/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267727	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	04/03/1997	28,0	3,0	25,0	12,0	68,0	Classificado
267805	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	14/12/1981	28,0	6,0	20,0	12,0	66,0	Classificado
268185	MARCOS FERNANDO RIBEIRO DE AGUIAR JÚNIOR	02/05/1990	24,0	15,0	15,0	12,0	66,0	Classificado
268544	PHILLIPY LAURENT PRADO FREIRE SILVA	04/06/1998	32,0	6,0	15,0	12,0	65,0	Classificado
268612	RONALDO TEIXEIRA LANDIM	31/03/1984	28,0	3,0	20,0	10,0	61,0	Classificado
267834	MORGANA LAYS	26/02/1996	28,0	9,0	15,0	8,0	60,0	Classificado
267959	ANNE ELLEN AGUERO DE OLIVEIRA	26/05/1989	24,0	3,0	20,0	12,0	59,0	Classificado
267742	MARLON HENRIQUE MENANDES DE OLIVEIRA	14/06/1996	24,0	6,0	20,0	8,0	58,0	Classificado
267943	WELLEN CRISTINA DA SILVA MELO	27/01/1993	24,0	6,0	15,0	10,0	55,0	Classificado
267804	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	04/07/1987	28,0	3,0	15,0	8,0	54,0	Classificado
267775	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERA	15/07/1963	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	Classificado
267760	FELIPE CORDEIRO RIBEIRO	02/10/1998	24,0	6,0	15,0	6,0	51,0	Classificado
268249	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/03/1987	28,0	3,0	10,0	6,0	47,0	Não aprovado
268471	LETICIA SILVA PRADO	10/11/1989	16,0	0,0	15,0	10,0	41,0	Não aprovado
268236	CLAUDIANA SILVA	27/11/1984	12,0	3,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
268522	JUCIELI PEREIRA DA SILVA	22/07/1996	8,0	6,0	10,0	12,0	36,0	Não aprovado
268076	LUCAS ANDRE SIMIONE	20/08/1997	16,0	3,0	5,0	10,0	34,0	Não aprovado
267865	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	18/06/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267812	DÉBORA GONÇALVES CASTILHO	08/12/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268606	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	03/04/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268016	MICHAEL SULLIVAN HONORATO ARAUJO	27/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267982	NOEMIA TORRES BANDEIRA	06/03/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
268244	VERA LUCIA GONÇALVES	13/09/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
267790	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	22/09/1976	36,0	9,0	15,0	14,0	74,0	Classificado
267989	GABRIEL FAZOLO DA SILVA	31/10/1992	28,0	9,0	15,0	16,0	68,0	Classificado
268248	JOÃO PAULO SALOMÃO DE LIMA	04/06/1998	24,0	9,0	20,0	8,0	61,0	Classificado
267826	EDMAR PIRES FRANCISCO	19/07/1987	20,0	6,0	20,0	10,0	56,0	Classificado
267935	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/05/1988	28,0	3,0	15,0	10,0	56,0	Classificado
268312	PAULO RICARDO SILVA ROCHA	26/02/1991	24,0	3,0	15,0	10,0	52,0	Classificado
268192	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/12/1988	24,0	6,0	10,0	10,0	50,0	Classificado
268029	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	16,0	6,0	5,0	10,0	37,0	Não aprovado
268433	DIEGO DE LIMA MACHADO	21/03/1992	12,0	3,0	10,0	6,0	31,0	Não aprovado

MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268178	GABRIEL BARBOSA COSTA	01/05/1999	36,0	12,0	25,0	8,0	81,0	Classificado
267762	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	29/06/1994	36,0	9,0	20,0	10,0	75,0	Classificado

268258	ANDRÉ OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA	07/05/1998	24,0	12,0	25,0	12,0	73,0	Classificado
268072	TIAGO MARQUES PEREIRA	06/11/1993	32,0	9,0	15,0	14,0	70,0	Classificado
268011	FRANEYLAINE DE CENA	20/10/1987	28,0	0,0	25,0	12,0	65,0	Classificado
267832	LARISSA ROCHA PAIVA BASILIO	21/10/1996	24,0	6,0	25,0	10,0	65,0	Classificado
267734	WESLEY SILVA GODOI	07/11/1994	24,0	0,0	25,0	12,0	61,0	Classificado
268030	WELLINGTON VIEIRA LOPES	18/06/1997	20,0	0,0	25,0	10,0	55,0	Classificado
268183	RAFAEL CESAR SOARES	12/02/1995	12,0	9,0	20,0	12,0	53,0	Classificado
268001	MARIA MARTA DA SILVA	07/07/1970	16,0	6,0	20,0	10,0	52,0	Classificado
267999	SANDRA MARIA DA SILVA	30/10/1975	28,0	6,0	5,0	12,0	51,0	Classificado
268342	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	20/11/1989	16,0	3,0	25,0	6,0	50,0	Classificado
267971	DAYANE DOS SANTOS MORAES	05/09/1997	12,0	9,0	10,0	12,0	43,0	Não aprovado
268319	FERNANDO JOSÉ MARCONDES ALVES	04/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267873	JOÃO EDUARDO DE ANDRADE JUNQUEIRA	14/08/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TELEFONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
268028	MARIANA NEVES GONÇALVES	12/09/1986	40,0	6,0	25,0	14,0	85,0	Classificado
268578	TAILA ANGELICA BAGANHA DE SOUZA	24/01/1990	32,0	3,0	20,0	12,0	67,0	Classificado
268247	ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO	17/04/1981	24,0	9,0	20,0	12,0	65,0	Classificado
268077	ROSIMAR SILVA MAGALHAES	07/11/1988	36,0	0,0	15,0	12,0	63,0	Classificado
267929	MARIA ROSA FERREIRA	13/03/1980	28,0	6,0	15,0	10,0	59,0	Classificado
267852	MARIA LAÍSA DA SILVA PAIXÃO	08/03/1996	32,0	3,0	10,0	14,0	59,0	Classificado
268567	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	28/01/1978	16,0	0,0	25,0	12,0	53,0	Classificado
268038	FABIANA PEREZ DA CRUZ	10/10/1985	16,0	6,0	20,0	10,0	52,0	Classificado
267822	MAYARA ANTONIA FERREIRA	16/06/1990	20,0	6,0	15,0	10,0	51,0	Classificado
267954	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	23/10/1981	20,0	3,0	15,0	12,0	50,0	Classificado
267848	MARIA LINDALVA SARAIVA	06/08/1976	24,0	3,0	10,0	12,0	49,0	Não aprovado
267803	ANA CLAUDIA DE SOUZA	02/11/1987	24,0	0,0	10,0	14,0	48,0	Não aprovado
268443	MARIANE VENTURA NOGUEIRA CRISPIN	24/11/1998	20,0	9,0	5,0	14,0	48,0	Não aprovado
268179	THAÍS CRISTINA GUERRA	30/01/1987	16,0	3,0	20,0	6,0	45,0	Não aprovado
268431	GABRIELA CRISTINA DE MATOS GONZAGA	27/09/1995	20,0	3,0	10,0	12,0	45,0	Não aprovado
267957	ALESSANDRA DA SILVA CÉSAR	26/11/1995	20,0	3,0	10,0	12,0	45,0	Não aprovado
267741	CARLA ARIANE MACHADO	19/06/1995	24,0	0,0	10,0	10,0	44,0	Não aprovado
268317	ELIZANGELA SANTOS ARAÚJO DA SILVA	24/03/1995	20,0	3,0	10,0	10,0	43,0	Não aprovado
268010	BEATRIZ PAULA E SILVA	23/12/1998	20,0	6,0	10,0	6,0	42,0	Não aprovado
268037	OZANA DE CARVALHO AZAVEDO	20/06/1980	20,0	0,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
267756	SUELEN BARBOSA ARGUELHO	18/04/1990	16,0	0,0	10,0	14,0	40,0	Não aprovado
267733	DYENE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	11/02/1994	12,0	3,0	15,0	8,0	38,0	Não aprovado
268405	ADRIANE SILVA DE ABREU	19/02/1986	20,0	0,0	10,0	6,0	36,0	Não aprovado
267966	VANESSA CRISTINA DA SILVA CÉSAR	20/02/1993	12,0	0,0	15,0	8,0	35,0	Não aprovado
268381	MARIA NATALIA BASILE	22/12/1997	12,0	6,0	5,0	12,0	35,0	Não aprovado
268619	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	17/02/1981	8,0	0,0	15,0	10,0	33,0	Não aprovado
267759	ANDREIA RENATA PEREIRA	03/05/1984	16,0	0,0	5,0	12,0	33,0	Não aprovado
268018	EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO	17/02/1999	12,0	3,0	5,0	8,0	28,0	Não aprovado
268184	JACQUELINE CAMILLE DE FREITAS	10/01/1998	8,0	0,0	5,0	12,0	25,0	Não aprovado
268534	CATIA DE LURDES SANCHES	05/02/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267752	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	18/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267997	GABRIELLY SERRÃO CAMPOS	27/04/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267992	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	06/10/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
267980	SIMONE ALVES CORREIA	04/06/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

LEGENDA:

L.P.: Língua Portuguesa;	C.E.: Conhecimentos Específicos;
C.G.: Conhecimentos Gerais;	---: Sem nota;
MAT.: Matemática;	N/C: Não compareceu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de junho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 003/2017 – G

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 11 de junho de 2017 para os cargos de **Fisioterapeuta, Monitor de Cultura, Monitor de Esportes, Monitor de Informática e Telefonista**, tendo em vista a alteração de alternativa correta com base nos recursos interpostos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	TELEFONISTA
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B
	D	A	A	A	A
	C	D	D	D	D
	D	C*	C*	C*	C*
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	C	C	B	C	D
	A	A	D	B	A
	D	D	A	B	B
	A	B	A	C	A
	B	C	C	A	D
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C

* ALTERADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de junho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2017**

PORTARIA Nº. 357/2017

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Luciene Maria Nonato**, e dá outras providências”.*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a Sra. **Luciene Maria Nonato**, portadora do RG nº. 1.322.184-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 905.397.021-53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento Educacional.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2017, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de Junho de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2017**

PORTARIA Nº. 358/2017

*“Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. **Denise de Oliveira Souza**, e dá outras providências”.*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder FG de 30% a Sra. **Denise de Oliveira Souza**, portadora do RG nº. 1477517-4 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 964.967541-87.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de Junho de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2017**

PORTARIA Nº. 353/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Élcio Manoel de Oliveira**, e dá outras providências”.*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** – Exonerar o Sr. **Élcio Manoel de Oliveira**, portador do RG nº. 998 261 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654121501-44, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de Junho de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2017

PORTARIA Nº. 354/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Élcio Manoel de Oliveira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Élcio Manoel de Oliveira**, portador do RG nº. 998 261 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654121501-44, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de Junho de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/2017

PORTARIA Nº. 356/2017

*“Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. **Luziane Aparecida Viana Langer**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder FG de 30% a Sra. **Luziane Aparecida Viana Langer** portadora do RG nº. 0756008-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 459.344.951-00.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de Junho de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2017

PORTARIA Nº. 355/2017

*“Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. **Vânia Salete de Campos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder FG de 30% a Sra. **Vânia Salete de Campos** portadora do RG nº. 1298867 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 911.623.001-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de Junho de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO
PORTARIA N.º 129, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O ART. 5º DA PORTARIA 126, DE 07 DE JUNHO DE 2017 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º O Art. 5º da Portaria nº 126, 07 de junho de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 09/06/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

EVERTON SOARES FIGUEIREDO

Controlador Interno

SANDRO LEITE DOS SANTOS

Assessor Jurídico

RUBILAN NUNES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE 005/2017

CREDENCIAMENTO 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS INTERESSADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, ELÉTRICA FUNILARIA, ESTOFAMENTO E VÍDEOS AUTOMOTIVOS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS A FROTA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA QUANDO HOUVER NECESSIDADE. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta entre os dias **20 de junho de 2017 à 20 de junho de 2018**, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia, O edital completo poderá ser retirado do departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br pelo seguinte caminho: acessar o link portal transparência no site funcional, após abrir a tag licitações.

Nortelândia-MT, 20 de junho 2017.

JACINIRA DOMINGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE 004/2017

CREDENCIAMENTO 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Porta-

ria N° 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE **Professor de Música para função de monitor de oficina em aulas de canto, bateria, violão, contrabaixo e teclado no Centro de referência da Assistência Social e Zona Rural**. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta entre os dias **20 de junho de 2017 à 20 de junho de 2018**, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia, O edital completo poderá ser retirado do departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br

Nortelândia-MT, 16 de junho 2017.

JACINIRA DOMINGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N°. 129/2017

PORTARIA N°. 129/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a progressão de nível a servidora municipal Rosa Maria do Prado, conforme determina o Decreto n°. 81/2015 de 01 de outubro de 2015, a ser inserida na ficha funcional da servidora e com as respectivas alterações na remuneração conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de janeiro de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 367/2017

PORTARIA N° 367/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **José Carlos Ribeiro**, para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 19/06/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 19 de junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2017 PROCESSO: 4229/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2017

Processo: 4229/2017

Assunto: - Contratação de empresa especializada em execução de serviços de instalação de posto de transformação de 45KVA/13,8KV – 220/127V na Escola Luís Mandes da Silva, situado na Comunidade Estrela do Oriente, Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de instalação de posto de transformação de 45KVA/13,8KV – 220/127V na Escola Luís Mandes da Silva, situado na Comunidade Estrela do Oriente, Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo*, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia n°. 83/2017 **EMPRESA – ENGELETRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 14.827.607/0001-54**, no valor total contratado de **R\$ 29.122,25**(vinte e nove mil cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
1007	Próprio	1007 – Const. Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	33.90.39.00	100 / 050001	29.122,25
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					29.122,25

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **29.122,25**(vinte e nove mil cento e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor da **EMPRESA – ENGELETRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 14.827.607/0001-54**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° 83/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 070/2017.

DECRETO N° 070/2017.

“Revoga o Decreto n. 10/2007, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e com

base na Lei Municipal n. 250/91 com as alterações introduzidas pela Lei n. 413/2000, em especial o seu artigo 16, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do art. 260, do ECA.

§ 2º – Eventualmente, os recursos do Fundo poderão destinar-se à pesquisa, ao estudo e à capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e aos adolescentes.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, por meio de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo;

II – baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDCA, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – examinar e deliberar as contas do FMDCA;

VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

§ 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma de seu Regimento Interno, apreciará os projetos, programas e atividades para atendimento a crianças e adolescentes do município, verificando sua adequação às políticas de atendimento, sua ordem de prioridade, a capacidade técnica, pessoal e material da entidade requerente, e a capacidade financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA

§ 2º - O Poder Executivo celebrará convênios com as entidades beneficiárias, cujos projetos, programas ou atividades tiverem sido aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estipulando as condições de sua execução e forma de pagamento.

§ 3º - O repasse de recurso para as entidades e organizações, devidamente registradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 4º - Toda entidade beneficiada com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA prestará contas de sua aplicação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos prazos fixados nos respectivos convênios.

Parágrafo único – A entidade que não prestar contas na forma deste artigo, ou cujas contas forem julgadas insatisfatórias, não poderá receber novos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

I – administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos o Plano Municipal com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações das receitas e despesas do Fundo;

IV – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos e firmados pelo prefeito municipal;

VIII – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IX – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

X – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;

c) anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete-geral do Fundo.

XI – providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XII – providenciar, junto à Contabilidade-Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;

XIII – apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

XIV – encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, e, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XV – providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XVI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Parágrafo único – Fica estabelecido que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, independentemente de designação específica.

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º deste Decreto.

§ 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação,

com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - As doações a que se refere o artigo n.º 260 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, poderão ser depositadas, pelos contribuintes, diretamente, na conta corrente mencionada no inciso XV, do art. 4º deste Decreto.

Art. 8º. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender aos direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º – A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º – Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§ 3º – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade-Geral do Município.

Art. 12. A despesa do Fundo se constituirá de:

I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

II – aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

IV – atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e o adolescente para fins de garantir os direitos constitucionais e infraconstitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13. A execução orçamentária das receitas se processará por intermédio da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º – Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias a contar da aprovação daqueles.

Art. 15. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, aos 20 dias do mês de Junho de 2017 .

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/2017, 20 DE JUNHO DE 2017.

Portaria Nº 07/2017, 20 de junho de 2017.

“Dispõe sobre concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Ivete Clarinda da Guia”.

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Ivete Clarinda da Guia**, portadora do RG Nº 412405 SSP/MT e do CPF Nº 318.378.081-04, Efetiva no cargo de **Professora**, Classe “C”, Nível “04” e Matrícula N.º 348 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2017.04.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de junho de 2017.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090 2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090 2017

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo:**

Lote/ item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	Serviço	Comunidade Limoeiro, Córrego Pimenta – extensão de 5,0 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L527642E – 8274046S;	16.442,06	16.442,06
02	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Gibu – LT 39, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L532604E – 8269875S;	19.989,84	19.989,84
03	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Gibu – LT 43, extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L531131E – 8270572S;	17.592,56	17.592,56
04	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Sangradouro – extensão de 20,0 metros e Largura de 5,5 metros – Coordenadas UTM 21L509267E – 8257243S;	75.336,38	75.336,38
05	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Taquará – extensão de 7,5 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L519819E – 8278221S;	18.281,36	18.281,36
06	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Areão – extensão de 6,20 metros e Largura de 4,5 metros – Coordenadas UTM 21K569234E – 8228904S;	11.679,04	11.679,04
07	01	Serviço	REFORMA DE PONTE DE MADEIRA Córrego Brumado – LT 47 – extensão de 16,7 metros e Largura de 4,30 metros – Coordenadas UTM 21L0527309E – 8282511S;	4.800,00	4.800,00
TOTAL LOTE: R\$ 164.121,25 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Cento e Vinte Hum Reais e Vinte e Cinco Centavos)					

DA DOTAÇÃO

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	100/ 080035	R\$ 164.121,25
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 164.121,25

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual

Nossa Senhora do Livramento-MT. 20 de Junho de 2017

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2017**

CONTRATADO: ANDERSON BALESTRIN ME

CNPJ:21.669.849/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT, com carga horária de 40 horas, e 10 plantões de sobreaviso, pelo período de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DO PRAZO- DIAS 20/06/2017 a 20/07/2017

VINCULO: DISPENSA Nº 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 014/17/SMAF/PMNG**

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 20/06/2017 À 29/12/2017

CONTRATADA: ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 937,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2022

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2017/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência temporária da Candidata Setembrina Maria Raznievski, do cargo de Professor III (Pedagogia), conforme dispõe nos itens 9.14, 9.14.1 e 9.14.2. do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 ficando incluída no final da Lista de Aprovados/Classificados.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e Dezesete.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2017/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE 01 (UMA) DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA) DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - Fica declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de PROFESSOR III (PEDAGOGIA) ocupado até então pelo servidor público municipal MARIA GUIMARÃES LORENZETTI Matrícula nº 671 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2017/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Erica Maria dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento do Fundeb 40%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 09/06/2017, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2017/GP/PMNG.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO/ ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.”

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Adequação/Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração da Educação do Município de Nova Guarita – MT, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Moacir Jacó Talini - Secretário Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Ivandro Ugolini

Representante da Assessoria Jurídica

Hector Luiz Ramos Marks

Representante de Profissionais

Josiane Gomes dos Santos

Representante do Fundeb

Solange Zarth

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 130/2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 013/2017, Nº 014/2017, Nº 015/2017 E Nº 016/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROSICLEIA DOS SANTOS MARQUES**, brasileira, casada, Servidora Diretora do Departamento de Tesouraria e Contabilidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.609.911-37, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 013/2017, Nº 014/2017, Nº 015/2017 e Nº 016/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: M. H. TOSTI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATENDENDO AS DETERMINAÇÕES DA LEI Nº 4320/64, PCASP E OS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS, ELABORAÇÃO DE DEFESAS PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TCE/MT, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, ENVIO DE SIOPS, SIOPE, SICONFI, CONSULTAS VIA TELEFONE E EMAIL COM EMISSÃO DE PARECERES, constantes no procedimento de Pregão Presencial nº 014/2016;

VALOR: R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais) referente a contratação, que serão pagos de forma parcelada e mensal no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);

VIGÊNCIA: 07/04/2017 até 31/12/2017;

Nova Lacerda - MT, 07 de abril de 2017

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Nova Marilândia/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017 JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocada a suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Nova Marilândia-MT, Srª **KATIA PATRICIA – RG Nº 2380137-9 – SSP/MT e CPF Nº 045.635.991-58**, objetivando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e atendimento aos direitos e interesses das crianças e adolescentes – neste Município de Nova Marilândia –MT, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 30 (TRINTA) dias**, contados do dia 14 de JUNHO de 2017, para o fim de apresenta-

rem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse.

– RG e CPF,

- Certidão de Nascimento ou Casamento,

- Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

- Carteira de reservista, se do sexo masculino,

- Comprovante de endereço atual,

- Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

- Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

- Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

– Certidão de nascimento de filhos menores;

-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

-Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.

- Declaração de bens e valores,

-Declaração de que não exerce outro cargo público,

– Atestados de Sanidade Física e Mental,

- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Art. 2º - O não comparecimento ou o comparecimento da convocada, sem a documentação legalmente exigida, implicará na desclassificação automática da candidata ora convocada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2017 DATA: 20/06/2017 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA
PUBLICA MUNICIPAL “ MARIA PEREIRA NUNES ”. JUVENAL
ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL “ MARIA PEREIRA NUNES ”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Pública Municipal Srª. **MARIA PEREIRA NUNES** ocupante do cargo de “ZELADOR”, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 01/06/2017 e terminando em 29/08/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 20/06/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 55/2017/GAPRE de 03 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 03/07/2017, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº

50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **Menor Preço Por Lote**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, BANDA LARGA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá – MT, 20 de Junho de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3041/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS 65553616115, CNPJ: 27.521.454/0001-64 e NELSON DE SANTANA ALVES 09598691829, CNPJ: 19.073.079/0001-09**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações e condições constantes no Edital de convocação e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS 65553616115,

CNPJ: 27.521.454/0001-64

ENDEREÇO: Rua Manoel Rodrigues de Souza, S/N Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	35950	SERVICO DE CONFECCAO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS, ORNAMENTAIS E FRUTIFERAS	UNIDADE	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
2	35941	SERVICO DE CONSERVACAO DE CANTEIROS E JARDINS.	M²	35000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00

6	35940	SERVICO DE LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E PERIMETRAIS.	METRO	40000	R\$ 1,20	R\$ 48.000,00
7	35939	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE TERRENOS BALDIOS	UNIDADE	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
12	35946	SERVICO DE PLANTIO DE ARVORES.	UNIDADE	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
13	35952	SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA	M²	6000	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
14	35943	SERVICO DE PODA DE ARVORES EM FORMACAO.	UNIDADE	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
15	35942	SERVICO DE PODA DE ARVORES.	UNIDADE	1800	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00
					Total	R\$ 205.390,00

FORNECEDOR: NELSON DE SANTANA ALVES 09598691829,

CNPJ: 19.073.079/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Villa Bela, S/N, Jardim Nova Esperança, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Codigo	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	35951	SERVICO DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4	35948	SERVICO DE CONSERVACAO/MANUTENCAO E PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES	UNIDADE	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
5	35949	SERVICO DE CONSERVACAO/MANUTENCAO E PINTURA DE QUEBRA-MOLAS	UNIDADE	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
8	35945	SERVICO DE MANUTENCAO E LIMPEZA DE PLACAS DE SINALIZACAO	UNIDADE	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
9	35938	SERVICO DE MANUTENCAO E PINTURA DE POSTES ATE A ALTURA DE 1,0 METRO DO CHAO	UNIDADE	1500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
10	35937	SERVICO DE PINTURA DE ARVORES ATE A ALTURA DE 1,0 METRO DO CHAO	UNID	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
11	35944	SERVICO DE PINTURA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MEIO FIO.	METRO	50000	R\$ 0,80	R\$ 40.000,00
16	35947	SERVICO DE PREPARACAO DE CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS	M²	15000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
					Total	R\$ 110.300,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede e distritos do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 16/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS 65553616115 NELSON DE SANTANA ALVES 09598691829

CNPJ:27.521.454/0001-64 CNPJ: 19.073.079/0001-09

CONTRATADA CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 14/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017****PROCESSO Nº. 2514/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO ESPECIALIZADO E ATIVIDADES AUXILIARES PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITA EM ORGÃOS DO GOVERNO NA CAPITAL CUIABÁ.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Pre-

sencial nº. 14/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 14 de Junho de 2017 às 09:00 horas á seguinte:

EMPRESA:**R.R. ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI – EPP,**

CNPJ: 27.439.043/0001-24, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Junho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 - CENTERMEDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **03.652.030/0001-70**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:** 03.652.030/0001-70**ENDEREÇO:** BR 480, Nº 795, BARÃO DE COTEGIPE - RS

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
40	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNID	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00	Green pharma
48	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMP	UNID	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00	Elofar
71	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNID	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00	Teuto

72	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNID	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	cristalia
79	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNID	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00	GEOLAB
108	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNID	30000	R\$ 8,00	R\$ 240.000,00	TEUTO
109	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNID	10000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00	TEUTO
110	31930	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNID	6000	R\$ 9,90	R\$ 59.400,00	BLAU
168	9124	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	500000	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00	GEOLAB
172	41304	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI	UNIDADE	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00	BIONATUS
191	31943	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	8000	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00	TEUTO
193	31946	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML FRASCO 100 ML	UNIDADE	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	NATIVITA
211	36636	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	pratidonaduzi
214	31806	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00	GEOLAB
215	31947	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	4000	R\$ 2,09	R\$ 8.360,00	HIPOLABOR
281	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNID	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00	teuto
282	16934	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UNID	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00	santiza
285	36734	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNID	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00	sobral
286	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNID	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00	pharlab
288	31820	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNID	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00	brainfarm
304	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNID	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00	cimed
305	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNID	160000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00	medquim
306	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNID	500000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00	medquim
342	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00	teuto
343	31961	FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNID	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00	cristalia
344	45179	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNID	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00	cristalia
345	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNID	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00	teuto
348	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNID	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00	cristalia
349	41310	FENOFIBRATO CAPSULA 200 MG	UNID	30000	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00	novaquimica
381	36787	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNID	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00	teuto
419	20750	GLICLAZIDA 30 MG COMP DE LIVERAÇÃO CONTROLADA	UNID	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	ranbaxy
424	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNID	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00	uniao
425	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNID	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00	cristalia
428	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNID	500000	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00	teuto
432	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNID	2000	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00	ifal
435	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNID	40000	R\$ 1,04	R\$ 41.600,00	teuto
459	36738	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNID	2000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00	ache
460	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNID	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00	roche
474	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNID	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00	geolab
477	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNID	600000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00	geolab
496	31980	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNID	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00	uniao
506	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNID	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00	belfar
532	17022	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	UNID	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00	brainfarma
533	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNID	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00	brainfarma
555	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNID	60000	R\$ 0,56	R\$ 33.600,00	hypolabor
565	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNID	1500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00	ifal

608	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNID	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00	brainfarma
609	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNID	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00	vitamedica
614	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UNID	100000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00	geolab
617	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNID	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	teuto
618	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNID	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00	teuto
630	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNID	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00	uniao
631	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNID	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00	uniao
635	45207	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	UNID	1500	R\$ 5,68	R\$ 8.520,00	uniao
640	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CX	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	ifal
658	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNID	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00	geolab
660	28727	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNID	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00	pharlab
661	28728	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNID	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00	sanval
662	31997	SINVASTATINA 40MG COMP	UNID	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	sanval
715	39072	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	UNID	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00	pratidonadu
716	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNID	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	teuto
721	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNID	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00	vitamed
739	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNID	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00	natulab
754	43686	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS	UNID	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00	eurofarma
768	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNID	60000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00	biolab
769	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSÃO ORAL	UNID	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00	teuto
787	45216	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	UNID	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00	brainfarma
					TOTAL	R\$ 796.585,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

431 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

371 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

BLOCO IV

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0034 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Saúde com Qualidade

2 032 – Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica

398 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CONTRATADA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2017

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GEOPPLUS IND. E COM. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP, CNPJ : 24.311.168/0001-86**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO SACO DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MU-**

MUNICÍPIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e condições constantes no Edital de convocação e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação de homologação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GEOPLUS IND. E COM. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP,

CNPJ: 24.311.168/0001-86,

ENDEREÇO: Rod. Palmiro Paes de Barros, Km 11, Quadra 01, S/N, Nova Esperança, Parque Georgia, Cuiabá - MT.

Seq.	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	45404	MASSA ASFÁLTICA ISUNADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°, PREPARADA COM AGREGADORES PETREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8, PARA APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR 20 MESES CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO E COMERCIALIZADO EM SACOS DE 25KG. PRODUTO ENTREGUE NO MUNICÍPIO.	Sacos	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
					TOTAL	R\$ 40.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede e distritos do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

448 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 17/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GEOPLUS IND. E COM. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP,

CNPJ:24.311.168/0001-86,

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATO 92,93,94,95 E 96/2017

PORTARIA N.º 092/2017

04 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 027/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 027/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DAIANE ALVES DO AMORIM** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 07 (sete) meses e vinte (20) dias, a partir da data de 04 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 093/2017

04 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 028/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 028/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DANIELE SANTOS GOIS** para a prestação de serviço de Auxiliar de Banho/Corredor com vigência prevista de 07 (sete) meses e vinte (20) dias, a partir da data de 04 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/

MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 094/2017

04 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 029/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 029/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLÁUDIA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES CAMARGO** para a prestação de serviço de Zeladora com vigência prevista de 07 (sete) meses e vinte (20) dias, a partir da data de 04 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 095/2017

04 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 030/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 030/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NILMARA MORAES RIBEIRO** para a prestação de serviço de Auxiliar de Banho/Corredor com vigência prevista de 07 (sete) meses e vinte (20) dias, a partir da data de 04 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 096/2017

04 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 031/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 031/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GABRIELE DO NASCIMENTO SILVA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 07 (sete) meses e vinte (20) dias, a partir da data de 04 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FISCAL DE CONTRATO 77,78 E 78A/2017

PORTARIA N.º 077/2017

21 de Março de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 024/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 024/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA** para a prestação de serviço de Professora de Letras com vigência prevista de 01 (um) mês e 08 (oito) dias, a partir da data de 21 de Março de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 078/2017

21 de Março de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 025/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 025/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARI NEUZA GUEDES DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Professora de Letras com

vigência prevista de 01 (um) mês e 08 (oito) dias, a partir da data de 21 de Março de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 078A/2017

03 de Abril de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 025A/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 025A/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIANA REIS BARRETO** para a prestação de serviço de Medica Clínica Geral com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 03 de Abril de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Gerente do Departamento de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZI-NATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 95-A/2017

DECRETO Nº 95-A/2017

DATA: 1º DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015"

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de se manter um cadastro reserva de AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS, em caráter temporário e eventual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, até realização de novo processo de seleção;

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público municipal, no caso de contratação temporária, deverá ser precedido de processo seletivo;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período, dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao processo seletivo público;

CONSIDERANDO que o capítulo XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ITEM 02 do Edital 016/2015 de 08 de abril de 2015, de abertura do Processo Seletivo Público 01/2015, permite a prorrogação da Validade do Processo Seletivo Público, por ato da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Público nº 001/2015, foi homologado em 02 de junho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 01/2015, que passará a ter vigência até 02 de junho de 2019.

Parágrafo único. Ficam mantidos todos os termos do respectivo edital, como todos os atos decorrentes do processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 1º de junho de 2016.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº 487/2017 20 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 487/2017 20 DE JUNHO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 010 de 30 de Março 2017 – Do Executivo).

"Dispõe sobre a autorização para celebrar termo de Cooperação e Custeio, para garantia de assistência de Transporte Escolar, aos alunos da rede publica municipal de ensino, residentes em zona rural de difícil acesso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de Cooperação e custear despesas, com alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, residentes em zona rural, cujo os trajetos são distantes e com difícil acesso.

Artigo 2.º - As despesas a serem custeadas, se referem À locomoção dos alunos, matriculados na rede de ensino publico, ate o ponto mais proximo das linhas principais.

Artigo 3.º - Os valores a serem repassados, serão determinados por Decreto do Preito Municipal, e serão ficalizado pela Comissão de Transporte Escolar.

Artigo 4.º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado, a celebrar parcerias e convenios com o Estado, União e entidades privadas, para atingir os objetivos dispostos nessa Lei.

Artigo 5.º - As despesas constantes dessa Lei Correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, fixando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, caso necessário, respeitados os limites da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 6.º - Fica autorizado a inclusão de eventuais despesas mencionadas no artigo anterior, nos instrumentos de planejamento, exigidos pela Lei Complementar Federal 101/2000, PPA, LDO e LOA.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Junho de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 31/2017**

PORTARIA Nº 31/2017

“CONCEDER OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO NOS MOLDES DO INCISO II E III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Considerando, o Inciso II e III da Constituição Federal;

Considerando, a posse do Cargo de Contador da Prefeitura do Senhor Reginaldo Martins Del Colle;

Considerando, o seu pedido de licença para exercer o mandato eletivo conforme, artigo 101 e dispostos da lei Complementar nº 23/2007;

Considerando, o pedido para optar pela remuneração de cargo de concurso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida a pedido, a opção pela remuneração do cargo empossado.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Plenário “Domingos Pereira Salgado” aos 20 dias do mês de Junho de 2017.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3327/2017 - ALEX
JOSE ALVES FERREIRA**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3327/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ALEX JOSE ALVES FERREIRA

Cargo/Função: MOTORISTA

Valor: R\$ 1.049,11 (Um mil quarenta e nove reais e onze centavos)

Data do Contrato: 05/06/2017 e final 05/06/2018

**SIMPREV
PORTARIA N.º 023/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Maria Aparecida Moreira Fernandes.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à servidora Sra. **Maria Aparecida Moreira Fernandes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º M-2:791.373 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 452.177.006-10, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “09”, matriculado sob nº 094, lotada na Secretaria Municipal de Educação; com jornada de trabalho de 30 horas semanais, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2017.04.00034P**, a partir de 12 de junho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 20 de junho de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0019/2017/PMNO**

A pregoeira da prefeitura municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, designada pela portaria n.º 208/2017, divulga que não houve licitante presente na sessão pública, do dia 14 de junho de 2017, que tem como objetivo a **“contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiólogo para atendimento das demandas de ordens judiciais destinadas a secretaria de saúde do município de NOVA OLÍMPIA-MT.”**, portanto o certame acima foi considerado **DESERTO**.

NOVA OLÍMPIA-MT, 20 de junho de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 208/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3326/2017 - JOÃO
CAVALCANTE DE JESUS**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3326/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: JOÃO CAVALCANTE DE JESUS

Cargo/Função: MOTORISTA

Valor: R\$ 1.049,11 (Um mil quarenta e nove reais e onze centavos)

Data do Contrato: 01/06/2017 e final 01/06/2018

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017.

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09/06/2017, pag. 196, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário por tonelada PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA LTDA –EPP –R\$ 330,00(trezentos e trinta reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

LEIA – SE: Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMATICA LTDA –EPP –R\$ 330,00(trezentos e trinta reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 20 de junho de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 208/2017

SIMPREV PORTARIA N.º 022/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Therezinha Luiza Mallmann.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 667/2005 que Institui um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo do Município de Nova Olímpia; e Resolução nº 002/2017 que Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, à servidora Sra. **Therezinha Luiza Mallmann**, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 5019387637 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 357.069.700-25, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Contabilidade, Classe “B”, Nível “07”, matriculada sob nº 009, lotada na Câmara Municipal de Nova Olímpia; com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contando com 30 (trinta) anos, 6 (seis) meses e 1 (um) dia de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2017.04.00033P**, a partir de **01 de junho de 2017, até posterior deliberação**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 20 de junho de 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 005/2.017, Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Empresa vencedora habilitada: HERCON SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, com o valor global de R\$ 620.808,30 (seiscentos e vinte mil oitocentos e oito reais e trinta centavos).

Nova Xavantina – MT, 20 de junho de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 002/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Xavantina-MT, torna pública a suspensão da Concorrência Pública nº 002/2.017 - Objeto **Contratação de Agência de Propaganda para realização de serviços de publicidade e propaganda**, torna público que a presente licitação está SUSPENSA, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, nova data e hora serão oportunamente determinadas para a continuidade dos procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 20 de junho de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4 X 4, DIESEL COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E DEMAIS ITENS PADRÃO, ANO/MODELO 2017/2018. Data de abertura dos envelopes: 04/07/2.017, às 9h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 20 de junho de 2.017.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO N.º 05/2017.

Edital de Notificação/Autuação n.º 05/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, **AUTUA/MULTA** o proprietário do imóvel abaixo discriminado em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina), que corresponde ao valor de R\$ 911,40 (Novecentos e onze reais e quarenta centavos) por descumprimento às notificações, publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	Descrição imóvel	Nº Notificação	Data da Publicação
Moacir Campos Soares	Avenida Guarantã, Setor 04, Quadra 012 Lote 24	00853	30/05/2017

Nova Xavantina – MT, 19 de Junho de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2017

“Revoga a Portaria nº 167/2017, que Eleva de nível I para nível II, a servidora pertencente ao quadro de servidores públicos da área da Saúde.”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 167/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato, em 20/06/2017, página 270, que concede elevação passando de Nível I para Nível II conforme disposto no Art. 26, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2013, a servidora **Lúcia Helena da Silva Monteiro**, portadora do CPF. Nº 890.412.750-53, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único – a revogação mencionada no art. 1º, faz-se necessária em razão de que a servidora já possui elevação passando do nível I para nível II, e seu requerimento não passou pela comissão de avaliação conforme consta no art. 11, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 987/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, suspendendo todos os seus efeitos produzidos até a presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 56/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	FLAVIA AFONSO , portadora da cédula de identidade Nº 1653058-6 SJSP/MT e CPF Nº 012.639.171-86, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário 56/2017 , com o objeto de contratação de ZELADORA , Nível Fundamental, lotado e a disposição da EMEB. ALCIDES F. PRIMO.
Vigência do Contrato	10/03/2017 a 07/06/2017

Novo Mundo/MT, 07 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 54/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	RONALDO APARECIDO FERREIRA SANCHES , portador da cédula de identidade Nº 41663CTPS/ES e CPF Nº 009.567.541-80, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 54/2017 , com o objeto de contratação de VIGIA , Nível médio, lotado e a disposição da EMEB “Inovação.”
Vigência do Contrato	10/03/2017 a 07/06/2017

Novo Mundo/MT, 07 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 093/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SILMA JUCIELI DE SOUZA , portadora da cédula de identidade Nº 2246858 SSP/MT e CPF Nº 042.682.181-57, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ODONTOLOGA , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. Em caráter de urgência para a substituição de Cirurgião Dentista Efetiva que se encontra de Afastamento para acompanhar familiar doente e posteriormente, estará de Férias e Licença Prêmio respectivamente.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.068,04 (Três Mil e Sessenta e Oito Três Reais Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	13/06/2017 a 11/11/2017

Novo Mundo/MT, 13 de Junho de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 43/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	BARBARA DA SILVA GUIMARÃES , portadora da cédula de identidade Nº 1316473 SESP/RO e CPF Nº 025.135.122-00, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 43/2016 , com o objeto de contratação de ZELADORA , Nível Fundamental, lotado e a disposição da Creche Municipal “Mundo Mágico.”
Vigência do Contrato	10/02/2016 a 06/06/2017

Novo Mundo/MT, 06 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 26/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATANAEL SOUZA FONSECA , portador da cédula de identidade Nº 2252174-7 SSP/MT e CPF Nº 036.820.001-94, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 26/2017 , com o objeto de contratação de MOTORISTA , Nível médio, lotado e à disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	09/02/2017 a 06/06/2017

Novo Mundo/MT, 06 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 88/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALESSANDRA CRISTINA DIAS , portadora da cédula de identidade Nº 1778288-0 SSP/MT e CPF Nº 014.903.361-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 88/2017 , com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e à disposição da EMEB . "São João."
Vigência do Contrato	01/06/2017 a 13/06/2017

Novo Mundo/MT, 13 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 89/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SOLANGE PAULA DE SOUZA BORRÉ , portadora da cédula de identidade Nº 26027682 SSP/MT e CPF Nº 055.144.431-24, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e à disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Inovação".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.601,73 (Um Mil e Seiscentos e Um e Reais e Setenta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/06/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 192/2017.**

De 13 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências."O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1º. TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2259	Suzana Luna De Paiva	Secretaria Municipal de Ação Social	Secretaria Municipal De Saúde
850	Nadir Domingos dos Santos	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Junho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 191/2017**

De 13 de Junho de 2017

"Dispõe sobre Concessão de prorrogação do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências."O Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art.1º CONCEDER**, a Senhora, **NILSA MICKELON DALAZEM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1451203-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 344.734.671.04, servidora municipal ocupante do cargo de *Conselheira Tutelar*, a prorrogação do afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 01/06/2017 ao dia 18/07/2017, em conformidade com o INSS.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos desde 01 de Junho de 2017.**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 13 de Junho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 90/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DILVO ZIOLKOWSKI , portador da cédula de identidade Nº 1585007-2 SSP/MT e CPF Nº. 980.270.001-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D) , lotado e à disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.133,88 (Um Mil Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	06/06/2017 a 22/12/2017
-----------------------------	--------------------------------

Novo Mundo/MT 06 de Junho de 2017

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 94/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LIDIA SOBOLESKI , portadora da cédula de identidade Nº 1773241-7 SSP/MT e CPF Nº.014.813.601-08, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (ZELADORA) , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Inovação". Em Razão a Substituição da Servidora Rosinete Ferreira Martins que se encontra de licença prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	08/06/2017 a 06/09/2017

Novo Mundo/MT, 08 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 88/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALESSANDRA CRISTINA DIAS , portadora da cédula de identidade Nº 1778288-0 SSP/MT e CPF Nº.014.903.361-33, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Dante Martins de Oliveira".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.201,29 (Mil e Duzentos e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/06/2017 a 13/06/2017

Novo Mundo/MT, 01 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 25/2017 DE 03 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, indicados pelas entidades representativas de setores, para compor o Conselho Municipal de Assistência

Social do Município de Novo Santo Antônio, para o Biênio 2017/2019, com início de vigência em 10 de Maio de 2017 e término em 10 de Maio de 2019, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES

CPF: 033.294.411-51

Endereço: Rua Paulo Tolentino de Castro, centro, 103, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98442-6944

E-mail: queilagamarques@yahoo.com.br

SUPLENTE: VERONICE PEREIRA DA SILVA

CPF: 009.759.501-26

Endereço: Rua Antônio Zacarias de Souza, centro, nº 12, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98461-5321

E-mail: niceadina82@hotmail.com

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: SILVILANE SOARES CARDOSO

CPF: 035.564.041-41

Endereço: Avenida 29 de setembro, s/n, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98467-4060

e-mail: silvilaine25@gmail.com

Suplente: IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 796.768.391-91

Endereço: Rua Milton Pereira de Oliveira, s/nº centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98405-1286

e-mail:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES:

Titular: MARIA NAZARETH ALVES SOUZA

CPF: 406.402.561-04

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 27, centro Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone:

e-mail:

Suplente: ANTÔNIO RAIMUNDO LUZ

CPF: 991.468.191-34

Endereço: Rua Sabino Pereira Costa nº 10, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78.67400-00

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO APEPASA:

Titular: LUISLEY COSTA ALVES

CPF: 938.097.271-72

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 63, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98412-8847

E-mail: luisleyxp@hotmail.com

Suplente: EDIMAR DOS SANTOS ABREU

CPF: 550.875.151-34

Endereço: Zona Rural, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98434-1152

E-mail:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: SÔNIA MARIA MACHADO

CPF: 886.093.249-15

Endereço: Avenida 29 de setembro s/n, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98438-2386

E-mail: soniamdepaula@yahoo.com.br

Suplente: MARIAL ALVES DE SOUSA REGO

CPF: 796.894.181-49

Endereço: Rua José da Silva Rego nº10, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98419-1121

E-mail: mariaalvesdesousarego@gmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: LUÍS ALVES DE SOUSA NETO

CPF: 495.913.391-00

Endereço: Rua José Pereira de Brito nº23, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98428-3446

E-mail:

Suplente: SANDRA MARIA DE SOUZA

CPF: 460.114.201-68

Endereço: Rua Abrão Alves de Souza, nº 50, Centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98436-4314

e-mail: sandrammaracaibe@gmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: TIELLY SOUSA OLIVEIRA

CPF: 034.336.281-30

Endereço: Rua Abrão Alves, nº 85, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98426-2137

E-mail: thielly.sousa@hotmail.com

Suplente: MARCELO DOS SANTOS LOPES

CPF: 037.427.391-07

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 26, Centro Novo Santo Antônio – MT, CEP: 78.674-000

Telefone: 62 98514-1184

E-mail: marcelolopes692@gmail.com

REPRESENTANTES DA MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA

Titular: MAURA GODOY

CPF: 175.385.972-67

Endereço: Rua Sabino Costa, nº 23, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98451-6413

E-mail: mauragodoynsa@bol.com.br

Suplente: LUZIMAR FERREIRA ARAÚJO

CPF: 300.303.401-44

Endereço: Avenida José Pereira de Brito nº 130, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98430-0960

E-mail: rochaluzimar@bol.com.br

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será composta da seguinte forma:

TIELLY SOUSA OLIVEIRA: PRESIDENTE

LUISLEY COSTA ALVES: VICE-PRESIDENTE

SILVILANE SOARES CARDOSO: SECRETÁRIA EXECUTIVA

SÔNIA MARIA MACHADO: TESOUREIRA

Parágrafo Único – A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro será de 02 (dois) anos, coincidindo com o prazo de duração do CMAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26/2017 DE 03 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 068/2013 de 03 de Outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, indicados pelas entidades representativas de setores, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Santo Antônio, para o Biênio 2017/2019, com início de vigência em 10 de Maio de 2017 e término em 10 de Maio de 2019, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: VILMA MILHOMEM GUIMARÃES ALVES

CPF: 009.655.461-44

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 63, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98428-3238
e-mail: vilmaxp@hotmail.com

Suplente: MARIA JOSÉ MACIEL SALES

CPF: 431.524.901-78

Endereço: Rua Sabino Pereira Costa, nº 38, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98419-6171

e-mail: maria.paz43@hotmail.com

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: SILVILANE SOARES CARDOSO

CPF: 035.564.041-41

Endereço: Avenida 29 de setembro, s/n, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98467-4060

e-mail: silvilaine25@gmail.com

Suplente: IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 796.768.391-91

Endereço: Rua Milton Pereira de Oliveira, s/nº centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98405-1286

e-mail:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES

Titular: MARIA NAZARETH ALVES SOUZA

CPF: 406.402.561-04

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 27, centro Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78.674-000

Telefone:

e-mail:

Suplente: ANTÔNIO RAIMUNDO LUZ

CPF: 991.468.191-34

Endereço: Rua Sabino Pereira Costa nº 10, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78.67400-00

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO APEPASA

Titular: LUISLEY COSTA ALVES

CPF: 938.097.271-72

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 63, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98412-8847

E-mail: luisleyxp@hotmail.com

Suplente: EDIMAR DOS SANTOS ABREU

CPF: 550.875.151-34

Endereço: Zona Rural, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98434-1152

E-mail:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: VILMAR MELQUIADES DOS SANTOS

CPF: 696.468.481-68

Endereço: Rua Antônio Zacarias de Souza, s/nº, Centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone:

e-mail:

Suplente: GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

CPF: 890.459.471-53

Endereço: Rua Reginaldo dos Santos Silva, s/nº, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98423-4029

e-mail: genivaldog@hotmail.com

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: SÔNIA MARIA MACHADO

CPF: 886.093.249-15

Endereço: Avenida 29 de setembro s/n, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98438-2386

E-mail: soniamdepaula@yahoo.com.br

Suplente: MARIA DOS SANTOS ABREU

CPF: 796.914.551-53

Endereço: Rua Raimundo Sandes s/n, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98420-4390

e-mail:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: SANDRA MARIA DE SOUZA

CPF: 460.114.201-68

Endereço: Rua Abrão Alves de Souza, nº 50, Centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98436-4314

e-mail: sandrammaracaibe@gmail.com

Suplente: LUÍS ALVES DE SOUSA NETO

CPF: 495.913.391-00

Endereço: Rua José Pereira de Brito nº23, centro, Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98428-3446

E-mail:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: TIELLY SOUSA OLIVEIRA

CPF: 034.336.281-30

Endereço: Rua Abrão Alves, nº 85, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98426-2137

E-mail: thielly.sousa@hotmail.com

Suplente: MARCELO DOS SANTOS LOPES

CPF: 037.427.391-07

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 26, Centro Novo Santo Antônio – MT, CEP: 78.674-000

Telefone: 62 98514-1184

E-mail: marcelolopes692@gmail.com

REPRESENTANTES DA MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA

Titular: SILVIO TARCISIO PACKER

CPF: 524.301.899-68

Endereço: Rua Abraão Alves de Sousa, s/nº, Centro Novo Santo Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98422-5226

e-mail: spackert@hotmail.com

Suplente: AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO

CPF: 028.372.111-17

Endereço: Avenida José Pereira de Brito s/nº, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98403-1435

e-mail: afonso.nsa@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ

Endereço: Av. Antônio Zacarias de Souza, s/nº, centro, Antônio – MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98416-8860

e-mail:

Suplente: ROBÉRIO FLORIANO DE FREITAS

CPF: 041.410.251-78

Endereço: Rua Paulo Tolentino de Castro, s/nº, centro, Novo Santo Antônio – MT

Telefone: 66 98403-2457

e-mail: negaonsa@hotmail.com

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será composta da seguinte forma:

VILMAR MELQUIADES DOS SANTOS: PRESIDENTE

MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ: VICE-PRESIDENTE

SANDRA MARIA DE SOUZA: SECRETÁRIA EXECUTIVA

SÔNIA MARIA MACHADO: TESOUREIRA

Parágrafo Único – A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro será de 02 (dois) anos, coincidindo com o prazo de duração do CMDCA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI**, casado, portador da RG nº V9947564/CGPI-DF e CPF nº 067.275.991-81 para exercer o cargo de **MÉDICO** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 20 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LEI 767/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 0767/2017

DE: 20 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre Autorização para Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público, e da outras providências”. **ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 59 da Lei 456/2007 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar profissionais para atuarem na área pública, conforme lista em anexo I, onde se encontra especificado cargos e seus respectivos salários.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial, conforme estipulado nas Leis 453/2007, 454/2007 e 455/2007 (Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipal).

Art. 3º - O prazo de duração para as referidas contratações será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano se for de interesse da administração pública.

Art. 4º - As referidas contratações serão submetidas a Processo Seletivo Simplificado aplicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Os contratos de que se trata esta Lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº. 456/2007 e Lei Federal Nº. 8.666/93.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de Junho de 2017

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal.

ANEXO I

Cargo/Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento	Nº de Vagas
Operador de máquinas	CNH "D" e ensino fundamental incompleto	40 horas semanais	R\$: 1.308,16	04 + CR - Sede do Município e Distritos
Professor	Formação em Nível Superior Pedagogia	25 horas semanais	R\$: 2.155,12	02 + CR - Sede do Município e Distritos
Fisioterapeuta	Ensino Superior com Registro no Conselho	40 horas semanais	R\$:3.059,69	CR - Sede do Município
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto Completo	40 horas semanais	R\$:963,12	CR- Sede do Município e Distritos
Agente de Serviços Gerais Ag-11 (coletor de Lixo)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$:963,12	CR- Distritos
Médico cirurgião	Ensino Superior + especialidade cirurgia + registro no CRM	20 horas semanais	R\$:11.972,67 + Insalubridade + Plantões + Horas	CR- Sede do Município
Professor de Educação Física	Ensino Superior	40 horas semanais	R\$:2.155,12	CR- Sede do Município e Distritos
Assistente Social	Ensino Superior Completo + registro conselho	40 horas semanais	R\$: 3.059,69	CR
Agente de Serviços Gerais (Gari)	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$:963,12	CR- Sede do Município e Distritos
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$:963,12	CR
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D"	40 horas semanais	R\$ 1.070,31	CR Sede do Município e Distritos

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2017

PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02/2017

DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT CMDCA, LEANDRO DE SOUZA SILVA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 646/2012, faz publicar o Edital Complementar de Convocação de suplente para substituição da conselheira KENIA CRISTINA GOMES CANDIDO LIMA, no período de concessão de afastamento no período compreendido de 12/junho/2017 a 12/junho/2018, para complemento do quadro de Conselheiros conforme o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, visando atender o princípio da publicidade:

Resolve:

I – Considerando a concessão das férias da Conselheira Tutelar KENIA CRISTINA GOMES CANDIDO LIMA, (ofício 56/2017 CTNSJ), fica convocado o candidato suplente na ordem da eleição do Conselho Tutelar conforme resultado publicado no Edital Complementar de eleição tutelar nº 11/2015 do Primeiro Processo de Escolha para o quadriênio 2016/2019.

CANDIDATOS	VOTOS	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
TANIA MARIA LOPES	394	7º	2º SUPLENTE
EMANUELLE BATISTA RIBEIRO	359	8º	3º SUPLENTE
KEUBYO ROQUE CRUVINEL	359	9º	4º SUPLENTE
LEIDIANE FERNANDES VIEIRA	294	10º	5º SUPLENTE
ANA LUCIA MACEDO MOREIRA	173	11º	6º SUPLENTE

I – Considerando o Edital do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, **declaramos a convocação em ordem de resultado para que imediatamente apresentem documentos para a efetiva posse provisória**

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso ao vigésimo dia do mês de Junho de 2017.

Leandro de Souza e Silva

Pres. CMDCA

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2017

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2017, através do Decreto Nº. 016/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade do provimento de Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo).

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017 –Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo).

LISTA DE CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COLETOR DE LIXO)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
094	DEOCLIDES ANTONIO DA SILVA	50	14º	Classificado

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 20/06/2017 à 04/07/2017, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 – Certidão de quitação eleitoral;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;
- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 18 - Declaração de Bens;
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
- 21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo
- 22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 20 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 310 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VILMAR JOÃO VIDORI**, Matrícula 130, portadora do RG sob o nº 953989 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.722.081-68, ocupante do Cargo Efetivo de **“APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/06/2017 À 31/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONTRATO - PORTARIA N.º 41/ SLC/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Portaria de Fiscal de Contrato**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 22/05/2018 - Leia- se: VIGÊNCIA: 22/05/2017 A 22/05/2020;

Em Paranatinga - MT, 20 de Junho de 2017.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 41/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Publicação do Contrato 41/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: Período: 22/05/2017 A 22/05/2018 - Leia- se: Período: 22/05/2017 A 22/05/2020;

Em Paranatinga - MT, 20 de Junho de 2017.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

LEIA – SE:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

L J S INDÚSTRIA DE PRÉ - MOLDADOS LTDA – EPP.**CNPJ 18.158.538/0001-94.**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491747	ADUELA/GALERIA - de concreto armado, com secao quadrada de 1,50 x 1,50 m.	UNIDADE	R\$ 1.850,00	100,00	R\$ 185.000,00
2	491746	ADUELA/GALERIA - de concreto armado, com secao quadrada de	UNIDADE	R\$ 2.630,00	100,00	R\$ 263.000,00
3	491745	ADUELA/GALERIA - de concreto armado, com secao quadrada de 2,50 x 2,50 m.	UNIDADE	R\$ 3.995,00	100,00	R\$ 399.500,00
4	326368	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 1,00 M	UNIDADE	R\$ 349,00	1500,00	R\$ 523.500,00
5	326367	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 1,20 M	UNIDADE	R\$ 493,00	700,00	R\$ 345.100,00
6	326371	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 0,40 MM	UNIDADE	R\$ 89,00	500,00	R\$ 44.500,00
7	326370	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 0,60 M	UNIDADE	R\$ 174,00	700,00	R\$ 121.800,00
8	326369	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PA1 COM DIAMETRO DE 0,80	UNIDADE	R\$ 219,00	900,00	R\$ 197.100,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.079.500,00. Em 20 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 308 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N° 308 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VOLMIR COLUSSI**, Matrícula 132, portador do RG sob o n° 4027181843 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 482.653.300-49, ocupante do Cargo Efetivo de **"MOTORISTA VEÍCULO PESADO"**, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	19/06/2017 À 16/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 19 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL**

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 309 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N° 309 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. APARECIDA COSTA ALVES**, Matrícula 13, portadora do RG sob o n° 519463 SSP/MS e inscrita

no CPF/MF sob o n° 481.113.411-72, ocupante do Cargo Efetivo de **"TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal n° 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/06/2017 À 31/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL**

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O N° 1367/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O N° 1367/2017. FL. 01/02.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal n° 1461/2017, de 05 de junho de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 236.289,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Font.: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.

10.002.20.601.0018.1410.4490.52.00.....
 .R\$ 231.562,50

Fonte.:

0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

10.002.20.601.0018.1410.4490.52.00.....
 .R\$ 4.726,50

TOTAL

.....R\$

236.289,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Convênio 832820/2016.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.24.00000 – Transferência de Convênio – Outros.

Excesso.....

..R\$ 231.562,50

Fonte.:

0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.

Excesso.....

..R\$ 4.726,50

.....	TOTAL	DO	EXCES-
SO.....		R\$ 236.289,00	

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de junho de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

05 / 06 / 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O N° 1362/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O N° 1362/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1453/2017, de 29 de maio de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.322.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. de Transp. e Hab. - FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.4490.52.00.00....(820).....R\$ 1.322.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.322.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transp. de Transp. e Hab. - FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.3390.30.00.00..(814) p/ (820).....R\$ 1.322.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.322.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 29 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BABOSA**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM

29 / 05 / 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 325/2017.DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **MARIA LUCIA DE MELO CUNHA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **15/03/2004 à 15/03/2009**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **MARIA LUCIA DE MELO CUNHA**, ocupante do cargo de **Professora**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **22/06/2017 à 20/09/2017**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

DECRETO N° 050/2017. DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"Regulamenta a modalidade Pregão Presencial e o Sistema de Registro de Preços no Município de Pedra Preta e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO as inúmeras vantagens oferecidas, quanto ao menor preço, pela disputa a ser realizada em lances e pela simplificação do processo com a inversão das fases do procedimento licitatório comum;

CONSIDERANDO o interesse público de se ajustar referida modalidade licitatória às peculiaridades do Município de Pedra Preta, a fim de se atender ao interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de serem supridas lacunas do Decreto Municipal nº 042/2013, a ser substituído para que haja regulamento atualizado quanto ao sistema de registro de preços;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e define normas e procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, através da modalidade de licitação Pregão, a ser realizado no modo Presencial, e o Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Subordinam-se a este regulamento os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades mantidas direta ou indiretamente, existentes ou que vierem a ser criadas e instituídas pelo Município de Pedra Preta.

TÍTULO I

DO PREGÃO

Capítulo Único

Do Pregão Presencial

Art. 2º. No Município de Pedra Preta o pregão será processado segundo os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, os comandos da Lei nº 8666/93, observados os procedimentos previstos neste capítulo.

Art. 3º. Considera-se pregão a modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, com base em especificações usuais de mercado.

Art. 4º. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente, pela legislação das locações.

Parágrafo único. Será possível a contratação, através de pregão, de serviços de engenharia comuns, assim considerados aqueles cuja finalidade seja a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira, observado, em todo o caso, o disposto no art. 3º, § único, deste Regulamento.

Art. 5º. A licitação na modalidade pregão deverá atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. A autoridade Administrativa designará, preferencialmente entre servidores efetivos, o pregoeiro e sua equipe de apoio, que terão como atribuições, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a realização de diligências, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 7º. A fase preparatória do pregão atenderá, no que couber, ao previsto para as demais modalidades licitatórias, e observará ao seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, confeccionando o respectivo edital onde serão lançadas as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto, a ser realizado no Termo de Referência, deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, restrinjam o caráter competitivo do certame;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

Art. 8º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso, do qual constarão a definição do objeto licitado, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento convocatório;

II - do edital constarão todos os elementos referidos inciso II, do art. 7º, bem como as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

III - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa, no Departamento de Licitações, para consulta e divulgação no sítio eletrônico do Município de Pedra Preta;

IV - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo, em um, a indicação do objeto e do preço oferecidos e, em outro, os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do primeiro e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

VII - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

VIII - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IX - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

X - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XI - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às disposições definidas no instrumento convocatório e aos critérios definidos no Capítulo II, Seção II, da Lei nº 8.666/93.

XII - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor pelo Pregoeiro;

XIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XIV - nas situações previstas nos incisos IX e XIII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVI - o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XVIII - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XIX - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preços no prazo definido em edital; e

XX - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XI-II, designando-se nova sessão pública da qual será publicado aviso, na imprensa oficial, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação do aviso mencionado no inciso I, a ser veiculado com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, nos seguintes informes:

I - Na página oficial do Município na internet;

II - No quadro de avisos da Prefeitura;

III - No Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios ou outro, de abrangência Estadual;

Parágrafo Segundo. Nas licitações de grande vulto, assim compreendidas aquelas em que o valor supere a cifra de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), bem como naquelas em que o interesse público assim orientar, a convocação também dar-se-á, além das formas mencionadas no parágrafo anterior, através de convocação via jornal de grande circulação regional.

Art. 9º. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pedra Preta, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, poderão ser licitadas na modalidade de pregão.

TÍTULO II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 10. Poderão ser objeto de aquisição pelo sistema de registro de preços os materiais e os serviços, considerados de uso habitual ou rotineiro, para os quais não se possa prever o exato quantitativo a ser demandado pela administração, em especial quando houver:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Capítulo II

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 11 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou

do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Capítulo III

Das Competências do Órgão Participante

Art. 12 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequando ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Capítulo IV

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 13. O registro de preços será feito mediante Concorrência Pública, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou na modalidade de Pregão, a serem processados na forma da lei e do presente regulamento.

§ 1º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

§ 2º - O registro de preços será feito com a previsão de utilização da respectiva ata por todos os órgãos interessados em seu objeto.

Art. 14. O controle e o reajuste dos preços de bens e serviços, considerando sua natureza, será estabelecido mediante pesquisa de mercado.

Parágrafo único - Os vencedores da Concorrência Pública ou do Pregão que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Capítulo V

Do Registro de Preços e Validade da Ata

Art. 16. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos

do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Pedra Preta e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas neste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada nas hipóteses previstas nos arts. 23 e 24.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 17. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá exceder a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º do art. 15 da Lei nº 8666/93.

§ 1º. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, aos quais se aplicará o disposto nos arts. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Eventuais prorrogações da ata de registro de preços, observado o limite do *caput*, não restabelecerão os quantitativos inicialmente estipulados pela Administração Pública aos quais está vinculada.

Art. 18. O preço registrado será utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Art. 19. Fica facultada a utilização, pelos órgãos do Município de Pedra Preta, dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de Mato Grosso, bem como de outros municípios, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações.

Parágrafo Único. O expediente mencionado no *caput* será implementado mediante processo de adesão, devidamente autuado e numerado pela Administração Pública do Município de Pedra Preta e ao qual serão juntados:

I – Solicitação do objeto licitado, justificando sua necessidade e descrevendo-o na forma do art. 7º, inciso II, do presente Decreto;

II – Demonstração de que o objeto pretendido pela Administração se adequa àquele cujo preço fora registrado pela entidade detentora da ata a que se pretende se aderir;

III – Pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

IV – Justificativa expressa acerca da vantajosidade da adesão à ata de registro de preços em detrimento da realização de processo licitatório próprio;

V – Anuência, do órgão gerenciador, quanto à possibilidade de adesão, bem como disponibilidade dos quantitativos dentro dos limites elencados no art. 28, §§ 3º e 4º deste Decreto;

VI – Declaração de Aceite, expedida pelo fornecedor, da qual conste a disponibilidade de entrega do objeto licitado nas mesmas características e quantitativos registrados pelo órgão gerenciador;

VII – Cópia da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Convocatório e seus Anexos, referentes ao processo licitatório que deu origem à primeira;

Art. 20. A Administração Municipal poderá centralizar, em unidade competente, as atribuições de acompanhamento da evolução dos preços no mercado, e de inclusão, atualização e cancelamento dos dados referentes ao sistema de registro de preços.

Art. 21. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços, entretanto, a preferência em igualdade de condições.

Capítulo VI

Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 22. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Art. 23. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 25. Os valores registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, cujas justificativas e circunstâncias deverão ser expressamente encartadas ao processo.

Art. 26. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 27. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Capítulo VII

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por

Órgão ou Entidade não Participante

Art. 28. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do processo licitatório, bem como outros municípios, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, regra esta que deverá fazer parte dos editais de licitação.

§ 4º O instrumento convocatório também deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada a adesão disposta no presente capítulo quando tal hipótese não tiver sido contemplada no instrumento convocatório do respectivo certame ou, ainda, quando já esgotados os quantitativos mencionados dos §§ 3º e 4º deste artigo.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 29. Caberá a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa efetuar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias, mediante requisição dos respectivos titulares.

Art. 30. O sistema de registro de preços será utilizado por todos os órgãos municipais da administração direta, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Parágrafo único. Na hipótese de a utilização do registro revelar-se antieconômica, o órgão interessado deverá comunicar o fato ao gerenciador da ata a fim de que proceda à análise quanto ao disposto nos arts. 19 e seguintes deste Decreto.

Art. 31. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, existentes ou que vierem a ser criadas e instituídas, ainda que dela não sejam participantes, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. Caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, efetuar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

Art. 32. Competem à Secretaria de Geral de Coordenadoria Administrativa as atribuições de acompanhamento da evolução de preços registrados para fornecimento de materiais e para a prestação de serviços, quando não houver índices setoriais específicos, índices gerais de preços para a concessão de reajustes ou outros índices publicados pela Secretaria de Finanças.

Art. 33. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Municipal nº 042, de 20 de maio de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 323/2017. DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2016 à 01/02/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **19/06/2017 à 18/07/2017**.

ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 324/2017. DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/07/2015 à 14/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **19/06/2017 à 18/07/2017**.

RAIANE TEXEIRA SILVA

Técnica de Raio X

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO N.º 049/2017. DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, as disposições da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1. Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – FUNASA.
2. Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Cidades – SECID.
3. **FABIANY NATHALIA REZENDE DE FREITAS**– Secretária Municipal de Meio Ambiente.

4. **ELMA LOPES DA COSTA** – Secretária Municipal Promoção e Assistência Social.

5. **NANCY KONNO TOSTA BERETA** – Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1. **MARIANA CARVALHO ARAÚJO** – Engenheira Sanitarista e Ambiental.

2. **YALLES MORAES DA SILVA** – Fiscal de Tributos – Departamento de Tributação/Fiscalização.

3. **THIAGO JUNIOR MOREIRA LIMA** – Engenheiro Civil.

4. **OLAVO CARVALHO DOS SANTOS** – Secretaria de Obras.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I. Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II. Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº. 076/2015, de 20 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA FILHO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 030/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAGALHÃES & NUNES LTDA – ME.**

O objeto do presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.1 Transfere-se o valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), correspondente ao total de 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel, do reduzido 212 para o reduzido 183. 1.2 Transfere-se o valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil quinhentos reais), correspondente ao total de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de óleo diesel, do reduzido 215 para o reduzido 183.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 890, de 01 de Junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação **Chamada Pública 006/2017**, cujo objeto é “**Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços na área de treinamento em modalidades esportivas nas escolinhas de base, nas mais diversas modalidades esportivas e de recreação, para atender projetos esportivos na Vila Olímpica, Estádio Morada do Ouro e Distrito União do Norte do Município de Peixoto de Azevedo/MT, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública**”. Para acesso ao Edital Complementar 001/2017 os interessados deverão consultar osite www.peixotodeazevedo.mt.gov.br maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00 pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 19 de Junho de 2017.

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 237/2017

O SENHOR ATAÍL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao público no período vespertino com relação a emissão de Nota Fiscal de Serviço, Guias de Recolhimentos, Certidões Diversas, Alvarás e outros.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fixar o horário de funcionamento do Setor de Tributos no período de 07:00 hs às 17:00 hs de segunda a sexta feira e das 07:00 hs às 12:00 hs aos sábados.

ARTIGO 2º - Os funcionários lotados nesse setor, serão divididos em 02 equipes com jornada das 07:00hs às 12:00 hs e das 11:00 hs às 16:00 hs

ARTIGO 3º - Fica o Diretor de Tributos, autorizado a elaboração da escala das equipes e do plantão aos sábados.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 19 de junho de 2017.

ATAÍL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2017**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 104/GP/2017, de 07 de junho de 2017, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP nº. 012/2017**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos complementares e insumos odontológicos, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do município de Pontal do Araguaia, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **03/07/2017**, Horas: **09:00hs** (horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 557/2007 e 843/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 21 de Junho de 2017.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte MT, Convida todos, a participarem de uma Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do PPA- 2018-2021 – PLANO PLURIANUAL, e LDO/2018 - Lei Das Diretrizes Orçamentárias, à realizar-se no dia:

23 de Junho as 8:00Hs - Local – Auditório da Câmara Municipal.

Contamos com a presença de todos.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2017.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 901/2017****DECRETO N.º 901/2017**

20/06/2017

“Institui procedimentos e normas para elaboração do PPA – Plano Plurianual de Porto Alegre do Norte - MT, para o período de 2018 a 2021.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2018-2021, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021, obedecerá ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de

2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá designar um coordenador(a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiro/orçamentárias serão elaboradas pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Um representante de cada Secretaria, sendo:

- a)-** Gabinete do Prefeito;
- b)-** Secretaria de Administração e Finanças/Setor Contábil;
- c)-** Secretaria de Saúde;
- d)-** Secretaria de Agricultura;
- e)-** Secretaria de Promoção Social;
- f)-** Secretaria de Viação e Obras Públicas;
- g)-** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- h)-** Assessoria Jurídica,
- i) -** Controladoria Interna;
- j –** Câmara Municipal

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A Secretaria de Administração, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2018-2021, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2018 a 2021, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretarias de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2018-2021, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2017.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE

DANIEL ROSA DO LAGO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora para a realização dos trabalhos de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências”.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal nº 680 de 16/06/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/202, onde prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao Artigo 5º da lei nº 680/2016 de 16/06/2015, resolve nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I. Secretaria Municipal de Educação

Simplício Kuhn

Magno Fernandes de Godoi

Francisca de Fátima da Silva

Rosinete da Silva Guilherme

Antônio Vinicius Ferreira da Silva

II. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores Joelb Ferreira de Godoy Evanilce Nardeli dos Santos Adriana Cristina Trava

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação quando ativo deverá compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II – Apropriar – se do Plano Municipal de Educação;

III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada territorial municipal;

IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI – Buscar apoio técnico da equipe e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII – Divulgar, amplamente, os relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, conselho Municipais;

VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2017.

Publica-se. Registra-se. Afixa-se.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017**

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREA – ME CNPJ: 07.367.271/0001-29,

VIGÊNCIA: 5 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

ONDE SE LÊ: SHOW COM A DUPLA GILBERTO E GILMAR

LEIA-SE: SHOWS COM AS DUPLAS GILBERTO E GILMAR E OURO PRETO E BOIADEIRONA CIDADEDE PORTO ESPIRIDIÃO – MT, NO DIA 12 DE MAIO DE 2017, POR OCASIÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPIRIDIÃO/MT.

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPIRIDIÃO 20 DE JUNHO DE 2017.

RONNEY BATISTA CARDOSO

COORDENADOR DO DEPTº DE LICITAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2017, 10 DE JUNHO DE 2017.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPIRIDIÃO.**

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de JUNHO de 2017, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Silvana Garcia Meira, matrícula 1414 período aquisitivo 01/11/2014 A 31/10/2015

Roseane Cardoso Lima, matrícula 920 período aquisitivo 13/03/2013 a 12/03/2014

Alvelina Maria de Jesus, matrícula 245 período aquisitivo 01/04/2015 a 31/03/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de Junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2017, 10 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JUNHO de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário à servidora **MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS**, matrícula 016, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 A 12/03/2016.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de JUNHO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2017, 10 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JUNHO de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário à servidora **MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS**, matrícula 016, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 A 12/03/2016.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de JUNHO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2017, 10 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JUNHO de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 571, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 A 31/12/2016

RA DOS SANTOS, matrícula 571, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 A 31/12/2016

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de JUNHO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2017, 10 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JUNHO de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS**, matrícula 173, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 A 09/03/2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de JUNHO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2017, 14 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para a realização dos trabalhos de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME e das outras providências".

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal nº 680/2015 de 16/06/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025, onde prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao Artigo 5º da lei nº 680 de 16/06/2015, resolve nomear a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, com representantes:

1. Simplício Kuhn - Secretaria Municipal de Educação;
2. Magno Fernandes de Godoi - Secretaria Municipal de Educação;
3. Antônio Vinícios Ferreira da Silva - Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. A Equipe Técnica terá o apoio do Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e instituições de ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3º. A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições e responsabilidades no papel de monitoramento do Plano Municipal de Educação:

- a) Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;
- b) Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;
- c) Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação;
- d) Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;
- e) Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2017.

Publica-se. Registra-se. Afixa-se.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 09:00 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2017.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 18:00 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como toda material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> **sem qualquer ônus**,

aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Junho de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria 349/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

REGISTRO DE PREÇOS 025/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 028/2017, REGISTRO DE PREÇOS 025/2017**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADA EM SISTEMA HIDRÁULICOS**, cuja julgamento final ocorreu as 16:00 horas, do dia 19/6/2017, (§ 3º, Art. 48. da Lei 8.666/93), na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GRILON MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.221.225/0001-94, situada à Rua Miosotis, 110, Parque Industrial, na Cidade de Primavera do Leste MT, vencedor do Item 05 com valor global de **R\$ 371.000,00** (Trezentos e setenta e um mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de junho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001, DE 19 DE JUNHO DE 2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em

horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

São os convocados:

AGENTE ADMINISTRATIVO				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
CASSIA GABRIELLE GREGÓRIO DA SILVA	2370	81	1º	Secretaria Municipal de Finanças
LUCAS DOS ANJOS AGUIAR	256	72	2º	Secretaria Municipal de Obras
SAMILA PRISCYLA DE SOUZA LEITE	1165	71	3º	Secretaria Municipal de Finanças
MARIA GRAZIELLE CELESTINO LOYOLA	992	66	4º	Secretaria Municipal de Planejamento

GUARDA MUNICIPAL				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS	2973	100	1º	Secretaria de Administração
MARCO ANTONIO DA SILVA	870	96	2º	Secretaria de Administração
RODRIGO COELHO DE JESUS	1817	96	3º	Secretaria de Administração
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	167	94	4º	Secretaria de Administração
JOSÉ ROBERTO MENDES DE LIMA	2575	90	5º	Secretaria de Administração
WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS	707	90	6º	Secretaria de Administração
ELISMAR RIBEIRO MAIA	2481	90	7º	Secretaria de Administração
LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO	2579	90	8º	Secretaria de Administração
FAGNER UMBELINO DA SILVA	2515	90	9º	Secretaria de Administração
MARCOS JUNIOR ALVES SILVA	1406	90	10º	Secretaria de Administração
SALOMÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	239	90	11º	Secretaria de Administração
DENILDO CARLOS DE ALBUQUERQUE	326	86	12º	Secretaria de Administração
MURILO LELIS FERREIRA	490	86	13º	Secretaria de Administração
FRANCIEL AZEVEDO DE SOUZA	586	86	14º	Secretaria de Administração
JEFFERSON FELIX DIAS	2367	86	15º	Secretaria de Administração
LAUDELINO SERGIO BARRETO	2669	86	16º	Secretaria de Administração
EDSON RODRIGUES ALVES	2680	86	17º	Secretaria de Administração

AGENTE DE SAÚDE				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS	420	64	1º	Secretaria Municipal de Saúde - PSF 1
MARINALVA LUCAS DA FONSECA	2716	68	1º	Secretaria Municipal de Saúde - PSF 2
GISLAYNE PEREIRA DE MACEDO	1625	60	1º	Secretaria Municipal de Saúde - PSF 3
LARISSA SOUZA BARBOSA	651	64	1º	Secretaria Municipal de Saúde - PSF 4 – Alto Coité
VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	1449	62	2º	Secretaria Municipal de Saúde - PSF 4
BRUNA REGINA ALVES VIEIRA CUSTÓDIO	927	71	1º	Secretaria Municipal de Saúde - PSF 5 – Assentamento Mártires dos Carajás
VALQUIRIA DIANDRA OLIVEIRA LEITE	2729	58	1º	Secretaria Municipal de Saúde - PSF 3

GARI COLETA DE LIXO				
Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	2013	96	1.	Secretaria Mun. de Obras
EDSON SOUZA DA SILVA	334	96	2.	Secretaria Mun. de Obras
JOAO LOPES DOS ANJOS	2300	92	3.	Secretaria Mun. de Obras
SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA	2040	88	4.	Secretaria Mun. de Obras
VALDERI GARCIA DE FREITAS	2560	88	5.	Secretaria Mun. de Obras
REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	1756	86	6.	Secretaria Mun. de Obras
JOSE ALEXANDRE DE BARROS	2735	86	7.	Secretaria Mun. de Obras

CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA	1161	80	8.	Secretaria Mun. de Obras
ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS	1462	80	9.	Secretaria Mun. de Obras
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA	1920	76	10.	Secretaria Mun. de Obras
MANOEL VIEIRA DOS ANJOS	1247	60	11.	Secretaria Mun. de Obras
DIMORVAN TSMHORIPI E TSERENHOWAM	1773	58	12.	Secretaria Mun. de Obras
GEOVANI LIMA DE SOUZA	1173	52	13.	Secretaria Mun. de Obras
DECIO WA'UMHORI OMOHI	1733	52	14.	Secretaria Mun. de Obras
WAGNER JOSE SILVA	1828	32	15.	Secretaria Mun. de Obras
ALDEMIR PREPE TSAWERE-TE	1795	16	16.	Secretaria Mun. de Obras

GARI – LIMPEZA URBANA

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA	398	92	1º	Secretaria Mun. de Obras
JOAO LUCAS SOARES DA SILVA	2783	88	2º	Secretaria Mun. de Obras
EMERSON LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	403	84	3º	Secretaria Mun. de Obras
DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	1408	80	4º	Secretaria Mun. de Obras

OPERADOR DE MÁQUINA I

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
DALMO FERREIRA NERI JUNIOR	1343	80	1º	Secretaria Mun. de Obras

OPERADOR DE MÁQUINA II

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
AGDON DA SILVA BARROS	210	81,67	1º	Secretaria Mun. de Obras

OPERADOR DE MÁQUINA III

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
WAGNER SILVA DE SOUZA	1410	87,50	1º	Secretaria Mun. de Obras
WELITON MARCOS RIBEIRO LIMA	1981	92,50	2º	Secretaria Mun. de Obras
EDVALDO COELHO DE SOUZA	1768	90,00	3º	Secretaria Mun. de Obras

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE DE PAULA	1807	96	1º	Secretaria Municipal de Saúde
ROSANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	2323	92	2º	Secretaria Municipal de Saúde
KELLE CRISTINA SOUZA DE MORAES	488	90	3º	Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA	2525	90	4º	Secretaria Municipal de Saúde
CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES	1489	90	5º	Secretaria Municipal de Saúde – PSF 2
IZABEL CRISTINA FELIX DIAS	694	90	6º	Secretaria Municipal de Assistência Social - Cras

BIOQUIMICO

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
JACQUELINE MARIA DE SOUZA	1964	71	1º	Secretaria Municipal de Saúde

ENFERMEIRO 12/36

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO	1841	71	1º	P.A
JOSÉ MARCOS LOPES DOS SANTOS	1890	68	2º	P.A

ENFERMEIRO 40H

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
KARIELLE GIOVANA TEIXEIRA BORGES	451	72	1º	SECRETARIA DE SAÚDE
JANETE GOMES DE ARAÚJO	300	71	2º	PSF5
PLINIO MATHEUS DE OLIVEIRA	1822	64	3º	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA APARECIDA LOPES NUNES	1903	60	4º	SECRETARIA DE SAÚDE

TONY JACKSON SILVEIRA DE ALCANTARA JUNIOR	2899	60	5º	SECRETARIA DE SAÚDE
---	------	----	----	---------------------

Técnico em Higiene Dental

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
NISLENE MARIA DOS SANTOS	1458	38	1º	Secretaria Municipal de Saúde

MÉDICO

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
JOSÉ GUSTAVO FERREIRA CARVALHO	2919	50	1º	PSF 5
WALTERLY RIBEIRO DA SILVA	2447	33	2º	PSF 3
THIAGO LOPES DO CARMO	1638	33	3º	PSF 2
GABRIEL BATEMARQUE WIDAL	1714	29	4º	P.A.

MOTORISTA

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
VALDINEY PINHEIRO DA SILVA	3017	84	1º	Jarudore
ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ	2429	82	2º	Aparecida do Leste

NUTRICIONISTA

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
GRACIELA FERREIRA DE SOUZA	1755	46	1º	Secretaria de Saúde

PSICÓLOGO

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
CRISTINA VALÉRIA CASSOL	2878	63	1º	Secretaria de Saúde
WALLACE RODOLFO PEREIRA DA SILVA	881	60	2º	Secretaria de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
VALERIA FERREIRA SANTOS PASSOS	2496	50	1º	Secretaria de Saúde
EDNA ALVES ALMEIDA	1468	48	2º	Secretaria de Saúde
DEUZENIR GALVAO DE MATOS RAIMUNDIO	1791	47	3º	Secretaria de Saúde
LAURA CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	2475	47	4º	Secretaria de Saúde
DANIELI XAVIER DOS SANTOS	1347	46	5º	Secretaria de Saúde
GEINA DA SILVA COSTA	1309	44	6º	Secretaria de Saúde
DALVA DE JESUS NASCIMENTO	1528	42	7º	Secretaria de Saúde
REGINA FERREIRA ARAUJO	154	41	8º	Secretaria de Saúde
GRACIELA GONÇALVES BARBOSA	1430	40	9º	Secretaria de Saúde
MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	677	38	10º	Secretaria de Saúde
ORMI ALVES SANTANA	2382	36	11º	Secretaria de Saúde
CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES	853	36	12º	Secretaria de Saúde

ORIENTADOR SOCIAL

Convocado	Inscrição	Nota	Colocação	Lotação
FERNANDA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO	193	96	1º	Secretaria Municipal de Promoção Social
JÁVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	2138	75	2º	Secretaria Municipal de Promoção Social

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/6/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2016**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao artigo 31 da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, comunica que a partir da presente data, as Contas Anuais de Gestão/Balanco Geral referente ao Exercício financeiro de 2016, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, sito a Av. Mato Grosso nº 221, centro, nos termos da Legislação pertinente vigente.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ATA DATA 02/02/2017 RESOLUÇÃO 02 ATA 17**

Ata de numero dezessete. Ao dia dois do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situada à Avenida Mato Grosso S/Nº, no Bairro Cidade Alta, no município de Reserva do Cabaçal – MT, os membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como pauta a apresentação do plano de ação referente ao ano de 2017. Após cumprir a todos, a Presidente Suely Ribeiro Maximiano passa a explanar sobre o plano de ação 2017, e coloca a pauta do dia, os conselheiros em-tão de acordo com as informações referente ao plano de ação do ano de 2017, decidiram aprovar por unanimidade o mesmo. Após a aprovação a presidente agradece a presença e o empenho dos conselheiros, sem nada mais a tratar encerrou-se a reunião a presente ata foi lida e assinada pelos conselheiros. Suely Ribeiro Maximiano, José Bonifácio Costa, Josiane Pereira de Souza, Fabio Junior Negris, Regiane Lucas dos Reis, Marco Antônio Molina Gomes, Dêni Pereira de Oliveira, Leticia Venâncio Ferreira Lima, Amaziles de oliveira Barra, Wanderson Germano de Paula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2017**

O Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, n.º 156, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa RLZ Informática Ltda, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 65.596.744/0001-66, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 86, Bairro Vila Ercília, São José do Rio Preto – SP, representada neste ato por Robson Rodrigues Pego, brasileiro, portador do RG n.º 07368 CTPS – MT e do CPF n.º 968.862.931-68, residente à Rua Couto Magalhães, s/nº, Centro, Ribeirãozinho–MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório nº 020/2017, Pregão Presencial nº. 006/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos Serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Presencial nº 006/2017, parte integrante desta ARP.

CLAUSULA SEGUNDA: DA LICITACAO

2.1. Para registrar os Preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 020/2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUCAO

1. A empresa detentora do registro devera realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência;

3.1 O objeto deste instrumento devera ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 06/2017 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICACOES E DOS PRECOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
1	UNID	30	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: Modulo para Contabilidade Publica e Prestação de contas ao TCE/APLIC; Modulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); Modulo Para gerenciamento da Tesouraria; Modulo para gerenciamento do estoque via internet; Modulo para gerenciamento de compras/licitações de material e serviços com modulo via Browser (Navegador); Modulo para gerenciamento do Patrimônio via Browser (Navegador); Modulo para gerenciamento da Frota via Browser (Navegador); Modulo para gerenciamento da Frota via Browser (Navegador); Modulo para gerenciamento do Portal Transparência;	FIORILLI	750,00	700,00

2	UNID	30	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal) composto de módulos via Browser (Navegador): mobiliário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.	FIORILLI	750,00	606,00
3	UNID	30	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browser (Navegador);	FIORILLI	750,00	607,00
4	UNID	5	Software para Gestão do Controle de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria) via Browser (Navegador);	FIORILLI	250,00	200,00
5	UNID	5	Software para gestão de documentos (Protocolo) via Browser (Navegador);	FIORILLI	250,00	200,00
6	UNID	5	Software para Gestão dos Processos;	FIORILLI	250,00	200,00
7	UNID	5	Software para Gestão do Abastecimento de Veículos por Cartão Magnético via Browser (Navegador);	FIORILLI	600,00	550,00
8	UNID	5	Software para Gestão do Controle Interno;	FIORILLI	380,00	350,00
9	UNID	5	Software para Gestão das Informações (coleta, organização, compartilhamento e monitoramento) ao Gestor;	FIORILLI	390,00	350,00
10	UNID	5	Software para Gestão Eletrônica de Documentos via Browser (Navegador);	FIORILLI	250,00	230,00
11	HRS	500	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos;	FIORILLI	18,00	15,00
12	HRS	1000	Serviços técnicos especializados de customização das ferramentas para melhor adequação a realidade local.	FIORILLI	18,00	15,00
13	UNID	8	Software para Gestão Eletrônica de Ensino,	FIORILLI	380,00	351,50
14	UNID	8	Software para Gestão Eletrônica de Saúde Pública, com atendimento, laboratório, farmácia,	FIORILLI	380,00	349,75
TOTAL: 95.900,00 (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)						

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGACOES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referenda;
- 5.3. Não realizar subcontratações total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratações autorizada pelo Contratante, a Contratada continuara a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos a execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratações ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes a execução do Serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada devera manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 5.9. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 5.10. Substituir o produto, as suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referenda, ou que apresente vício de qualidade;
- 5.11. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- 5.12. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato;
- 5.13. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- 5.14. Comprometer-se em entregar produtos de Boa qualidade, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.17. Arcar com todos os ônus necessários a completa execução do objeto.
- 5.18. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGACOES DO GERENCIADOR

- 6.1. Oferecer todas as Informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLAUSULA SETIMA: DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

7.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 02 (dois) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da Administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 13 em diante do Edital do Pregão Presencial n. 006/2017;

7.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: DA ADMINISTRACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretaria participante.

CLAUSULA NONA: DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

9.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Negativa de Débitos - CND, referente as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

9.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de Preços ou compensação financeira:

9.3.1. Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

9.3.2. Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DECIMA: DO REAJUSTE DE PRECOS

10.1. É vedado reajustes de Preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

Os Preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os Preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os Preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época da contratação;

10.3. Caso o Preço praticado seja superior a média dos Preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondente, redução do Preço praticado, de forma a adequá-lo ao Preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os Preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de Preço.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de Preço;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu Preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002;

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. O cancelamento do registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou;

11.3.2. A pedido do fornecedor.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8.666/93;

12.2 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ribeirãozinho e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

12.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirãozinho, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n° 10.520/2002;

12.2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Ribeirãozinho, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.3. Serão publicadas no Diário Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTACAO ORCAMENTARIA

13.1. As despesas oriundas das presentes aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

03.001.2010.33.90.39.00.00 (074) - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora agendadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n° 006/2017, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Ribeirãozinho providenciara a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei n° 10.520/02.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ribeirãozinho - MT, 22 de maio de 2017.

Ronivon Parreira das Neves	RLZ Informática Ltda
Prefeito Municipal	CNPJ: 65.596.744/0001-66
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Carina de Oliveira Borges	Thiago Barbosa Viana
CPF: 007.257.671-54	CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: RLZ Informática LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal.

PRAZO: 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.000,00 MENSAL

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 01/06/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar n° 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia vinte e dois de junho de 2017, no Plenário da Câmara Municipal à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade às 15h00min, **ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2017**, relativo ao período de janeiro a abril de 2017.

Ribeirãozinho - MT, aos 20 de junho de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

Registro de Preços: Aquisição de TRATOR (Patrulha Agrícola).

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal n° 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, visando à aquisição de um TRATOR (Patrulha Agrícola), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 830878/2016/MDA/CAIXA, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia **03 de julho de 2017, às 09h00min** (horário Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 20 de junho de 2017.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N°. 017/2017 - 2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto n° 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N°. 017/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 047/2017, cujo Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, sagrou-se vencedora dos itens: 01/07 e 09/16 licitado a empresa: **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos - LTDA, CNPJ: 77.941.490/0237-91**, com o valor Global de R\$ 41.377,00 (quarenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais). Não obti-

vemos sucesso em conseguir oferta de preços para o Item: 08, tornando-o item "fracassado" do certame, ou seja, Item não adjudicado.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 021/2017 - 2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 021/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 052/2017, cujo Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Recursos do PAR – Plano de Ação Articulado)**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos - LTDA, CNPJ: 77.941.490/0237-91**, com o valor Global de R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 071/SAD/2017

PORTARIA Nº 071/SAD/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra. **Jessica Souza Silva Mendes**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**.

Art. 1º - Fica demitido a servidora em cargo Efetivo, a pedido, da Sra. **JESSICA SOUZA SILVA MENDES**, ocupante do Cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - A citada Servidora foi nomeada pela portaria nº0100/SAD/2016 de 04 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 0100/SAD/2016 de 04 de Julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 14 DE JUNHO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 072/SAD/2017

PORTARIA Nº 072/SAD/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Caroline Soares Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	242	Classe B para Classe C
Orique José Filho	Guarda	234	Classe A para Classe B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE JUNHO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MAICOL ANGELO SOARES

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal, às 09h00 minutos, reuniram-se o Pregoeiro Oficial senhor Astor Albrecht e a respectiva Equipe de Apoio Sra Tatiane do Nascimento e Bruna Carolina dos Santos Camargo designados pelo ato de nomeação, Portaria nº 002/SAD/2017, de 02 de janeiro de 2017, para proceder ao julgamento do recurso interposto pela empresa POSTO TIGRÃO LTDA e sendo que não houve contrarrazões da empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA. Tendo atendido aos tramites legais e de acordo com o edital e orientação jurídica, consideramos que o recurso apresentado, demonstra prova suficiente para **habilitar** a empresa POSTO TIGRÃO LTDA vencedora dos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 12, 13, 18, 20, 21 e 22 totalizando o valor de R\$ 51.318,40 (cinquenta e um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos) do Pregão Presencial 007/2017, Processo licitatório 014/2017. Publicada a decisão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro Oficial declarou encerrada a sessão pública 09:30 minutos, fazendo lavrar a presente ata que após lida e acatada, é assinada por todos os presentes. Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de junho de 2017.

Astor Albrecht - Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/SAD/2017

PORTARIA Nº 069/SAD/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº 014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matrícula	Elevação de Nível
Altamiro Correa L. Junior	Técnico Administrativo	606	Nível 1 para Nível 1,03
Maria Lima de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	238	Nível 1,09 para Nível 1,10
Mauro Carvalho	Técnico em Controle Interno	323	Nível 1,08 para Nível 1,09
Edelson Jose Barreto	Biologo	327	Nível 1,08 para Nível 1,09
Patricia Carvalho	Advogada	327	Nível 1,08 para Nível 1,09
Valdair Carvalho	Administrador	324	Nível 1,08 para Nível 1,09
Elaine Marmet	Auxiliar de Serviços Gerais	240	Nível 1,09 para Nível 1,10
Ivanete de Fátima Carvalho	Técnico de Enfermagem	335	Nível 1,08 para Nível 1,09
Maria de Fátima P. Soares	Técnico de Enfermagem	343	Nível 1,08 para Nível 1,09
Maria Lucimar P. Soares	Técnico de Enfermagem	345	Nível 1,08 para Nível 1,09
Mirian de P. F. F. Silva	Técnico de Enfermagem	329	Nível 1,08 para Nível 1,09
Mariane Ferreira Fontalva	Assistente Social	331	Nível 1,08 para Nível 1,09

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 12 DE JUNHO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/SAD/2017

PORTARIA Nº 070/SAD/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matrícula	Elevação de Nível
Elsedir Maria Fedrigueiro	Professora de I a IV	40	Nível 1,12 para Nível 1,15
Aparecida Nunes da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	342	Nível 1,06 para Nível 1,09
Caroline Soares Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	242	Nível 1,06 para Nível 1,09
Maria Sales de O. Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais	245	Nível 1,06 para Nível 1,09
Sebastiana C. de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	336	Nível 1,06 para Nível 1,09
Elimara Regiane de Valle	Auxiliar de Serviços Gerais	339	Nível 1,06 para Nível 1,09

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 13 DE JUNHO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0204/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA E ANA FLÁVIA NUNES DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA Nº 001/2017”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras Tamires Cavalcante da Silva, CPF sob nº 053.058.091-85, e Ana Flávia Nunes da Silva, CPF sob nº 040.358.471-00 como Fiscais do Contrato de Parceria nº 001/2017, cujo objeto: Contratação de Entidade Qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, referente ao Contrato de Parceria nº 001/2017 com a empresa OSCIP Instituto Tupã – CNPJ nº 21.103.364/0001-77.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial Portaria nº 0144/2017 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO SUPLEMENTAR N° 47/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000

Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172

CNPJ: 04.205.596/0001-17

e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 47/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 5602/017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para reforço de dotacao consignada no Orcamento vigente:

05.001-SEC. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URB. E RUR - S

05.001.15.451.0009.1020.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES

R\$ 75.000,00

Sub-Total:R\$ 75.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 75.000,00**

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de tendencia de excesso de arrecadacao, conforme Convenio 0471-2016 e Protocolo 149774/2016 firmado junto a SECID/MT em conformidade com o o 1§ inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 07 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.750, do dia 14 de Junho de 2017, página 213, **REVOGA-SE** na íntegra a publicação por motivos de erro formal.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Junho de 2017.

LEOMÁRIO TABORDA

Presidente do Conselho Municipal da Cidade
de Santa Rita do Trivelato/MT.

DECRETO Nº 033/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: ESTABELECE EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PPA PARTICIPATIVO 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e atende em especial ao art. 165, § 2º da constituição Federal: DECRETA: Art. 1º. Ficam nomeados para conduzir os trabalhos de ELABORAÇÃO DO PPA PARTICIPATIVO 2018-2021 no município de Santa Rita do Trivelato, 01 (um) representante de cada secretaria, conforme segue: Secretaria Municipal de Administração – Luciano Poletto Secretaria Municipal de Finanças – Marlene Correa Carnelocci Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – Leomario Taborda Secretaria Municipal de Saúde – Raquel Neves Rodrigues de Oliveira Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Elaine Cristina Vieira Serra Secretaria Municipal de Assistência Social – Adriana Nogarolli borsato Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Valdir Paulino do Nascimento Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Luciano Poletto Regime Próprio de Previdência Municipal – Fabio Lohmann Art. 2º. A equipe nomeada do art. 1º terá como atribuições principais: - Orientar as unidades Administrativas quanto ao preenchimento dos formulários e elaboração dos programas; - Fazer consulta a população em geral, Associação de Moradores, Sindicatos, Igrejas, Entidade Sociais, Associação de Produtores Rurais ou do Comércio sobre sugestões passíveis de serem introduzidas no PPA; - Analisar as propostas de programas setoriais encaminhadas pelas Unidades Orçamentárias, com vistas e validação dos programas; - Consolidar os dados do PPA; - Apresentar a proposta de PPA em audiência Pública; - Elaborar o Projeto de Lei e respectivos anexos para ser encaminhado a Câmara Municipal; - Acompanhar a tramitação do projeto de lei do PPA. Art. 3º. A equipe será conduzida pela Secretaria de Finanças, e obedecerão as datas estabelecidas no Cronograma de Planejamento do PPA 2018-2021, que fará parte deste Decreto com Anexo I. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE ABRIL DE 2017. EGON HOEPERS Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

12.05.2017 – Definição dos nomes técnicos das diversas secretarias, que participarão de todo o processo de elaboração do PPA e metodologia de elaboração do mesmo.

15.05.2017 – Discussão entre os membros da equipe de contabilidade e finanças para avaliação das principais ações de manutenção.

19.05.2017 – Orientações para os Secretários e entrega de previsão receita para 2018, 2019, 2020 e 2021 e de formulários para preenchimento.

25.05.2017 – Discussão entre o Contador e a Secretaria de Educação, para esboço inicial do PPA.

26.05.2017 - Discussão entre o Contador e a Secretaria de Assistência Social, para esboço inicial do PPA.

29.05.2017 - Discussão entre o Contador e a Secretaria de Meio Ambiente, para esboço inicial do PPA.

30.05.2017 - Discussão entre o Contador e a Secretaria de Saúde, para esboço inicial do PPA.

31.05.2017 - Discussão entre o Contador e a Secretaria de Finanças, Administração, Esporte e Previdência, para esboço inicial do PPA.

31.05.2017 – Realização de Audiência Pública na Câmara Municipal, a fim de ouvir as necessidades da População.

01.06.2017 - Discussão entre o Contador e a Secretaria de Obras, para esboço inicial do PPA.

15.06.2017 – Último prazo para a equipe de Planejamento consolidar os dados do PPA.

30.06.2017 – Prazo para as Secretarias Encaminhar a equipe de Planejamento sugestão de alteração da proposta.

05.07.2017 – Prazo para a equipe de Planejamento analisar as sugestões e fazer as devidas alterações.

20.07.2017 – Último dia para a equipe de Planejamento encaminhar o projeto de Lei PPA 2018-2021 à Câmara Municipal.

Sites para pesquisas de indicadores/informações usado na elaboração do PPA

www.ibge.gov.br - www.ipea.gov.br - www.inep.gov.br www.seplan.mt.gov.br www.pndu.org.br - www.tesouro.fazenda.gov.br www.cidades.gov.br - www.fnnde.gov.br - www.planejamento.gov.br/spi - www.previdencia.gov.br - http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi - www.portalfederativo.gov.br - www.mte.gov.br - www.anipes.org.br - www.datasus.gov.br

PORTARIA Nº 0207/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4º da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuarem como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, as Servidoras:

Aline de Jesus Azarias Ferron, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1600406-0 SESP/MT e CPF nº 732.054.511-04;

Maria Cilene Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110407-4 SSP/MT e CPF nº 655.749.661-15.

Art. 2º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, os seguintes servidores:

Edina Salete Veroneze – CPF nº 047.163.249-07;

Hermocinda Bassão S. Deluqui – CPF nº 012.105.751-83;

Artemio Syperreck – CPF nº 000.871.289-18.

Parágrafo único - Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3º - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se em especial a Portaria nº 0201/2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 033/2017

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.719, do dia 2 de Maio de 2017, página 529, REVOGA-SE na íntegra a publicação por motivos de erro formal.

Santa Rita do Trivelato/Mt, 20 de Junho de 2017.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 030 DE 13 DE JUNHO DE 2017

“REVOGA INTEGRALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 029 DE 27 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 029 de 27 de Janeiro de 2017, que “unificou os anexos XI, XIV, XVII e XVIII da Lei Complementar Municipal nº 11 de 12 de dezembro de 2011”, que instituiu e organizou a carreira dos servidores do Poder Executivo Municipal do Município de Santo Afonso.

Art. 2º - Fica ripristinado os comandos legais revogados pela Lei Complementar Municipal nº 029 de 27 de janeiro de 2017, restabelecendo sua integral vigência e aplicabilidade, inclusive respectivos anexos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2017

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO** para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 002/2017**, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, composta pelos seguintes membros:

- Adriana de Araújo Leal – CPF: 006.642.971-45 – PRESIDENTE

- Lilian de Assis Couto Peçanha – CPF: 725.026.571-72 - VICE-PRESIDENTE

- Lucineide Batista Scarpatt – CPF: 785.831.521-87 - RELATOR

Art. 2º - A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata o artigo anterior será responsável pela abertura, realização, avaliação, homologação e publicação de processo seletivo simplificado, a ser executado no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. Sob nº 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155, Bairro Centro em SANTO AFONSO/MT, denominado **GERENCIADOR**, representado neste ato pelo seu **Prefeito Municipal Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, assistido pelo **Pregoeiro Sr. Josenilto Rosa de Jesus**, e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 044/2017, que conduziram o Pregão nº 09/2017 - Registro de Preços nº 06/2017, **RESOLVE**, registrar os preços das empresas: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME**, Rua Yanomamis Esq.c/ a Rua das Bandeiras, nº 351, Q.02, lote 12/13, Res. Petrópolis, Goiânia – GO. **CNPJ: 08.835.955/0001-70**, neste ato representado por seu administrador o Sr. **MARCELO SANTANA COSTA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF nº 899.100.521-72 e RG nº 11218274/SSP. Empresa: **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP**, Rua Fenelon Muller. Nº 173 – Bairro Dom Aquino em Cuiabá – MT, **CNPJ: 10.832.896/0001-29**, neste ato representado por seu administrador o Sr. **ODINEI PINHEIRO DA CUNHA**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF nº 353.735.631-53 e RG nº 459.281 SSP/MT. Empresa: **RINALDI E COGO LTDA**, Rua Almirante Barroso nº 2337, na cidade de Toledo – PR. **CNPJ: 07.269.677/0007-7**, neste ato

representado por seu procurador o Sr. **DEMOSTENES ROCHA MATOS**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF nº 124.734.991-87 e RG nº 448516 SSP/DF. Empresa: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, **CNPJ**: 03.233.805/0001-73, neste ato representado por seu procurador o Sr. **ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF nº 695.757.541-15 e RG nº 1.131.387-0 SJ/MT. Empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, Rua. Profº João Felix, nº 635 – Lixeira, sala 07, Cuiabá – MT. **CNPJ**: 03.803/0001-92, Neste ato representado por seu procurador o Sr. **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF nº 453.422.371-49 e RG nº 449114 SSP- MT. Empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Sítio a BR 480. nº 795, com sede na cidade de Barão de Cotejipe – RS. **CNPJ**: 03.652.030/0001-70. Neste ato representado por seu procurador o Sr. **REGINALDO ARAÚJO COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 670.481.290-34 e RG nº 5051132966, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2017 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. JOAB ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 09/2017 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. EMPRESA VENCEDORA:

NOME: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME **CNPJ:** 08.835.955/0001-70 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ENDEREÇO: RUA YANOMAMIS ESQ.C/ A RUA DAS BANDEIRAS, Nº 351, Q.02, LOTE –12/13.

CIDADE/ESTADO: PETRÓPOLIS, GOIÂNIA – GO.

CEP: 74023-020 **TELEFONES:** (62) 3229-3097 **E-MAIL:** DELTAMED@DELTAMEDSHOSP.COM.BR **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO SANTA-NA COSTA, **RG:** 11218274/SSP **CPF:** 899.100.521-72

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – **CNPJ: 08.835.955/0001-70.**

MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
48	CX	48	AAS ACETILDOR 100MG C/1000CPR	19,50	936,00
47	CX	2	AAS ACETILDOR 500MG C/500CPR	17,71	35,42
14	UNID.	5.000	ACICLOVIR 200 MG	0,34	1.700,00
85	CX	30	ACIDO FOLICO 5MG C/500CPR	22,48	674,40
49	CX	30	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	44,00	1.320,00
16	FRS	300	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSP.	1,12	336,00
51	CX	200	ATENOLOL 50 MG CX C/500 CPR	18,60	3.720,00
54	CX	30	DIGOXINA 0,25 C/500 CPR	23,50	705,00
15	CX	30	IBUPROFENO 300MG C/500 COMP	34,06	1.021,80
22	COMP	2.000	IVERMECTINA 6MG	0,21	420,00
58	COMP	5.000	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG C/300	0,11	550,00
59	COMP	5.000	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG C/300	0,11	550,00
61	CX	24	METILDOPA 250MG C/500 COMP	108,98	2.615,52
4	CX	6	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	68,00	408,00
62	CX	24	PARACETAMOL 500MG C/500 CPS	22,80	547,20
10	CX	5	PREDNISONA 5MG C/600COMP	40,82	204,10
20	COMP	10.000	ALOPURINOL 100 MG	0,05	500,00
52	CX	20	CIPROFLOXACINO CLD 500MG C/300 COMP	62,00	1.240,00
7	CX	25	METFORMINA 500MG C/500 COMP	32,71	817,75
65	CX	18	SULFA+TRIMET 400MG+80MG C/400 CPR	35,64	641,52
				TOTAL	18.942,71
MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita-0114					

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
42	CX	96	AMITRIPTILINA HCL 25MG C/500 COMP	17,03	1.634,88
84	COMP.	8.000	VALPROATO DE SODIO 500 MG	0,69	5.520,00
			VALOR TOTAL		7.154,88
GOTAS E COLÍRIOS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
5	CX	10	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML C/100	64,03	640,30
100	FRS	800	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	1,00	800,00
101	FRS	400	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	0,55	220,00
			TOTAL		1.660,30
LÍQUIDOS SPLAY- COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
11	UNID.	10	LIDOCAINA 100MG/ML SOLUÇÃO TOPICA SPRAY	60,80	608,00
			TOTAL		608,00
XAROPES, LÍQUIDOS E SUSPENSÃO - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
23	FRS	250	AMOXICILINA 250MG/5 MLX60ML SUSP.	4,05	1.012,50
97	FRS	800	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	1,52	1.216,00
18	FRS	800	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG XAROPE 100 ML	1,05	840,00
98	FRS	800	LORATADINA 1MG/ML 100ML	1,75	1.400,00
99	FRS	100	OLEO MINERAL C/30ML	1,91	191,00
12	FRS	300	SULFAMETOXAZOL+TRIMAT. 50ML SUSP.	1,03	309,00
1	FRS	200	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	1,16	232,00
106	FRS	50	AZITROMICINA 600 MG 15 ML SUSPENCAO	2,80	140,00
			TOTAL		5.340,50
POMADAS, CREME, GEL E SACHES - COMPONENTE BÁSICOS					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
102	UNID.	50	ACICLOVIR 50MG/G 10G BISNAGA	2,69	134,50
71	UNID.	400	METRONIDAZOL 50MG GEL VAGINAL C/ APL	4,27	1.708,00
73	UNID.	400	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% C/80G	3,83	1.532,00
40	UNID.	12	SULFADIAZINA PRATA 10MG/G 400G CREME	25,89	310,68
			TOTAL		3.685,18
CAPSULAS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
30	CX	12	AMOXICILINA 500MG C/840 COMP	120,15	1.441,80
31	CX	12	CEFALEXINA 500MG C/500 COMP	176,68	2.120,16
33	CX	12	OMEPRAZOL 20MG C/560 COMP	26,00	312,00
			TOTAL		3.873,96
INJETÁVEL - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
90	CX	3	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML C/100AMP	40,87	122,61
45	CX	8	HIDROCORTISONA 500 MG PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL C/50	275,84	2.206,72
3	CX	12	DEXAMETASONA 4MG/ML EV/IM C/100AMP	54,49	653,88
			TOTAL		2.983,21
MATERIAL AMBULATORIAL - FARMACIA BÁSICA - DIABETES					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
67	CX	50	TIRA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE C/50 ON CALL PLUS	26,00	1.300,00
			TOTAL		1.300,00
MATERIAL PARA PROCEDIMENTO - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
247	PCTE	8	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	47,68	381,44
255	UNID.	4	SONDA ASP TRAQUEAL N 08	0,53	2,12
256	CX	2	SONDA FOLEY 2V N.16 C/10	29,02	58,04
257	CX	2	SONDA FOLEY 2V N.18 C/10	29,84	59,68
259	UNID.	1	TUBO LATEX 15MT (FINO - GARROTE)	14,31	14,31
			TOTAL		515,59
MATERIAIS DESCARTÁVEIS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
266	PCTE	12	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	2,59	31,08
267	PCTE	8	MASC.RESP.CARVAO ATIVADO PFF1 C/20	36,51	292,08
270	ROLO	8	PAPEL LENCOL 70X50	7,22	57,76
271	PCTE	4	TOUCA SANFONADA DESC.BCA ELAST C/100	5,45	21,80
			TOTAL		402,72
LÍQUIDOS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL

201	UNID.	48	ACIDO GRAXO ES./TCM +VITAMINA A,E 100ML	2,44	117,12
205	UNID.	40	ALCOOL 70% C/1 LITRO	3,73	149,20
206	LT	2	FORMOL LIQUIDO C/1LT	10,18	20,36
207	UNID.	3	GEL ULTRASON 5KG INCOLOR	16,12	48,36
209	LT	6	PVPI DEGTE. 1LT RIODEINE	14,16	84,96
210	FRS	8	PVPI DERM SUAVE DEGERMANTE C/1LT	14,16	113,28
211	UNID.	4	VASELINA LIQUIDA C/1LT	20,49	81,96
			TOTAL		615,24
MATERIAL ORTOPÉDICOS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
212	UNID.	6	ALGODAO HIDROFILO 500GRS	8,65	51,90
217	RL	50	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M C/ CAPA	5,39	269,50
218	RL	24	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10 MT C/ CAPA	3,41	81,84
219	UNID.	6	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M 13FIOS	12,81	76,86
			TOTAL		480,10
XAROPES, LÍQUIDOS E SUSPENSÃO - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
145	FRS	300	AMBROXOL 15MG/5ML PED 120ML	1,72	516,00
146	FRS	300	AMBROXOL 30 MG/ML XPE 100ML	1,50	450,00
147	FRS	300	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSAO	2,80	840,00
			TOTAL		1.806,00
INJETÁVEIS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
164	CX	4	AMPICILINA SOD 1G PO SOL INJ IM IV C/50	245,88	983,52
166	CX	6	BUTIL.ESCOLP+DIPIRONA 04MG/ML C/50AMP	68,11	408,66
168	CX	1	CEFALOTINA 1G C/100 INJ	151,97	151,97
169	CX	15	CETOPROFENO 100 MG C/ 50 FRASCOS-AMPOLAS	75,06	1.125,90
172	CX	12	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML C/50AMP	23,50	282,00
173	CX	4	GLICOSE 25% 10ML C/200AMP	39,51	158,04
174	CX	4	GLICOSE 50% 10ML C/200AMP	44,96	179,84
175	CX	2	LIDOCAINA 2% S/VASO C/20ML C/25 FRASCOS INJ	49,04	98,08
177	CX	4	TRAMADOL 100 MG CX C/50 AMPOLAS	41,55	166,20
			TOTAL		3.554,21
APARELHO DE PRESSÃO E TERMÔMETROS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
232	UNID.	24	AP.PRESSÃO ADULTO VELCRO+ESTETOSCOPIO	60,91	1.461,84
233	UNID.	3	AP.PRESSAO INFANTIL VELCRO	62,66	187,98
234	UNID.	3	AP.PRESSÃO OBESO C/ VELCRO	58,85	176,55
			TOTAL		1.826,37
MEDICAMENTOS E COMPRIMIDOS E CAPSULAS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
136	CX	5	CETOCONAZOL 200MG C/450 CPS	61,37	306,85
137	CX	6	CIMETIDINA 200MG C/600 COMP	68,95	413,70
141	CX	36	METILDOPA 500MG C/28 COMP	6,11	219,96
132	CX	8	AMPICILINA 500MG C/480 COMP	93,83	750,64
140	CX	4	MEBENDAZOL 100MG C/600	28,96	115,84
			TOTAL		1.806,99
GOTAS E COLÍRIOS - COMPONENTES ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
150	FRS	600	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	1,03	618,00
156	FRS	600	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	0,96	576,00
			TOTAL		1.194,00
COLETORES E MAT. DE ESTERILIZAÇÃO - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
249	PCTE	2	EQUIPO MACRO LI L2 COMPLETO C/25	25,54	51,08
239	CX	6	COLETOR PERF.CORTANTE 20LTS C/20	89,91	539,46
			TOTAL		590,54
MATERIAL GINECOLÓGICO - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
225	PCTE	8	ESCOVA CERVICAL C/100 UND	15,87	126,96
227	UNID.	50	ESPECULO VAG. G DESCARTAVEL	0,74	37,00
230	FRS	12	FIXADOR CITOLOGICO 30ML	3,00	36,00
			TOTAL		199,96
FIOS PARA SULTURA - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
265	CX	2	FIO CATGUT 3.0 COM AGULHA	72,20	144,40

261	CX	6	FIO NYLON 2.0 2CM 45CM 3/8 C/24	27,25	163,50
262	CX	6	FIO NYLON 3.0 AG 3.0 C/24	27,25	163,50
263	CX	6	FIO NYLON 4.0 3,0CM 45CM 3/8 C/24	27,25	163,50
264	CX	6	FIO NYLON 5.0 2CM 3/8 C/24 45CM	27,25	163,50
				TOTAL	798,40
SOROS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo - 0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
113	CX	24	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/80(BS)	137,50	3.300,00
115	CX	80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/ 20(BS)	44,00	3.520,00
117	CX	6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/20(FR)	59,76	358,56
118	CX	6	SORO GLICOSE 5% 100ML C/80(BS)	152,99	917,94
119	CX	6	SORO GLICOSE 5% 250ML C/40(BS)	79,56	477,36
120	UNID.	120	SORO GLICOSE 5% 500ML(BS)	2,57	308,40
121	UNID.	50	SORO RINGER C/LACTADO 250ML(FR)	2,18	109,00
				VALOR TOTAL	8.991,26
PERFURO CORTANTE - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
189	CX	4	LAMINA BISTURI N.15 C/100	21,92	87,68
196	CX	12	SERINGA 20ML C/AG 25X7 C/100 UNID	38,15	457,80
197	CX	18	SERINGA 3ML C/AG 25X7 C/100 UNID	17,03	306,54
199	CX	6	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100	5,93	35,58
				TOTAL	887,60
SACOS LEITOSOS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
246	PCTE	15	SACO LIXO HOSPITALAR BRANCO 100LT C/100	28,14	422,10
				TOTAL	422,10
LUVAS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo - 0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
220	UNID.	60	LUVA CIR. Nº 7,0 PAR ESTERIL	1,08	64,80
				TOTAL	64,80
POMADAS, CREMES, GEL E SACHES - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
184	UNID.	300	NISTATINA CR VAG 25.000UI C/ 60 GRS	4,50	1.350,00
181	CX	4	KOLLAGENASE+CLORANF 30G C/10	112,52	450,08
				TOTAL	1.800,08
PSICOTRÓPICO - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
126	COMP	2.000	ALPRAZOLAN 0,5MG	0,11	220,00
				TOTAL	220,00
FRALDAS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 – 0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
273	PCTE	150	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G	7,13	1.069,50
274	PCTE	100	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GG	7,13	713,00
272	PCTE	50	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M	7,13	356,50
				TOTAL	2.139,00
VALOR TOTAL R\$ 73.863,70 (setenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)					

4.2. Empresa Vencedora:

Nome: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP **CNPJ:** 10.832.896/0001-29 **Inscrição Estadual:** 13.371.766-6

Endereço: Rua Fenelon Muller. Nº 173 – Bairro Dom Aquino.

Cidade/Estado: Cuiabá/MT.

CEP: 78.015-090 **Telefones:** (65) 3027-2090 **E-mail:** licitacao1@lpcomercio.com **Representante Legal:** Odinei Pinheiro da Cunha **RG:** 459.281 SSP/MT. **CPF:** 353.735.631-53 **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS:** LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LTDA – EPP. **10.832.896/0001-29.**

MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E CAPSULAS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
135	CX	160	CAPTOPRIL 50MG C/600 COMP	21,39	3.422,40
				TOTAL	3.422,40
PERFURO CORTANTE - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
186	CX	1	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G C/100	46,12	46,12
187	CX	6	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G C/100	46,12	276,72

188	CX	6	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G C/100	51,48	308,88
				TOTAL	631,72
LIQUIDO - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
208	UNID.	4	GERMI RIO SOL.QUATERNARIO DE AMONIA 5LT	47,82	191,28
				TOTAL	191,28
MATERIAL PROCEDIMENTO - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
254	UNID.	12	MASCARA DE VENTURI	13,2	158,40
				TOTAL	158,40
TERMÔMETRO- COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
238	UNID.	8	TERMOMETRO TEMP MAX EXTERNO C/ CABO EXTENSOR (p/ cx termica)	59,4	475,20
236	UNID.	6	TERMOMETRO DIG MAX/MIN C/CABO EXTENSOR	57,9	347,40
				TOTAL	822,60
VALOR TOTAL DE R\$-5.226,40 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

4.3. EMPRESA VENCEDORA:

NOME:RINALDI E COGO LTDA **CNPJ:** 07.269.677/0007-7 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90.336.358-40

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO N° 2337

CIDADE/ESTADO: TOLEDO – PR.

CEP: 85900-020 **TELEFONES:** (45) 3252-0824 **E-MAIL:** TOLEMED1@HOTMAIL.COM **REPRESENTANTE LEGAL:** DEMÓSTENES ROCHA MATOS
RG: 124.734.991-87 **CPF:** 448516 SSP/DF. **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS:** RINALDI E COGO LTDA – **CNPJ:** 07.269.677/0001-79.

MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS – COMPONENTES BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
107	COMP.	20.000	ANLODIPINO 5 MG	0,03	600,00
8	CX	200	FUROSEMIDA 40MG C/500COMP	13,05	2.610,00
19	COMP.	5.000	CARVEDILOL 3,125MG	0,13	650,00
24	COMP.	5.000	CARVEDILOL 12,5MG	0,16	800,00
86	CX	20	ACIDO FOLICO 400 MG C/500COMP	290,00	5.800,00
92	CX	4	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG C/ 40 CPR (sublingual)	10,50	42,00
93	COMP	6.000	METRONIDAZOL 400MG	0,35	2.100,00
				TOTAL	12.602,00
CAPSULA - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
21	CAPS	5.000	ITRACONAZOL 100MG	0,72	3.600,00
				TOTAL	3.600,00
MATERIAL AMBULATORIAL - FARMÁCIA BÁSICA - DIABETES					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
105	CX	40	SERINGA 1ML INSULINA GRADUADA C/AG C/100	17,40	696,00
				TOTAL	696,00
INJETÁVEIS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
38	CX	1	ATROPINA 0,25MG/1ML C/120AMP	39,15	39,15
76	CX	6	METOCLOPRAMIDA 2 ML INJ 200 AMPOLA	63,80	382,80
				TOTAL	421,95
POMADAS, CREME, GEL E SACHES - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
72	CX	8	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO C/50BG	72,50	580,00
				TOTAL	580,00
PERFURO CORTANTE - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
190	CX	1	SCALP 19G C/100 UNID	19,30	19,30
191	CX	20	SCALP 23G C/100 UNID	19,30	386,00
192	CX	20	SCALP 25G C/100 UNID	19,30	386,00
193	CX	1	SCALP 27G C/ 100 UND	19,30	19,30
194	CX	15	SERINGA 1ML C/AG 13X4,5 C/100 UNID	17,40	261,00
195	CX	12	SERINGA 10ML C/AG 25X7 C/100 UNID	26,83	321,96
198	CX	18	SERINGA 5ML C/AG 25X7 C/100 UNID	18,30	329,40
200	CX	8	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 COM 100	6,90	55,20
				TOTAL	1.778,16

INJETAVEIS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
178	CX	1	VITAMINA K 10MG/ML C/50 AMP	54,00	54,00
				TOTAL	54,00
LIQUIDOS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
202	CX	4	AGUA DEST. 05ML C/200 AMP.PLAST	40,60	162,40
				TOTAL	162,40
MATERIAL ORTOPÉDICOS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
216	PCTE	250	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/ 500 UNID	9,86	2.465,00
				TOTAL	2.465,00
MATERIAL GINECOLÓGICO - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
226	PCTE	3	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID	4,06	12,18
228	UNID.	200	ESPECULO VAG. M DESCARTAVEL	0,78	156,00
229	UNID.	800	ESPECULO VAG. P DESCARTAVEL	0,72	576,00
				TOTAL	744,18
COLETORES E MAT. ESTERILIZAÇÃO- COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
240	UNID.	10	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	62,35	623,50
241	UNID.	10	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	82,60	826,00
				TOTAL	1.449,50
MATERIAL PARA PROCEDIMENTO - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
250	UNID.	50	EQUIPO MICRO GOTAS	1,09	54,50
251	UNID.	3.500	EQUIPO MACRO GOTAS	1,02	3.570,00
252	UNID.	6	MASCARA NEBULIZAÇÃO AR AMARELO KIT ADU	6,53	39,18
41	UNID.	4	MASCARA NEBULIZAÇÃO AR AMARELO KIT INFANTIL	5,51	22,04
				TOTAL	3.685,72
FIOS PARA SATURA - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
260	CX	6	FIO NYLON 0.0 1,9CM 75CM C/24	31,90	191,40
				TOTAL	191,40
MATERIAIS DESCARTÁVEIS - COMPONENTES ESTRATÉGICOS					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
42	UNID.	8	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/50 BRANCA	5,22	41,76
				TOTAL	41,76
MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E CAPSULAS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
134	CX	6	BUTIL.ESCOLP+DIPIRONA C/600 COMP	254,00	1.524,00
				TOTAL	1.524,00
SOROS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
40	UNID.	30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/40 (BS)	53,65	1.609,50
116	CX	6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML C/48	75,40	452,40
				TOTAL	2.061,90
BOLSAS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
243	CX	240	BOLSA DE UROSTOMIA COM 10 UNID.	93,00	22.320,00
244	CX	720	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO COM 10 UNID.	94,00	67.680,00
				TOTAL	90.000,00
GOTAS E COLÍRIOS COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
152	FRS	200	DEXAVISON COLÍRIO	2,90	580,00
				TOTAL	580,00
TOTAL GERAL R\$- 122.637,97 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)					

4.4. EMPRESA VENCEDORA:**NOME:**MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 03.233.805/0001-73 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N° 231, CENTRO.

CIDADE/ESTADO: ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ,

CEP: 85.935-000 TELEFONES: (44) 3528-3656 E-MAIL: ORCAMENTOS.MOCA@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON LUCIA-NO DOS SANTOS OLIVEIRA RG: 1.131.387-0 CPF: 695.757.541-15 DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.233.805/0001-73.

MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
41	CX	7	DIAZEPAM 10MG C/1000 COMP	38,68	270,76
43	CX	30	CARBAMAZEPINA 200MG C/500COMP	37,00	1.110,00
			TOTAL		1.380,76
MEDICAMENTO - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
109	CX	120	CAPTOPRIL 25MG C/600 COMP	11,20	1.344,00
25	COMP.	5.000	CARVEDILOL 6,25MG	0,14	700,00
55	CX	100	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	4,83	483,00
94	CX	9	PREDNISONA 20MG C/600 COMP	105,84	952,56
63	CX	200	PROPRANOLOL 40MG C/500 COMP	7,71	1.542,00
			TOTAL		5.021,56
GOTAS / COLÍRIOS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
70	FRS	150	DEXAMETASONA 1MG/ML COLIRIO GOTAS	6,50	975,00
154	FRS	50	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS 20ML	2,44	122,00
157	FRS	30	BIMATOPROSTA 0,03% SOL OFTALMOLOGICA	23,24	697,20
158	FRS	30	BRIMONDINA 2% SOL OFTALMOLOGICA	5,30	159,00
160	FRS	30	LATANOPROSTA 0,5% SOL OFTALMOLOGICA	26,60	798,00
			TOTAL		2.751,20
INJETAVEIS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
162	CX	1	ADRENALINA 1MG/ML IM/IV C/50AMP	154,00	154,00
163	CX	1	AMINOFILINA 240MG/10ML C/50 AMP	41,00	41,00
165	CX	4	BROMOPRIDA 05MG/ML 2ML C/100AMP	67,20	268,80
167	CX	6	BUTIL ESCOPOLAMINA 04MG/ML C/100AMP	105,00	630,00
170	CX	6	CIMETIDINA HCL 150MG/ML INJ 2ML C/120	92,40	554,40
179	CX	6	VITAMINA C 500MG/5ML C/100 AMP	62,50	375,00
			TOTAL		2.023,20
MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E CAPSULAS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
133	CX	120	ATENOLOL 25MG C/600 COMP	14,40	1.728,00
142	CX	160	NIFEDIPINA 20MG C/30COMP	1,08	172,80
144	UNID.	25	PARACETAMOL 750MG C/300 CPR	25,41	635,25
			TOTAL		2.536,05
LÍQUIDOS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
203	CX	5	AGUA DEST. 10ML C/200 AMP.PLAST	27,20	136,00
204	UNID.	50	AGUA DEST.5 LITROS PARA AUTOCLAVE	6,30	315,00
			TOTAL		451,00
LUVAS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
221	CX	12	LUVA PROC. TAM G C/100	13,30	159,60
222	CX	40	LUVA PROC. TAM M C/100	13,30	532,00
223	CX	120	LUVA PROC. TAM P C/100	13,30	1.596,00
224	CX	120	LUVA PROC. TAM PP C/100	13,30	1.596,00
			TOTAL		3.883,60
APARELHOS DE PRESSÃO / TERMÔMETROS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
235	UNID.	20	TERMOMETRO CLINICO	6,86	137,20
			TOTAL		137,20
MATERIAIS ORTOPEDICOS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
213	PCTE	300	ATAD CREPE 10X1,20 13 F C/12 UNID	4,29	1.287,00
214	PCTE	300	ATAD CREPE 15X1,20 13F C/12 UNID	5,78	1.734,00
215	PCTE	50	ATAD CREPE 20X1,20 13F C/12 UNID	7,76	388,00
			TOTAL		3.409,00
POMADA, CREMES, GEL E SACHES - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
182	UNID.	400	NEOMICINA POMADA	1,79	716,00
				TOTAL	716,00
PSICOTROPICO - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
129	COMP	3.000	OXCARBAZEPINA 300MG	0,50	1.500,00
				TOTAL	1.500,00
Valor total R\$- 23.809,57 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)					

4.5. EMPRESA VENCEDORA:

NOME:FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR **CNPJ:** 03.803/0001-92, **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.182.033-8

ENDEREÇO: RUA. PROFº. JOÃO FELIX, N° 635 – LIXEIRA, SALA 07

CIDADE/ESTADO: CUIABÁ – MT

CEP: 78.008-435 **TELEFONES:** (65) 3611-7211 **E-MAIL:** FAMAHOSPITALAR@HOTMAIL.COM **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS **RG:** 449114 SSP- MT **CPF:** 453.422.371-49 **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ: 03.250.803/0001-92.

GOTAS / COLÍRIOS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
34	UNID.	6	COLIRIO ANESTÉSICO	R\$ 13,18	R\$ 79,08
				TOTAL	R\$ 79,08
MEDICAMENTO - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
57	CX	200	IBUPROFENO 600MG C/500 COMP	R\$ 37,37	R\$ 7.474,00
88	BLISTER	1.800	CICLO 21 C/21 COMP	R\$ 2,09	R\$ 3.762,00
				TOTAL	R\$ 11.236,00
MATERIAL AMBULATORIAL – FARMÁCIA BÁSICA DIABETE					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo - 0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
68	CX	6	LANCETA ESTERIL C/200 UND	R\$ 10,27	R\$ 61,62
				TOTAL	R\$ 61,62
INJETÁVEIS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
176	CX	2	TRAMADOL 50 MG CX C/50 AMPOLAS	R\$ 35,04	R\$ 70,08
				TOTAL	R\$ 70,08
COLETORES E MAT DE ESTERILIZAÇÃO - COMPONENTES ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
242	PCTE	6	PAP.CREPADO 20CMX20CM 500UNID. VERDE	R\$ 33,22	R\$ 199,32
245	PCTE	3	PAP.CREPADO 60CMX60CM 500UNID. BCO	R\$ 304,80	R\$ 914,40
				TOTAL	R\$ 1.113,72
MATERIAIS DESCARTÁVEIS - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
269	UNID.	6	OCULOS PROTECAO ANTI - EMBAÇANTE	R\$ 5,10	R\$ 30,60
				TOTAL	R\$ 30,60
MATERIAL GINECOLÓGICO - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
231	CX	24	LAMINA FOSCA C/50	R\$ 3,26	R\$ 78,24
				TOTAL	R\$ 78,24
VALOR TOTAL R\$-12.669,34 (DOZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)					

4.6. EMPRESA VENCEDORA:

NOME:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 03.652.030/0001-70 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 170/0004449

ENDEREÇO: SÍTIO A BR 480. N° 795

CIDADE/ESTADO: BARÃO DE COTEGIPE

CEP: 99740-000 **TELEFONES:** (54) 3323-2700 **E-MAIL:** MEDICAMENTOS@CEBTERMEDI.COM.BR **REPRESENTANTE LEGAL:** REGINALDO ARAÚJO COSTA **RG:** 5051132966. **CPF:** 670.481.290-34 **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS:** CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652/0001-70.

MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
50	CX	500	ALENDRONATO SODICO 70MG C/4CPR	1,08	540,00

9	CX	18	DIPIRONA 500MG C/500 COMP	35,80	644,40
110	CX	300	ENALAPRIL 05MG C/30CPR	1,80	540,00
89	COMP.	12.000	ENALAPRIL 10MG	0,04	480,00
111	CX	106	ENALAPRIL 20MG C/450COMP	22,50	2.385,00
91	CX	200	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG C/ 500	10,00	2.000,00
28	COMP	5.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	1,99	9.950,00
29	COMP	5.000	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	0,05	250,00
60	CX	200	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/500CPR	19,00	3.800,00
2	CX	48	METFORMINA 850MG C/1000COMP	65,00	3.120,00
95	CX	24	SINVASTATINA 20MG C/500	40,00	960,00
64	CX	48	SINVASTATINA 40MG C/500	61,00	2.928,00
69	CX	4	AZITROMICINA 500MG 450CPR	220,00	880,00
66	CX	20	SULFATO FERROSO 40MG C/500 COMP	18,00	360,00
53	CX	5	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	30,00	150,00
56	CX	90	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 COMP	11,80	1.062,00
			TOTAL		30.049,40
MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS – COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
79	FRS	30	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	2,09	62,70
80	CX	2	CLORPROMAZINA 100MG 200COMP	42,00	84,00
103	CX	1	DIAZEPAM 10MG/2ML C/50 AMP 2ML	32,00	32,00
81	CX	40	FENITOINA 100MG C/100 COMP	22,00	880,00
82	CX	100	FENOBARBITAL 100MG C/100 COMP	7,60	760,00
44	CX	95	FLUOXETINA HCL 20MG C/70CAPS	2,80	266,00
83	CX	10	HALOPERIDOL 5MG C/500COMP	60,00	600,00
			TOTAL		2.684,70
INJETÁVEIS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
6	CX	6	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500COMP	44,60	267,60
78	CX	4	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI C/50 AMP	400,00	1.600,00
39	CX	2	FENOBARBITAL 200MG /ML C/50AMP 2ML	78,50	157,00
77	CX	6	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/50AMP	400,00	2.400,00
13	CX	6	DIPIRONA 500 MG/ML C/100 INJ	45,60	273,60
			TOTAL		4.698,20
GOTAS E COLÍRIOS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
104	FRS	20	BROMETO IPRATROPIO 0,25MGML C/20ML GOTA	0,67	13,40
37	CX	10	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS C/ 100	56,00	560,00
35	FRS	250	SULFATO FERROSO 125MG 30ML GOTAS	0,67	167,50
36	UNID.	50	TIMOLOL 0,5% C/5ML	1,25	62,50
			TOTAL		803,40
CAPSULAS - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
74	CX	20	REIDRATANTE ORAL C/50 ENV 27,9GR	25,50	510,00
32	CX	5	FLUCONAZOL 150MG C/200 COMP	60,00	300,00
			TOTAL		810,00
XAROPES, LÍQUIDOS E SUSPENSÃO - COMPONENTE BÁSICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00-0523-MATERIAL DE DISTR GRAT-0114					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
46	FRS	500	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML SUSP	2,80	1.400,00
96	FRS	200	CEFALEXINA 250MG/5ML 60 ML SUSP.	5,30	1.060,00
75	FRS	200	HID MAGNESIO+HID ALUMINIO SUSP 100 ML	1,87	374,00
			TOTAL		2.834,00
MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E CAPSULAS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
138	CX	35	CINARIZINA 75MG C/450COMP	49,50	1.732,50
139	CX	20	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500 CPS	11,80	236,00
143	CX	50	OMEPRAZOL 40MG C/300 COMP	54,00	2.700,00
			TOTAL		4.668,50
POMADAS, CREME, GEL E SACHES - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
183	CX	8	NEOMICINA+BACIT POM.C/100 10G	108,00	864,00
180	UNID.	150	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	3,08	462,00
			TOTAL		1.326,00
INJETÁVEIS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
171	CX	8	COMPLEXO B 2ML C/100AMP	82,00	656,00
			TOTAL		656,00

GOTAS E COLÍRIOS - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
161	FRS	200	TIMOLOL 0,5 SOL OFTALMOLOGICA	1,25	250,00
				TOTAL	250,00
PSICOTRÓPICO - COMPONENTE ESTRATÉGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
124	CX	40	TOPIRAMATO 100MG C/ 30 COMP	28,50	1.140,00
128	CX	100	RISPERIDONA 1MG C/30	6,90	690,00
125	COMP	3.000	CITALOPRAN 20MG	0,15	450,00
122	CX	60	CLONAZEPAM 2MG C/200 COMP	11,00	660,00
123	CX	48	CLONAZEPAN 0,5MG C/200COMP	14,00	672,00
				TOTAL	3.612,00
XAROPES, LÍQUIDOS E SUSPENSÃO - COMPONENTE ESTRATEGICO					
DOTAÇÃO: 12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00-0488-material de consumo-0102					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
148	FRS	30	BENZOATO DE BENZILA C/1 SOL.60ML	1,98	59,40
149	FRS	100	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	1,11	111,00
				TOTAL	170,40
VALOR TOTAL R\$- 52.562,60 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços efetuados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o prestador de serviço der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR DE SERVIÇO, relativas a prestação dos serviços.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR DE SERVIÇO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Prefeitura Municipal reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde.....12.001.10.301.0013.2032.3390.30.00 - 0488 – material de consumo 0102

0102-R\$- 155.854,91

0114-R\$- 9.117,68

Total R\$- 164.972,59

Secretaria Municipal de Saúde.....12.001.10.303.0014.2061.3390.32.00 – 0523-material de distribuição gratuita

0114- R\$ - 125.796,99

TOTAL GERAL R\$- 290.769,58(DUZENTOS E NOVENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 09/2017**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santo Afonso-mt em 20 de junho de 2017

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME CNPJ: 08.835.955/0001-70

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 10.832.896/0001-29

RINALDI E COGO LTDA CNPJ: 07.269.677/0007-7

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 03.233.805/0001-73

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 03.803/0001-92,

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: MICHELE GUEDES RODRIGUES nome: PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER

CPF: 038.507.181-74 CPF:040.064.511-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 121/GP/2017****ATO Nº 121/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **BIANCA PINHEIRO SALOMÃO**, do cargo em Comissão de Núcleo de Projetos e Atividades, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 076/GP/2017, a partir de 20 de junho de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/GP/2017****PORTARIA Nº 119/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.027/GP/2009.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) horas excedente ao servidor efetivo **JOSÉ PEREIRA NARDES**, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, a partir de 22 de Maio de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 241/2017.**

DE: 20 DE JUNHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal do FUNDEB do município de Santo Antonio do Leste – MT, conforme Lei Municipal de Nº 565/2015 de 05 de novembro de 2015.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

-Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Rosani Menegassi Alves

Suplente: Paula Layslany Oliveira Delmon

-Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Kellis Cristina de Sousa Crecencio

Suplente: Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

-Representante dos Professores das Escolas Publica Municipais:

Titular: Lucivania de Sousa Oliveira

Suplente: Rudinete Souza Ferreira de Paula

-Representante dos Diretores das Escolas Publica Municipais:

Titular: Cleiamar Maria Tafarel

Suplente: Nilson Barbosa da Silva

-Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Publica:

Titular: Solange Aparecida Gomes de Melo Kruger

Suplente: Luci Tânia Aparecida Tafarel

-Representante dos Pais e Alunos das Escolas Publica Municipais:

Titulares: Daniela Regina Menegassi Amaral

Antônio Clodoaldo dos Santos Luiz

Suplentes: Cristiane Santos da Silva

Carmem Lucia Verginia da Silva dos Santos

-Representante do Estudantes das Escolas Pública Municipal – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Paulo Henrique Lopes Pereira

Suplente: Diones Ribeiros Bessa Souza

-Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Elena Nunes

Suplente: Vitória Santos Faria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 20 DE JUNHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 242/2017.**

DE: 20 DE JUNHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal de Educação - CME do município de Santo Antonio do Leste – MT, conforme Lei Municipal de Nº 562/2015 de 01 de outubro de 2015.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titulares: Claudilene Oliveira Santos

Kellis Cristina de Sousa Crecencio

Suplentes: Jarineide Resplande Marques

Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

-Representante do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):

Titular: Sandra Mateus Bagetti da Silva

Suplente: Rosani Menegassi Alves

-Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cleiamar Maria Tafarel

Suplente: Nilson Barbosa da Silva

-Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Adriana Pereira Nascimento de Oliveira

Suplente: Lucinei Marisa Ryl Bertuol

-Representante dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Paulo Henrique Lopes Pereira

Suplente: Diones Ribeiros Bessa Souza

-Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Educação Pública:

Titular: Edmilson Guimarães dos Santos

Suplente: Luzia Rosa de Souza

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JUNHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

Processo Licitatório nº 019/2017 – Processo Administrativo nº 1747/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**. Este pregão será regido pe-

la Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUÍNA, COM BASE DE PREÇOS E PESQUISAS DE MERCADO E SISTEMA AUDATEX VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.**

REALIZAÇÃO: 05/07/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 20 de Junho de 2017.

Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu/MT PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

onde se lê - CLAUSULA SEGUNDA: Amparado na clausula 6ª do contrato originário, o saldo remanescente do Contrato é de R\$ 560.747,96 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), deduzido o valor original das quatro primeiras medições e, que com a aplicação do índice de 6,10% (Índice Nacional da Construção Civil e Parecer Jurídico Ofício 150/2017) R\$ 34.205,65 (trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), o valor global do contrato passa a ser de R\$ 594.953,61 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). **Leia – se - CLAUSULA SEGUNDA:** Amparado na clausula 6ª do contrato originário, o saldo remanescente do Contrato é de R\$ 560.747,96 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), deduzido o valor original das quatro primeiras medições e, que com a aplicação do índice acumulado do ano de 2015 em 7,48% (Índice Nacional da Construção Civil e Parecer Jurídico Ofício 150/2017) R\$ 41.943,95 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), e do ano de 2016 o total de 6,10% R\$ 36.764,21 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) o valor global do contrato passa a ser de R\$ 639.456,11 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA RESOLUÇÃO 003/2017**

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 20/06/2017, Páginas: 329 e 330 – nº 2.753

Onde se lê:

Art. 6º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Conselho da Comunidade, recursos próprios no valor de R\$ xxx.000,00;

Leia-se:

Art. 6º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Conselho da Comunidade, recursos próprios no valor de R\$ 221.370,00;

Sinop-MT, 20 de junho de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 SRP 39/
2017**

Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, encontra-se ANULADA. A anulação tem amparo legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Sinop, 20 de junho de 2017.**

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.068 /2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

" Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Tabaporã - Estado do Mato Grosso, e dá Outras Providências".

O Sr. Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecido os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitido a recondução, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Judiciário;**II** - um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração ou do Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral;**III** - um representante do Departamento de Engenharia do Município;**IV** - um representante do departamento jurídico do Município;**V** - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou meio ambiente;**VI** - um representante do Poder Legislativo;**VII** - um representante do Ministério Público;**VIII** - um representante da Defensoria Pública;**IX** - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;**X** - um representante da Associação Comercial e Industrial;**XI** - um representante do Cartório de Registro de Imóveis;**XII** - um representante do Tabelionato de Notas;**XIII** - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;**XIV** - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**XV** - um representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de moradores de Bairros, se houver;**XVI** - um representante de Associações e/ou Cooperativa de Produtores Rurais;**XVII** - Outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos;

§ 1º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;**b)** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;**c)** Instituto de Terras do Mato Grosso - INTERMAT; e**d)** Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.**Seção única - Das Atribuições do Conselho**

Art. 3º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam, tendo por objetivo a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse

público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente lei.

Art. 6º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um Presidente e dois secretários, eleitos de forma partidária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, na primeira sessão ordinária após aprovação desta Lei, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º A função a ser exercida pelo Conselho é considerada serviço de relevante utilidade pública.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado a Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral, de natureza financeira e contábil, tendo por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo único. A administração do fundo compete ao chefe do Executivo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal, tendo como atribuições, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente lei, obedecendo ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;

VI - assinar cheques conjuntamente com o Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral ou quem o Chefe do Executivo Indicar;

VII - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do fundo;

VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX - apresentar ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos;

Art. 9º A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial as Leis nº 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/2000.

Art. 10º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) repasses efetuados pelo Poder Executivo a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) doações, auxílio e contribuições de terceiros;

c) recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios; e

d) rendas provenientes de aplicações financeiras de seus recursos no mercado de capitais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 11º Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

Seção única - Do Orçamento

Art. 12º O Fundo Municipal de regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 13 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14º Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se ordinariamente uma vez ao mês, e poderá, a critério de seus integrantes, reunir-se mais de uma vez em um mesmo mês, devendo ser lavrado ata das reuniões, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 15 Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas com viagens, hospedagem, alimentação, locomoção para reu-

ção, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício das atividades do Conselho.

Art. 16º Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações de seus membros, conforme artigo 2º e §§ 1º e 2º desta Lei.

Art. 17º As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 18º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, 06 de Junho de 2017.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal de Tabaporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.067, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Sumula: "Dispõe sobre a regulamentação do programa de combate e erradicação do Mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências".

O Sr. **Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Tabaporã-MT, o Programa Municipal de Combate e Prevenção ao Mosquito Aedes, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá pessoal permanente e capacitado para a realização dos trabalhos de campo para fiscalizar, controlar e prevenir a Dengue, Zika Virus e Chikungunya.

Art. 3º - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis, com ou sem edificação, localizados no território do Município de Tabaporã, são obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção desses bens limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, drenados e aterrados no caso de serem pantanosos ou alagadiços evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da Dengue, Zika Virus e Chikungunya.

Art. 4º - Os proprietários de imóveis onde haja construção civil e os responsáveis pela execução das respectivas obras, públicas ou privadas, ficam obrigados a adotar medidas de proteção, respeitando as normas de posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originada ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja à obra em plena execução ou temporariamente paralisada.

Art. 5º - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis dotados de piscinas, ficam obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a presença de larvas ou a proliferação de mosquitos, quando em desuso, à piscina deverá ser protegida com tela milimétrica, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores.

Art. 6º - Em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, terrenos e instituições públicas e privadas, ficam os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, obrigados a manter os reservatórios, caixas d'água, cisternas ou similares, devidamente tampados e com vedação segura, de forma a não permitir a entrada de fêmeas de mosquitos, e sua consequente desova e reprodução.

Art. 7º - Nos cemitérios, somente será permitida a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água,

se estiverem devidamente perfurados e preenchidas com areia ou produto similar, evitando a possibilidade de acúmulo de água.

Parágrafo Único: O Poder executivo fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo, que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia ou produto similar, de modo a evitar o acúmulo de água.

Art. 8º - Para a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate ao mosquito Aedes, o agente de endemias ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle de endemias, ira solicitar permissão para o ingresso na residência aos proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, sejam eles civis, militares ou religiosos, e adentrarão no imóvel somente com seu consentimento.

Art. 9º - Nos terrenos baldios, ou terrenos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, apontados pela vigilância sanitária do Município como de risco à proliferação de mosquitos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis a espécie.

Parágrafo Único: Na hipótese de ser aplicada a penalidade de apreensão do material, será esta efetuada pelo serviço de limpeza pública do município em conjunto com a Secretaria de Obras, que o encaminhará às cooperativas ou associações que exerçam atividades de reciclagem.

Art. 10º - Os proprietários ou responsáveis pelas borracharias, comércio de pneus, bicicletas, oficinas automotivas, depósitos de pneus e congêneres, transportadoras ou qualquer estabelecimento que beneficie ou manipule borracha de qualquer natureza, deverão manter cobertura total para esses materiais, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água e a consequente proliferação de mosquitos, ficando responsáveis sob orientação da Secretaria de Saúde-Vigilância em Saúde-Ambiental para encaminhar os derivados da borracha para o ECO PONTO de Pneus, e assim dar destino ambientalmente correto.

Art. 11º - Os proprietários ou responsáveis por ferros-velhos e estabelecimentos que comercializam sucatas em geral e congêneres, deverão providenciar cobertura adequada ou outros meios, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água.

Parágrafo Único: Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados distantes 1 (um) metro dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel, de forma a permitir o livre acesso para a aplicação periódica de inseticida, quando necessário.

Art. 12º - Os proprietários ou responsáveis, por floriculturas, comércio atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura, respeitadas as demais normas aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou aqueles que permaneçam sempre em exposição.

§ 1º - É proibida a manutenção de pratos ou material similar para sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta, exceto se estiverem devidamente perfurados com, no mínimo, 04 (Quatro) furos e com areias grossa ou produto similar que evite o acúmulo de água.

§ 2º - No caso de plantas e arranjos de flores nas dependências de floriculturas que necessitam de água permanente, a troca da água, bem como a lavagem dos vasos deve ser realizada a cada três dias com fins de evitar a instalação e proliferação dos vetores.

§ 3º As bromélias, bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuvas ou de regas, deverão receber tratamento à base de água sanitária na proporção de uma colher de sopa para um litro de água, devendo ser regadas duas vezes por semana.

Art. 13º - Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis que estiverem postos à venda ou para locação, ficam obrigados

a mantê-los com vasos sanitários vedados, caixas d'água tampadas e vedadas, ralos externos vedados, piscinas com tratamento à base de cloro, calhas desobstruídas e isentas de qualquer material que possa acumular água.

Art. 14º – A desobediência ou não observância às disposições da presente lei implicará sucessivamente, nos seguintes procedimentos:

I – Multa ao infrator no ato da verificação do foco, com a determinação de que regularize a situação e caso seja verificado foco em órgãos públicos, a multa recairá sob o gestor do órgão;

II – Persistindo a irregularidade, será aplicada a nova multa em dobro e quando necessário e possível apreendido o material;

III – Em se tratando de estabelecimento, persistindo a irregularidade, além das multas e apreensões dos materiais, poderá ser cancelada a licença para funcionamento e interditada a atividade.

§ 1º A multa deverá recair exclusivamente sobre o responsável pela real e efetiva guarda, conservação e utilização do imóvel ou estabelecimento.

§ 2º - Nas infrações consideradas graves após a aplicação da penalidade de multa, deverá a Secretaria de Saúde do Município, comunicar o fato através de ofício ao Ministério Público, para que este adote as medidas cabíveis no âmbito de suas prerrogativas legais.

Art. 15º – Além do não atendimento de outras obrigações nela previstas constitui infrações às disposições da presente lei:

I – A recusa, pelo proprietário, locatário, possuidor ou responsável a qualquer título pelo imóvel, em permitir o ingresso do agente de endemias, bem como qualquer outra autoridade sanitária, para fins de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate do Mosquito Aedes;

II – agir com indisciplina, agitação ou desacatar servidores municipais no exercício de suas funções;

III - resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça ao servidor competente para executá-lo.

Parágrafo Único – Constatada a existência de recipientes que possibilitem a criação e proliferação de mosquitos, serão aplicadas as respectivas penalidades.

Art. 16º – As infrações às disposições constantes desta lei classificam-se em:

I – leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 3 (três) focos de vetores;

II – médias, de 4 (quatro) a 6 (seis) focos;

III – graves, de 7 (sete) a 9 (nove) focos;

IV – gravíssimas, de 10 (dez) ou mais focos.

Art. 17º – As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas:

I – multa no valor de 3 (três) UPFM para as infrações leves;

II – multa no valor de 6 (seis) UPFM para infrações médias;

III – multa no valor de 9 (nove) UPFM para as infrações graves;

IV – multa no valor de 12 (doze) UPFM para as infrações gravíssimas.

§ 1º - Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 07 (sete) dias, findo o qual estará sujeito à imposição destas penalidades.

§ 2º - Em caso de reincidências as multas deverão ser cobradas em dobro;

§ 3º - Sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, poderá o agente de endemias, sempre que caracterizada, na forma definida em ato regulamentar federal, estadual, ou municipal, situação de iminente perigo à saúde pública, promover o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou da ausência de alguém que lhe possa

facultar a entrada, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde coletiva.

§ 4º - A arrecadação proveniente das multas referidas no **caput** deste artigo será destinada a Secretaria Municipal de Saúde, que a reverterá integralmente às ações de controle e combate ao mosquito **Aedes Aegypti**.

§ 5º Em até 45 dias da publicação desta Lei, a Secretaria de Saúde, irá promover campanhas publicitárias com fins de conscientização e trabalhos educativos direcionados a toda população.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 341/2002, de 12 de Abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, 06 de Junho de 2017.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal de Tabaporã

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 412/2017.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

VII –Elaborar o Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamen-

tais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Tabaporã/MT, 20 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV PORTARIA Nº. 07/2017

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. MARIA ALVES DE SOUZA servidora pública deste município.”

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00077/13-0- página: 01/04 emitida pelo INSS em 31/05/2017 em nome da Sra. **Maria Alves de Souza** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 5.173 dias líquidos, correspondente á 14 (Quatorze) Anos 02 (Dois) Meses e 03 (Três) Dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1978 a 31/05/1979	L ALVES DE SOUZA	00 Ano(s), 08 Mes(es), 00 Dia(s)
20/08/1980 a 13/03/1985	UNICARD BANCO MULTIPLO S A	04 Ano(s), 06 Mes(es), 24 Dia(s)
26/03/1985 a 11/06/1985	ZAMBONI COMERCIO E CE-REAIS LTDA ME	00 Ano(s), 02 Mes(es), 16 Dia(s)
01/08/1985 a 08/07/1987	TANAKA & CIA LTDA	01 Ano(s), 11 Mes(es), 08 Dia(s)
13/07/1987 a 17/07/1992	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	05 Ano(s), 00 Mes(es), 05 Dia(s)
01/09/1994 a 30/08/1995	A R MARTINS & CIA LTDA	01 Ano(s), 00 Mes(es), 00 Dia(s)
01/07/1996 a 10/04/1997	DOUGLAS ALEXANDRE BAPTISTA	00 Ano(s), 09 Mes(es), 10 Dia(s)

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 20/06/2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE MAIO DE 2017

EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE MAIO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 340/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **DESLIGAR** do Serviço Público Municipal a partir de 01/05/2017, por falecimento, a Senhora **SANDRA CRISTINA SCARANARO DA SILVA**, portadora do RG nº 640094 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais admitida por Concurso Público 001/2002 e nomeada pela Portaria nº 238/GP/2004 de 30/06/2004.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 341/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **ROSELI APARECIDA DE SOUZA** efetiva no cargo de professora dos anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 000692, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **01/02/2006 à 31/01/2011**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e protocolo nº 11567/2017, para usufruir no período de **02/05/2017 à 30/07/2017**. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **01/02/2011 à 31/01/2016** com usufruto no período de **31/07/2017 à 28/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 342/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **QUEILA RAMOS BATISTA**, servidora na função de orientadora social, registro funcional nº 105151, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Drª Ângela Medeiros Valério Rahman, CRM-MT 3263, no período de **27/04/2017 à 23/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 343/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º Fica reconhecido o direito da contagem em dobro para fins de aposentadoria a licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 13/05/1987 à 12/05/1992 para a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Senhora **MARTHA ALVES MEDEIROS**, Matrícula nº. 000061, conforme previsto no art. 105 da Lei complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994.

QUINQUÊNIO	PERÍODO NORMAL	PERÍODO EM DOBRO
13/05/1987 à 12/05/1992	03 meses	06 meses

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 344/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 02/05/2017, o servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Ana Batista Ferreira	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 345/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **ELIAS IZIDORIO RODRIGUES** efetivo no cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 004391, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **16/06/2011 à 15/06/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 5414/2017, para usufruir no período de **01/05/2017 à 29/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 346/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ SAMPAIO DA SILVA** efetivo no cargo de Agente de Fiscalização II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 000606, Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta dias)**, correspondente ao quinquênio de **10/09/2000 à 09/09/2005**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 10135/2017, para usufruir no período de **01/05/2017 à 29/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 347/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **PHILIPHI HIGINO NICOLAS PAPADIMACOPOULOS BORGES** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 004211, Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta dias)**, correspondente ao quinquênio de **01/07/2011 à 30/06/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 9819/2017, para usufruir 30 (trinta dias) no período de **17/04/2017 à 16/05/2017** e 30 (trinta dias) em **19/05/2017 à 17/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 348/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **SANDRA MARA RODRIGUES** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 101630, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **05/09/2011 à 04/09/2016**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e protocolo nº 25758/2016 de 03/10/2016, para usufruir no período de **01/05/2017 à 29/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 349/GP/2017 DE 02/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 004477, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **14/08/2006 à 13/08/2011**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 4381/2017, para usufruir no período de **03/05/2017 à 31/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 350/GP/2017 DE 03/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO** efetiva no cargo Agente Administrativo II - SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 000791, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e protocolo nº 1308/2017 de 19/01/2017, a usufruir nos períodos:

- a) Licença Prêmio de 17 (dezesete dias) correspondente ao quinquênio de 01/04/1991 à 31/03/1996 com usufruto em 02/05/2017 à 18/05/2017;
- b) Licença Prêmio de 90 (noventa dias) correspondente ao quinquênio de 01/04/1996 à 31/03/2001 com usufruto em 19/05/2017 à 16/08/2017;
- c) Licença Prêmio de 90 (noventa dias) correspondente ao quinquênio de 01/04/2001 à 31/03/2006 com usufruto em 17/08/2017 à 14/11/2017;
- d) Licença Prêmio de 90 (noventa dias) correspondente ao quinquênio de 01/04/2006 à 31/03/2011 com usufruto em 15/11/2017 à 12/02/2018;
- e) Licença Prêmio de 90 (noventa dias) correspondente ao quinquênio de 01/04/2011 à 31/03/2016 com usufruto em 13/02/2018 à 13/05/2018.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 351/GP/2017 DE 05/05/2017 Art. 1º **REVOGAR**, a partir de 02/05/2017, a Portaria nº 086/GP/2017 de 20/02/2017, que nomeou o senhor **ALESSANDRO ZUCHETTO**, portador do RG nº. 943467 SSP/MT, servidor efetivo desde 17/05/2011, no cargo de Médico Infectologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para função de Diretor de Regulação Médica na Central Municipal de Regulação de acordo com o Memorando 0148/SMS/2017 de 06/02/2017, conforme Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010. Salientando que o profissional continuará laborando no Centro de Testagem e Aconselhamento e Serviço de Assistência Especializada - CTA/SAE cumprindo 20 horas/semanais com sua remuneração mensal pelos serviços executados.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 352/GP/2017 DE 05/05/2017 Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 08/05/2017, a Senhora **GISELE FERNANDA SANCHEZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1522270-5 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo comissionado de **Diretora de Regulação Médica na Central Municipal de Regulação**, símbolo DAS-I, de conforme a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 353/GP/2017 DE 05/05/2017 Art. 1º **ALTERAR** a Portaria 194/GP/2016 de 24/04/2016 que instituiu Comissão Especial para Análise e Enquadramento dos Servidores conforme Lei nº 2.875/2008, passando a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

MATRÍCULA	PRESIDENTE DA COMISSÃO
	NOME
004574	CLAUDIA FILIPPIN
MATRÍCULA	MEMBRO
	NOME
000540	LUCIENE BENEDITO DA SILVA
105619	JUNIA VARGAS COLLA
002897	VERA LÚCIA WEBER
002866	KÁTIA DA SILVA ALVES
MATRÍCULA	SUPLENTE
	NOME
103905	JOYCE KEILLY GONÇALVES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 354/GP/2017 DE 05/05/2017 Art. 1º **ALTERAR**, a Portaria 060/GP/2008 de 12/02/2008, para correção do quinquênio referente à concessão de Licença Prêmio à Servidora Gabriela Cândida de Oliveira, matrícula 000376, admitida em 01/10/1986, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a vigorar da seguinte forma: onde se lê "11/09/1999 à 10/09/2004" leia-se "01/10/1996 à 30/09/2001".

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 355/GP/2017 DE 05/05/2017 Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial para apuração dos boletins individuais do adicional de produtividade fiscal, dos termos de conferência e auditoria realizados e dos mapas de apuração de produtividade, com a seguinte composição:

MEMBROS	
NOME	CARGO
Maria das Graças Souto	Secretária Municipal de Administração
Valnicéia Maria Picoli Barbosa	Secretária Municipal de Fazenda
Hélio Clementino dos Santos	Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento
Itamar Martins Bonfim	Secretário Municipal de Saúde
Cristina Lucena Pereira Dias	Assessora Técnica de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Eris Alves Ponde	Superintendente de Governo

Alberto Fernando Santa Rosa Ambrósio | Ouvidor Municipal

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 356/GP/2017 DE 08/05/2017 Art. 1º **EXONERAR** da função comissionada, a partir de 01/05/2017, a Senhora **CLAUDIA FILIPPIN** portadora do RG nº. 13239422 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, matrícula 004574, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, designada através da Portaria nº 376/GP/2016 de 13 de abril de 2017, para exercer a função comissionada de **Coordenação de Sistema de Pessoal**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2930/2008 de 03 de julho de 2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 357/GP/2017 DE 08/05/2017 Art. 1º **DESIGNAR** a partir de 02/05/2017, a Senhora **CLAUDIA FILIPPIN** portadora do RG nº. 13239422 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, matrícula 004574, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE PESSOAL**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 358/GP/2017 DE 08/05/2017 Art. 1º Institui Comissão Intersetorial para regulamentar a legislação que trata da titulação e possível reintegração de posse, relacionada, com a seguinte representação e composição:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Aguinaldo Garrido;
- Silvenice Maria de Oliveira Sampaio.

II – Secretaria Municipal de Fazenda:

- Valnicéia Maria Piccoli Barbosa;
- Valdeci Pereira de Lima.

III – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

- Hélio Clementino dos Santos;
- Thaís Maiara Baranoski;
- Morgana Alves de Jesus Fernandes.

IV – Procuradoria Geral do Município/Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo:

- José Ricardo Ferreira Gomes;
- Oneida Naves Ribeiro.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 359/GP/2017 DE 09/05/2017 Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 01/05/2017, ao servidor **PAULO VINÍCIUS EGUES**, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº. 004315, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Secretário Escolar**, no CME Tânia Arantes Junqueira, Símbolo DAI-VIII, de acordo com o artigo 45 anexo VI da lei 163/2012 de 16/02/2012 e o anexo II da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Função	Comissão	Local	Justificativa	Data
004315	Paulo Vinícius Egues	Secretário Escolar	25%	CME Tânia Arantes Junqueira	O CME possui atualmente 524 alunos	A partir de 01/05/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 360/GP/2017 DE 10/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **EDNA MARIA ALVES BATISTA**, servidora no cargo de Técnica Enfermagem, registro funcional nº 101804, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art.

92 da Lei Complementar N° 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1° da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Drº. Geraldo B. D'avila, CRM-MT 2069, no período de **10/05/2017 à 05/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 361/GP/2017 DE 10/05/2017 Art. 1° **REGULARIZAR**, a concessão da Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** referente ao quinquênio de **01/10/2001 à 30/09/2006**, à Senhora **GABRIELA CÂNDIDA DE OLIVEIRA** servidora efetiva, matrícula n°. 000376, admitida em 01/10/1986 no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, usufruída no período **20/12/2016 à 19/03/2017**. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **01/10/2011 à 30/09/2016** com usufruto no período de **20/03/2017 a 17/06/2017**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias n° 722/GP/2016, de 20/12/2016 e 051/GP/2017 de 26/01/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 362/GP/2017 DE 12/05/2017 Art. 1° **DESIGNAR**, a partir de **01/05/2017**, a senhora **WALDERLENE GONÇALVES SANTOS**, portadora do RG n° 911221 SSP/RS, servidora efetiva no Cargo de Professor de educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula n° 103336, para exercer a função comissionada de **Diretora Escolar do CME Tânia Arantes Junqueira**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária n°. 3749/2012, de 01 de março de 2012, conforme artigo 40 § 2° da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição a servidora **CÉLIA ALEXANDRE NOGUEIRA**, matrícula n° 103327, no período de **01/05/2017 à 30/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 363/GP/2017 DE 12/05/2017 Art. 1° **CONCEDER**, ao servidor **SEBASTIÃO CASTURINO DA SILVA** efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n°. 001168, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **05/04/2000 à 04/04/2005**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e protocolo n° 10550/2013, para usufruir no período de **10/05/2017 à 07/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 364/GP/2017 DE 15/05/2017 Art. 1° **CONCEDER**, a servidora **MARIA DONISETE CARVALHO** efetiva no cargo de Digitadora, em 02/01/1989, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula n°. 000045, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **02/01/1994 à 01/01/1999**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo n° 0000/2017, para usufruir no período de **01/05/2017 à 29/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 365/GP/2017 DE 15/05/2017 Art. 1° **REVOGAR**, a partir de 01/05/2017, a Portaria n° 186/GP/2016 de 19/04/2016, que concedeu redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária de trabalho, a senhora **ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA**, matrícula 004017, portadora do RG 896089 SSP/MT servidora efetiva no cargo de Professora de Séries Finais - Ling. Portuguesa e Estrangeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA N° 366/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1° **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar n°. 002/2017, aprovados no Concurso Público Municipal n°. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto n°. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar 002/2017 obedecido à ordem de classificação.

CARGO:	OPERADOR DE ETA - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
8	MARCOS ALVES DE SENNA	4230	64	RES

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wesley Lopes Torres / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 367/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **EXONERAR** a partir de **10/05/2017**, a Senhora **JUCELEIDE DE ABREU SANTOS**, portadora do RG nº. 07732414 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº. 264/GP/2017, de 11/04/2017 para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços II**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 368/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **NOMEAR** a partir de **11/05/2017**, a Senhora **JANE MICHELE GONÇALVES ARRUDA**, portadora do RG nº. 1376558-2 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços II**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 369/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **ANDREA PATRÍCIA DE ALMEIDA**, matrícula 105407, servidora contratada desta municipalidade no cargo de professora de educação física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **12 (doze dias)**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 6836/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Drª. Ana Paula Izumi, CRM-DF 15328 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho menor Kaike de Almeida Correa, CID:10 Z76.3. no período de **05/04/2017 à 16/04/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 370/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **LEILA KÁTIA VIAN**, matrícula 103925, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnica em Enfermagem 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **20 (vinte dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 10636/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Drª. Claudia Yábar, CRM-MT 6334 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha menor Manuela Vian Silva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **13/04/2017 à 02/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 371/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **GILZA PINHEIRO DE JESUS**, matrícula 104385, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de professora de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **60 (sessenta dias)**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 10729/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Atilio Bercastino Mandola Júnior, CRM 1424 T e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha Jhenifer Pinheiro Teixeira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **19/04/2017 à 17/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 372/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE**, matrícula 005411, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **04 (quatro dias)**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 11158/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Drª. Mauro F. Pacheco Filho, CRM-MT 2512 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha Maria Helena Alvarenga, CID:10Z76.3., em virtude de tratamento médico no período de **10/04/2017 à 13/04/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 373/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA**, matrícula 105220, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **35 (trinta e cinco dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 11680/2017, juntamente com atestados médico emitidos pelo Drº. Max Wagner de Lima CRM 6194, (04/04/17 à 19/04/17); pela Drª. Nathalia Carvalho Braga CRM 7531 (20/04/17 à 24/04/17) e Dr. Matheus Martins dos Santos CRM-SP 144.743/CRM-MT 8971 (24/04/17 à 08/05/17) e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe Maria Aparecida de Souza Montanini, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **04/04/2017 à 08/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 374/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE**, matrícula 103881, servidora desta municipalidade na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 11707/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Drª. Mirian Duany Clegel RU-MT 5100243 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe Maria Rosa da Silva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **27/04/2017 à 11/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 375/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER a partir de 01/05/2017**, 35% de comissão de cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA**, portador do RG nº 41763348 SSP/SP, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria Nº 026/GP/2017 de 17/01/2017 para exercer a função comissionado de **Assessor de Comunicação e Imprensa**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 376/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER a partir de 01/05/2017**, 35% de comissão de cargo calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, ao servidor **JOSÉ CEZARIO DA SILVA NETO**, portador do RG nº 16961250 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 166/GP/2017 de 10/03/2017 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 377/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **EXONERAR** da função comissionada, a partir de 14/05/2017, a Senhora **CARLITA DA SILVA DE OLIVEIRA**, a servidora efetiva no cargo de Professora I Ciclo 3º e 4º SIEF, 4ª - 40 H, matrícula 000862, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pelo ATO nº 142/GP/2012 de 18 de maio de 2012, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME Dom Bosco**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 378/GP/2017 DE 17/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a Senhora **CARLITA DA SILVA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de Professora I Ciclo 3º e 4º SIEF, 4ª - 40 H, admitida em 24/02/1992, matrícula 000862, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio** por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **24/02/2007 à 23/02/2012**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar Nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo nº 12202/2017, para usufruir no período de **15/05/2017 à 12/08/2017**. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma licença prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **24/02/2012 à 23/02/2017** com usufruto no período de **13/08/2017 à 10/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 379/GP/2017 DE 18/05/2017 Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de **15/05/2017**, a senhora **IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, portadora do RG nº 728154 SSP-MT, servidora efetiva no Cargo de Professor de Séries Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 000842, para exercer a função comissionada de **Coordenadora Pedagógica do CME Dom Bosco**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 380/GP/2017 DE 18/05/2017 Art. 1º **CONCEDER** horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
3960	Rodney dos Santos Garcia	00	11	CME Fausto Masson	Assumiu mais 11 horas aulas de Língua Portuguesa e Estrangeira nas Séries Finais.	01/05/2017 à 15/12/2017
1702	Lúcia de Fátima Souza Alves de Mello Pimentel	00	04	CME Antenor Soares	Professora dos Anos Iniciais – 20H, assumiu mais 04 horas nas turmas: 3º Ano com Bloco A e 4º Ano com Bloco B	01/05/2017 à 15/12/2017
2747	Claudete Vilela	00	01	CME Silvio Paternez	Assumiu 01 hora aula na turma 3º Ano A de Educação Física.	01/05/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 381/GP/2017 DE 18/05/2017 Art. 1º **ALTERAR**, horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
2064	Lana Cardoso Ribeiro Lourenço	14	08	CME José Nodari	Reduziu 06 horas sendo: 02 aulas no 1º Ano A Matutino; 02 aulas no 2º Ano D Vespertino e 02 aulas no 4º Ano C Vespertino.	01/05/2017 à 12/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 382/GP/2017 DE 19/05/2017 Art. 1º **EXONERAR** da função comissionada, a partir de **04/05/2017**, o senhor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do RG nº 799184 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, matrícula 001070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designado pelo Ato nº 388/GP/2017 de 10 de setembro de 2015, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 383/GP/2017 DE 19/05/2017 Art. 1º **DESIGNAR** a partir de **05/05/2017**, o Senhor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do RG nº 799184 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, matrícula 001070, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme Art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 384/GP/2017 DE 19/05/2017 Art. 1º **NOMEAR**, a partir de **18/05/2017**, o Senhor **SAHYDI TEDESCO ABRAHÃO**, portador do RG nº 30548705 MTE/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 385/GP/2017 DE 24/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MÁRCIA REGINA DA SILVA**, matrícula 105205, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **14 (quartoze dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 11198/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Drº. Cesar Prado de Souza CRM 2931 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai Antônio Manoel da Silva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **25/04/2017 à 08/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 386/GP/2017 DE 24/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **IZABEL RODRIGUES DE AMORIM**, matrícula 001733, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 13302/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Drª. Dilvana Vieira de Achaval CRM-MT 4136 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai Antônio Manoel da Silva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **12/05/2017 à 26/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 387/GP/2017 DE 24/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS**, matrícula 104607, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Telefonista Auxiliar da regulação Médica (TARM), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **09 (nove dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 13374/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Drº. Maurício Martins Santos CRM-MT 5912 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha menor Heloisa Fernandes Martins, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **05/05/2017 à 13/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 388/GP/2017 DE 24/05/2017 Art. 1º **CONCEDER**, a senhora **MAISE PECHIM NEIVA**, matrícula 101545, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **60 (sessenta dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 13432/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Drº. Marlon Muniz Marques CRM-MT 8292 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai Guiomarino Lima Neiva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **06/05/2017 à 04/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 389/GP/2017 DE 25/05/2017 Art. 1º **EXONERAR** da função comissionada, a partir de **24/05/2017**, a Senhora **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ**, portadora do RG nº 1250203-0, servidora efetiva no Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 004316, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, designada pela Portaria nº 081/GP/2017 de 13 de fevereiro de 2017, para exercer a função do cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, conforme o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 390/GP/2017 DE 25/05/2017 Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 25/05/2017, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DA	PARA
Sandra Aparecida dos Santos Caparroz	004316	Agente de Desenvolvimento Infantil	Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 391/GP/2017 DE 25/05/2017 Art. 1º **NOMEAR a partir de 25/05/2017**, a Senhora **JUSCILENE ALESSANDRA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13582143 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 392/GP/2017 DE 26/05/2017 Art. 1º **REVOGAR a partir de 25/05/2017**, a Portaria nº 328/GP/2017 de 26/04/2017, que concedeu elevação de nível a partir de 19/04/2017 de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**, matrícula 103032, admitida em 19/11/2013, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 393/GP/2017 DE 26/05/2017 Art. 1º **CONCEDER a partir de 01/04/2017**, Adicional de Translado para Motoristas contratados Zona Rural Lei 126/2007 e Motorista Indígena, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Impacto Orçamentário, Análise Técnica nº 071/AATL/2017 de 18/04/2017 e autorização do Exmo. Prefeito datado em 25/04/2017.

MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/2007		
MATRICULA	NOME	ADMISSÃO
105377	GILVAN SOARES JUNIOR	06/02/2017
105379	MARCO DANIEL BENEDETTI	06/02/2017
105381	AILSON DA SILVA SOUZA	06/02/2017
105383	FELIPE PEREIRA DE BARROS	06/02/2017
105385	PAULO DOS SANTOS	06/02/2017
105390	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	06/02/2017
105392	JAIR ENEDINO DA COSTA	06/02/2017
105395	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	06/02/2017
105396	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	06/02/2017
105398	PAULO GILBERTO DE SOUZA	06/02/2017
105400	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	06/02/2017
105403	ELIEL JOSÉ THEODORO	06/02/2017
105404	CÍCERO INÁCIO DE SOUSA	01/02/2017
105405	PEDRO RENILDO ANTON	06/02/2017
105408	WAGNER FURQUIM PEREIRA	06/02/2017
105409	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	06/02/2017
105656	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	16/03/2017
105657	ADROALDO PIRES CARVALHO	16/03/2017
105673	VALDENIR DOS SANTOS	20/03/2017
105688	GILSON DA SILVA FERREIRA	22/03/2017
105709	FABIANA MARTINS FREITAS	12/04/2017
105733	ILDEMAR COSTA FERREIRA	08/05/2017
MOTORISTA INDÍGENA		
MATRICULA	NOME	ADMISSÃO
105575	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	14/02/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 394/GP/2017 DE 26/05/2017 Art. 1º **ALTERAR a partir de 01/05/2017**, para 25% a comissão de cargo calculada sobre os vencimentos básicos, concedida pela Portaria nº 126/GP/2014 de 27/02/2014, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **VALDECIR APARECIDO SILVA**, matrícula nº 102442, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo comissionado de **COORDENADOR DA OFICINA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29 de fevereiro de 2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 395/GP/2017 DE 26/05/2017 Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 01/05/2017, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Claudia Filippin	Recepcionista	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 396/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º **REDISTRIBUIR**, a partir de 30/05/2017, a servidora LUZIA SANCHES VICENTE, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 10/06/2002, para auxiliar na recepção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Os Laudos Médicos indicadores do desvio de função passam a integrar a presente portaria como anexos.

Art. 3º Ao final do desvio de função, caso não tenha sido nesse interregno indicado novo Laudo, deverá a servidora ser encaminhada para a nova avaliação médica.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 397/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **02/09/2009 à 01/09/2014** à Senhora **MAURA DA LUZ GUEDES RIBEIRO GALHARDO** servidora efetiva, matrícula nº. 001008, admitida em 02/09/1994 no cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 3754/2017, para usufruir no período de **06/03/2017 à 03/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 398/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º CONCEDER, a servidora **JURACY FERREIRA DA SILVA** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 001106, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **23/09/2009 à 22/09/2014**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio com protocolo nº 10649/2017, para usufruir no período de **02/05/2017 à 30/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 399/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **SINVALDO ALVES DOS SANTOS** servidorefetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 004495, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias)**, correspondente ao quinquênio de **16/10/2006 à 15/10/2011**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **16/05/2017 à 14/08/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 400/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º CONCEDER, a senhora **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula 002097, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 13296/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Drº. Francisco Antônio Canhoto CRM-MT 2785 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo Elton Cardoso Campos, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **10/05/2017 à 08/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 401/GP/2017 DE 29/05/2017 Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARIELLE FLÁVIO DA SILVA**, matrícula 104380, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Coordenadora de Fundos e Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três dias)**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 14538/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Drº. Marcelo Colognese CRM-MT 3377 e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai Carlos Gardel Venâncio da Silva, CID:10 Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **17/05/2017 à 19/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 402/GP/2017 DE 31/05/2017 Art. 1º RELOTAR, a partir de 01/05/2017, a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Keila Jacinto Siqueira de Sousa	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.329/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A GUARDA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

Da Criação

Art. 1º. Fica criada e subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal a GUARDA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, Corporação uniformizada e devidamente aparelhada, nos princípios de hierarquia e disciplina.

Parágrafo Único – A guarda municipal não usará arma de fogo no momento de sua criação e instalação e seu uniforme e equipamentos serão padronizados, preferencialmente, na cor azul marinho a serem definidos pelo poder executivo municipal;

Art. 2º. O Interessado a integrar a guarda municipal deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:

- I. Idade mínima de 18 (vinte) anos;
- II. Nacionalidade Brasileira;
- III. Nível médio completo de escolaridade;
- IV. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder judiciário estadual e federal.

§ 1º O provimento dos cargos de guarda municipal será feito mediante concurso público de provas ou provas e títulos e curso de formação, conforme dispuser a legislação vigente e o respectivo edital.

Capítulo II

Dos Princípios

Art. 3º. São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal

- I – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III – Patrulhamento preventivo;
- IV – Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V – Uso progressivo da força.

Capítulo III

Das Atribuições

Art. 4º. São atribuições específicas dentro dos limites de sua competência, a saber:

- I – Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município;
- II – Proteger e fiscalizar a utilização adequada aos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, com a finalidade de prevenir e inibir, infrações penais ou administrativas e atos delituosos;
- III – Atuar preventivamente, no município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV – Atuar no patrulhamento escolar, com ações preventivas, participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino no município;
- V – Orientar, controlar e fiscalizar o trânsito, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código Nacional de Trânsito Brasileiro;
- VI – Realizar a aplicação de infrações de trânsito (multas), conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em vigor, de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual e municipal;
- VII – Promover a segurança das autoridades municipais, quando solicitada;
- VIII – Assessorar a Prefeitura Municipal na condução política, relacionada a área de vigilância preventiva, no âmbito do Município;
- IX – Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- X – Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- XI – Encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XII – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- XIII – Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente, quando deparar-se com elas;

XIV – Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XV – Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

XVI – Auxiliar na segurança de eventos promovidos pelo município;

XVII – Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; e

XVIII – Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, e na ausência da defesa civil, atuar de forma emergencial sempre que se fizer necessário.

Capítulo IV

Da Sede

Art. 5º. A Guarda Municipal terá sede no Município de Terra Nova do Norte MT, identificada com brasão e nome da corporação.

Parágrafo único – Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer material e meios necessários, como sede, transporte, fardamento e assessorios, aparelhos de comunicação e informática, identidade funcional, e tudo para o bom desempenho das funções, podendo firmar convênios para aparelhamento da sede e dos Guardas Municipais.

Capítulo V

Da Estrutura, Composição e efetivo

Art. 6º. A estrutura hierárquica e funcional da Guarda Municipal é composta por:

- I. Comandante; e
- II. Guardas municipais.

Art. 7º. O cargo de comandante da guarda municipal e os guardas municipais terão no fardamento as suas identificações com o símbolo da Guarda Municipal a ser criada pelo poder executivo.

Art. 8º. O quantitativo da Guarda Municipal, bem como os vencimentos e carga horária, serão estabelecidos em lei municipal, respeitando 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em municípios com até 50.000 habitantes.

§ 1º Para ocupação dos cargos de Guarda Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino a ser definido em lei municipal;

§ 2º Será garantida a progressão funcional de carreira em todos os níveis;

Art. 9º. O Cargo de comandante da Guarda Municipal é de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo nos primeiros quatro anos, após a criação, ser exercido por pessoa estranha ao quadro e após tal período o comandante será escolhido entre os integrantes da guarda municipal;

Art. 10º. A guarda municipal obedecerá ao regimento interno da corporação e ao regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais de Terra Nova do Norte MT.

Art. 11º. A Guarda Municipal poderá receber instruções e orientações das Polícias estaduais ou federais ou firmar convênio de assistência técnica com qualquer órgão de administração pública ou privada para aprimoramento de seus serviços e do desempenho de seus integrantes.

Art. 12º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários ao funcionamento da guarda municipal, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual lei orçamentaria.

Art. 13º. A guarda municipal, quando no exercício das suas funções, terá ingresso em casa de diversões, espetáculos ou qualquer concentração social nos limites do Município.

Capítulo VI

Das Atividades

Art. 14º. Quanto ao desempenho das atividades da Guarda municipal deverão ser observados os seguintes:

I. Em nenhuma hipótese a guarda municipal será empregada em serviços de natureza pessoal ou particular;

II. Quando o comandante ou os guardas municipais, no exercício de suas funções, vierem a se envolver em quaisquer ocorrências serão assistidos, judicial e extrajudicialmente, por advogados do município;

III. Não se aplica o inciso anterior nos casos de infrações disciplinares.

Art. 15º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 217, DE 01 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017, E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a Portaria nº174/2017, que nomeia a Comissão processante em caráter permanente, pelo período de 01 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAULO VICENTE DA SILVA**, professor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Funcional nº 137, portador do RG nº 163818 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 403.629.731-72; **RAQUEL ARBO SPINELLI**, Assistente Administrativa, do quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento e Fazenda, matrícula funcional nº 369, portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 915.944.561-00; **TANIA DA SILVA CARDOSO**, técnica em enfermagem, servidora da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 33, portadora do RG nº 837272 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 855.603.081-53, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo** destinada a apurar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, os fatos de que trata o **Processo Administrativo nº 16/2017**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 216, DE 01 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017, E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a Portaria nº174/2017, que nomeia a Comissão processante em caráter permanente, pelo período de 01 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PAULO VICENTE DA SILVA**, professor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Funcional nº 137, portador do RG nº 163818 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 403.629.731-72; **RAQUEL ARBO SPINELLI**, Assistente Administrativa, do quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento e Fazenda, matrícula funcional nº 369, portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 915.944.561-00; **TANIA DA SILVA CARDOSO**, técnica em enfermagem, servidora da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 33, portadora do RG nº 837272 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 855.603.081-53, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo** destinada a apurar, no prazo de **60 (sessenta) dias**, os fatos de que trata o **Processo Administrativo nº 15/2017**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que no dia 04 de julho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de profissionais na área de saúde, **somente para os itens 01, 03 e 07**, os quais ficaram desertos na primeira abertura do certame. O edital completo e seus anexos continua disponível no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 20 de junho de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Rateio sob nº 014/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 635 de 10/02/2017.

Concedente: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Proponente: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato “Das Obrigações”, para a inclusão do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, referentes aos repasses do PAICI, passando a constar a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação do Consorciado/Concedente realizar o repasse mensal oriundo do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTER-

MUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.”

“PARÁGRAFO SEGUNDO: A omissão do repasse, da cota do Consorciado/Concedente e da cota do PAICI, por parte deste ao Consorciante/Proponente, incorrerá na suspensão da cota do PAICI e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.”

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário sob Nº 014/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 02/05/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Concedente

ARI GENÉSIO LAFIN

Pelo Proponente

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 020/2017, emitido em 02/06/2017, aberto e julgado em 19/06/2017, cujo objeto refere-se à registro de preços para futuras e eventuais contratações de Horas de Serviços de: bomba injetora, parte elétrica, hidráulica, radiadores, ar condicionado, suspensão, freio, funilaria, motor, câmbio, retifica de motores, alinhamento, torno e solda e socorro na estrada, no regime de empreitada por hora trabalhada, para consertos dos veículos e máquinas rodoviárias lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, Obras Viação Urbanismo e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente, Esporte e Lazer, e Gabinete do Prefeito, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme detalhamento no Anexo I do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: DIRCEU CALDEIRA DA SILVA EI, com os itens: 22899, 22898, 22897, 22905, 22904 e 22903, totalizando o valor de R\$ 160.864,20 (cento e sessenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); FABIANO GUARDA ME, com o item 22906, totalizando R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais); FERNANDO PERONDI ME, com os itens: 22919, 22911, 22900, 23513, 22927, 22925 e 22910, totalizando o valor de R\$ 178.247,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais); RETIFICA MATO GROSSO EIRELI, com os itens 22923, 23516 e 22922, totalizando o valor de R\$ 386.585,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); RICARDO FERREIRA LUBRIFICANTES E PEÇAS ME, com os itens: 22921, 22918 e 22912, totalizando o valor de R\$ 79.644,20 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); ROMANCILDA LUCIA ZUCO, com os itens 22920, 22917, 22916, 22902, 22901, 22896, 22895 e 22894, totalizando o valor de R\$ 244.170,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e setenta reais); TEMISTOCLES CAMARGO ME, com os itens: 22907, 22908 e 23512, totalizando o valor de R\$ 65.626,70 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos), e VERIANO THEISEN DUARTE - ME, com o item: 22926, totalizando o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 19 de junho de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2017

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2017

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA - *Professora Graduada 20 horas/semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 11/C-1512523 SSP/SC e CPF nº 664.511.759-00, por um período de 60 (sessenta) dias, de 16 de junho de 2017 até 14 de agosto de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2017, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município, tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 651, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo novo elemento de despesa e respectiva fonte de recursos, sob a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.18 – Gestão Ambiental.

09.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental.

09.001.18.541.0031 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

09.001.18.541.0031 – 1.116 – Regularização Ambiental do Cemitério Municipal.

4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(251) 08.001.15.451.0028.1.066-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = Recursos Ordinários = R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes das autorizadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2017

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva ADRIMONE MARIA HELBING CORREA – Assistente de Controle Administrativo, designada a cargo comissionado de Diretora de Departamento, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portado-

ra do RG nº 1.730.071-1 SSP/MT e do CPF nº 020.010.891-39, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de junho a 31 de julho de 2017.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.100, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(05) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 10.000,00.

(08) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica = R\$ 12.000,00.

TOTAL = R\$ 22.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0002 – Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0002.1.001 – Reforma e Ampliação do Legislativo.

(12) 01.001.01.031.0002.1.001-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 17.000,00.

01.001.01.031.0002.1.100 – Aquisição de Veículo.

(14) 01.001.01.031.0002.1.100-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente = R\$ 5.000,00.

TOTAL = R\$ 22.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.102, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autoriza-do pela Lei Municipal nº 651, de 20 de junho de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo novo Elemento de Despesa e respectiva fonte de recursos, sob a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.18 – Gestão Ambiental.

09.001.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental.

09.001.18.541.0031 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

09.001.18.541.0031 – 1.116 – Regularização Ambiental do Cemitério Municipal.

4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(251) 08.001.15.451.0028.1.066-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = Recursos Ordinários = R\$ 20.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2017

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva Srª. ELZA APARECIDA DE SOUZA – Condutora de Veículo Escolar, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.456.528-5 SSP/MT e CPF nº 365.464.619-00, pelo período de 16 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 650, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, do Sr. Rudi Francisco Mokfa, o imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Sul, autorizado a adquirir do Sr. RUDI FRANCISCO MOKFA, portador da Carteira de Identidade nº 9.062.081.774 SSP/RS e do CPF nº 699.029.410-87, residente e domiciliado à Rua Xanxerê, nesta Cidade e Município de União do Sul, o imóvel urbano abaixo descrito, localizado na Rua 05 esquina com a Rua Juvenil Lopes Rodrigues, no perímetro industrial da Cidade de União do Sul - MT, com as seguintes características:

I – Área Industrial 09-A, matrícula sob nº 5.246, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia-MT, com área de 3.063,06 m2 (três mil e sessenta e três metros e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, de conformidade com o mapa e a descrição do projeto de desmembramento anexados a esta Lei:

“FRENTE: Rua 05, com 10,98 metros e com o Cemitério com 44,44 metros; LADO DIREITO: Área Industrial 09, com 94,88 metros; LADO ESQUERDO: Rua sem denominação com 49,41 metros e com o Cemitério com 45,47 metros; FUNDOS: Área Industrial 09, com 55,42 metros.”

Art. 2º – A transação imobiliária referida no artigo 1º desta lei dar-se-á mediante contrato de compra e venda, na forma da minuta anexa à presente lei, ao preço total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo imóvel descrito no inciso I do art. 1º desta lei, com pagamento em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada parcela, sendo 01 (uma) entrada, mais 03 (três) parcelas mensais consecutivas, conforme estipulado no contrato.

Art. 3º – Incumbe ao Executivo Municipal providenciar a titulação e o registro do imóvel em nome do Município de União do Sul, devendo incorporá-lo ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel descrito no art. 1º desta lei destina-se à ampliação da área útil do Cemitério Municipal de União do Sul.

Art. 4º – A despesa decorrente da transação autorizada por esta Lei será empenhada em dotação orçamentária e fonte própria do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO - (ANEXO DA LEI Nº 650, DE 20/06/2017)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 01/2017

Que entre si fazem, de um lado o Sr. **RUDI FRANCISCO MOKFA**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 9.062.081.774 SSP/RS e do CPF nº 699.029.410-87, residente e domiciliado à Rua Xanxerê, nesta Cidade e Município de União do Sul, Comarca de Cláudia – MT, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR** e de outro lado como **PROMISSÓRIO COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal de União do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, na Cidade e Município de União do Sul, Comarca de Cláudia/MT, tendo as partes ajustado o presente contrato, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, o PROMITENTE VENDEDOR, vende, com de fato vendido tem, ao PROMISSÓRIO COMPRADOR, o seguinte imóvel urbano, localizado na Rua 05 esquina com a Rua Juvenil Lopes Rodrigues, no perímetro industrial da Cidade de União do Sul - MT, com as seguintes características:

I – Área Industrial 09-A, matrícula sob nº 5.246, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia-MT, com área de 3.063,06 m2 (três mil e sessenta e três metros e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações, de conformidade com o mapa e a descrição do projeto de desmembramento, parte integrante deste contrato:

“FRENTE: Rua 05, com 10,98 metros e com o Cemitério com 44,44 metros; LADO DIREITO: Área Industrial 09, com 94,88 metros; LADO ESQUERDO: Rua sem denominação com 49,41 metros e com o Cemitério com 45,47 metros; FUNDOS: Área Industrial 09, com 55,42 metros.”

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total, certo e ajustado para a compra e venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que o PROMISSÓRIO COMPRADOR pagará ao PROMITENTE VENDEDOR em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada parcela, sendo 01 (uma) entrada na data de ____/____/2017, mais 03 (três) parcelas consecutivas, nas datas de ____/____/2017, ____/____/2017 e ____/____/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos financeiros para a compra do referido imóvel são os provenientes do ICMS e FPM que o PROMISSÓRIO COMPRADOR faz jus mensalmente, e a despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária/fonte do Orçamento Geral do Município, do corrente exercício financeiro de 2017:

____ – SECRETARIA DE ____.

____ – ____.

(____) ____ – _____.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA: Por força do presente contrato de compra e venda, o PROMITENTE VENDEDOR desde já autoriza o PROMISSÓRIO COMPRADOR a fazer uso do imóvel ora transacionado para a finalidade prevista na lei municipal que autorizou a aquisição do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, comprometendo-se as partes, por si, seus herdeiros e sucessores ao seu fiel cumprimento na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato está dispensado de licitação, nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, sendo a presente transação autorizada pela Lei Municipal nº ____ de ____ de ____ de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privile-

giado que seja, como competente para dirimir eventuais dúvidas que possam advir da interpretação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e formato, na presença de duas testemunhas cientes e capazes, que também assinam, para todos os fins de direito e pleno cumprimento.

União do Sul, MT, ____ de ____ de ____.

RUDI FRANCISCO MOKFA

PROMITENTE VENDEDOR

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

(CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal)

PROMISSÓRIO COMPRADOR

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N.º 70/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. José Francisco Pereira dos Santos**.”

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 240, de 19/03/2009, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar N.º 007 de 06/12/2004 que dispõe sobre Estatuto dos servidores públicos do município de vale de São Domingos, e Portaria nº 8 de 13/01/2017 que dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. José Francisco pereira dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º 363.842 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 420.356.431-04, servidor Efetivo, no cargo de Coveiro – 40 horas, Classe “A”, Nível “01”, contando com 21 anos, 08 meses e 23 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado sob o nº 84, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI** n.º 2017.02.00019P, a partir de 06/06/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **06 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 19 de junho de 2017.

DAIANE FERNANDES PINHEIRO Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2017

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA COMUNIDADE OURO VERDE E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO RIO SÃO DOMINGOS COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP

CNPJ: 33.060.773/0001-12

PONTE DE MADEIRA RIO SÃO DOMINGOS, COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA, VALOR :R\$ 62.850,01 (Sessenta Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Um Centavos).

PONTE DE MADEIRA, COMUNIDADE OURO VERDE, VALOR: R\$ 58.155,07 (Sessenta Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Um Centavos).

VALOR TOTAL: 121.005,08 (Cento e Vinte e Um Mil e Cinco Reais e Oito Centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 20 de Junho de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PORTARIA N.º 69/2017.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. José Francisco Pereira dos Santos**, servidora pública deste município.”

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. José Francisco Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 420.356.431-04, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001240.1.00036/16-4, perfazendo um total de **06 anos, 07 meses e 18 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2017**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vale de São Domingos/MT, 19 de junho de 2017.

DAIANE FERNANDES PINHEIRO Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2017; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIA EM GERAL E VEICULO AUTOMOTIVO) PARA ATENDER A CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA:** 04/07/2017 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gpv.br. Vale de São Domingos – MT, 20 de Junho de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PORTARIA N.º 68/2017**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, JOSE FRANCIS DO SANTOS, portador do RG: 363 842 SSP/MT e do CPF: 420.356.431-04, lotado na secretaria municipal de Obras, sob matrícula nº 84, no cargo de COVEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 19 de Junho de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2017**

PROCESSO: 425737/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica que, a Sessão Pública de Abertura do Envelope n. 02 contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventário do Parque de Iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades**, se dará no dia **27 de Junho de 2017, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de Junho de 2017. **BRENO GOMES**, Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, **LAURO JOSNEY CORRÊA**, Presidente da CPL.

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 /2017

PROCESSO Nº 435594/2017. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto **Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para suprir a demanda de atendimento do CADIM - Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT./Licitação por Cota Reservada**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência **E EDITAL**. A realização esta prevista para o dia **10 de julho 2017**, às **15h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2017. Diógenes Marcondes Secretário de Saúde /SMSVG.

PORTARIA Nº 541/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 432547/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **CARMINDO BRAZ MACIEL**, matrícula 7079, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço SAD/VG, no cargo de MOTO-RISTA - Símbolo A-18, no período compreendido entre **01.07.1990 a 01.02.1994**, no total de **1.312 (Um mil, trezentos e doze) dias líquidos, ou ainda, 03 (três) anos e 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de junho 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença de Localização LL, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as Obras de Reforma e Ampliação da EMEB Padre Luiz Ghisoni, Rua C. Quadra 31, Bairro Vila Arthur, neste município, Coordenada Geográfica 15°38' 11,59" S ; 56° 08' 58,56" W.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 071 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Designar servidor responsável pela Política de Promoção de Saúde e Educação em Saúde no município de Várzea Grande

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A necessidade de fomentar a Política de Promoção da Saúde e Educação em Saúde, junto às diferentes unidades que compõem a rede municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Geovane Renfro da Silva, matrícula nº 17.366, responsável pela condução da Política de Promoção da Saúde e Educação em Saúde, junto às unidades que compõem a rede municipal de Saúde.

Art. 2º - As ações de Promoção da Saúde e Educação em Saúde terão como objetivo promover a qualidade de vida e reduzir vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes – modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais.

Art.3º - Ao servidor designado caberá:

I – Divulgar a Política Nacional de Promoção da Saúde;

II – Implementar as diretrizes da Política de Promoção da Saúde em consonância com as diretrizes definidas no âmbito nacional e as realidades locais;

III – Apoiar a criação de grupos matriciais responsáveis pelo planejamento, implementação, articulação e monitoramento, e avaliação das ações de promoção da saúde;

IV – Adotar o processo de avaliação como parte do planejamento e da implementação das iniciativas de promoção da saúde, garantindo tecnologias adequadas; V – Participação efetiva nas iniciativas dos gestores federal e estadual no que diz respeito à execução das ações locais de promoção da saúde e à produção de dados e informações fidedignas que qualifiquem a pesquisas nessa área;

VI – Estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para o acompanhamento e avaliação do impacto da implantação/implementação da Política de Promoção de Saúde;

VII – Estabelecer mecanismos para a qualificação dos profissionais do sistema local de saúde para desenvolver as ações de promoção da saúde;

VIII – Realização de oficinas de capacitação, envolvendo equipes multiprofissionais, prioritariamente as que atuam na atenção básica;

IX – Promover articulação intersetorial para a efetivação da Política de Promoção da Saúde;

X – Buscar parcerias governamentais e não-governamentais para potencializar a implementação das ações de promoção da saúde no âmbito do SUS;

XI – Reforçar ação comunitária, por meio do respeito às diversas identidades culturais nos canais efetivos de participação no processo decisório;

XII – Identificar as experiências de educação popular, informação e comunicação, referentes às ações de promoção da saúde;

XIII – Executar ações de Promoção da Saúde e Educação em Saúde, com o apoio das unidades de saúde, levando em consideração os indicadores epidemiológicos e demais indicadores de interesse da saúde;

XIV – Elaborar materiais de divulgação visando à socialização da informação e à divulgação das ações de promoção da saúde.

Art.4º - As despesas com a implantação e implementação das ações de que trata esta portaria ficarão ao encargo do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 19 de junho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 072, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

Designar servidor Responsável Técnico Farmacêutico pela Unidade de pronto atendimento (UPA/IPASE) da Secretaria Municipal de Saúde e dá providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Responsável Técnico Farmacêutico pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017:

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
1. João Batista Trentini Filho	CRF – 801/MT	Farmacêutico	Efetivo

Art. 2º - As atribuições do Responsável Técnico Farmacêutico são:

I – Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

II – Fazer com que sejam prestados às pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1.998, ou outra que venha a substituí-la;

III – manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade;

IV – garantir que em todas as empresas ou estabelecimentos descritos nesta resolução sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

V – manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

VI – manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VII – selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência;

VIII – colaborar com o CFF e CRF de sua jurisdição, bem como as autoridades sanitárias;

IX – informar às autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa ou estabelecimento sob sua direção ou responsabilidade técnica;

X – avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2017.

Várzea Grande, 12 de junho de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 76, DE 14 DE JUNHO DE 2.017**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 048/2017 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor, **WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE**, brasileiro, Superintendente de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, Portador da Cédula de Identidade RG nº 924741-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 603.794.131-91, Matrícula nº 109102, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 048/2017, firmado com a empresa **CENTRO MÉDICO E BENEFICIÊNCIA LIRIO DOS VALES LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 37.460.565/0001-61, cujo objeto é o Credenciamento de Hospitais Privados e Filantrópicos, para fins de contratação, com objetivo de promover os serviços de leitos de internação clínica médica, cirurgias ortopédicas, cirurgias ginecológicas, serviços de diagnósticos terapêuticos - SADT, órteses e próteses e meio auxiliar de locomoção – OPM, para atendimento aos pacientes usuários do Sistema único de Saúde do Município de Várzea Grande, a partir de 12/06/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 14 de junho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 78, DE 19 DE JUNHO DE 2.017**

Destituir Responsabilidade Técnica pela Policlínica Miguel Baracat da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Responsabilidade Técnica pela Policlínica Miguel Baracat da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o Sr. Jonas Gonçalves de Menezes Netto, a partir de 13 de junho de 2.017.

Várzea Grande, 19 de junho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº. 064/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA VICÊNCIA DE BARROS FIGUEIREDO**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.16867P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. ANA VICÊNCIA DE BARROS FIGUEIREDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0286230-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 275.202.501-72, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 3215.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.119/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARILIA DE ALMEIDA RIBAS**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11598P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARILIA DE ALMEIDA RIBAS**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 1673336-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 175.525.675-20, matriculada sob o nº 034062, Efetiva no cargo de Supervisora Escolar, Classe C, Nível 08, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 097/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.16989P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino e o Mandado de Segurança nº. 6815-78.2010.811.0002. que tramitou perante a 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT e outorgou a incorporação de gratificação de 5/5 (cinco quintos) no cargo de Diretora de escola,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0275961-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 229.856.701-87, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 018277.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.95/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARINETE ELVIRA DA SILVA SANTOS**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.11834P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, Anexo VI, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, c/c Lei Complementar nº 4.161/2016 que alterou o anexo VI da Lei Complementar nº 4.014/2014, resolve; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARINETE ELVIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 0539084-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº 393.682.701-04, matriculada sob o nº 34360, Efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 117/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. **OTACILIO JESUS DE OLIVEIRA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.01.11833P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003; c/c art. 195, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Anexo V da Lei

Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do Desenvolvimento Econômico Social; resolve:

. Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória ao Sr. **OTACILIO JESUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 180602 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 241.894.481-68, servidor estável no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 38080, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2014 e efeitos financeiros a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 101/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da viúva **IONETE DORCELINA DOS SANTOS** e dos filhos menores **PEDRO HENRIQUE SANTOS CARVALHO** e **PAULO HENRIQUE SANTOS CARVALHO** em decorrência do falecimento do servidor **JOAQUIM MENDES DE CARVALHO**"

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2017.07.18258P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II, § 1º e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal; c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos profissionais do desenvolvimento econômico e social;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. JOAQUIM MENDES CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 145838 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 155.786.821-20, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Governo, matriculado sob o n.º 022575, com proventos integrais, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos de por cento) em favor da companheira **IONETE DORCELINA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 10299688 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 370.105.902-06, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos de por cento) ao filho menor **PAULO HENRIQUE SANTOS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3020303-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 068.867.571-99 e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos de por cento) ao filho menor **PEDRO HENRIQUE SANTOS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3013384-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 068.867.631-64, a partir da data de falecimento do servidor, até posterior deliberação.

Art. 2º A pensão relativa a companheira **IONETE DORCELINA DOS SANTOS** é vitalícia, e a relativa aos filhos **PAULO HENRIQUE SANTOS CAR-**

VALHO e PEDRO HENRIQUE SANTOS CARVALHO é temporária, enquanto a mesma permanecer na condição de dependente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15/04/2017, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de junho de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2017

REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo n.453351/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 382/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFEÇÃO DE CHAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização está prevista para o dia **05 de JULHO de 2017**, às **15h** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bli-compras.org.br. Várzea Grande-MT, 20 de Junho de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 118/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA SEBASTIANA DA SILVA NETA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.17053P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARIA SEBASTIANA DA SILVA NETA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0357861-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 314.413.431-72, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível

“09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 033542.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de Junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 112/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARINA HITOMI OKAMOTO**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.17022P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARINA HITOMI OKAMOTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0871144-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 67334490134, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 034253.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de Junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 113/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NILZA MARIA DA COSTA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.17021P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei

nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. NILZA MARIA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0216174-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 137.532.821-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 037116.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de Junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 109/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MAIRDES MARIA DA SILVA MORAES**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15406P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MAIRDES MARIA DA SILVA MORAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0535433-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 384.056521-91, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 030175.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de Junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 107/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **HERONDINA CASSIMIRO NEVES**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11249P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, bem como tabela do anexo I V da mesma Lei c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **HERONDINA CASSIMIRO NEVES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0211108-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 353.781.071-72, matriculada sob o nº 019251, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Perfil Profissional Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 114/2017.

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. **PEDRO ANTONIO FERREIRA** em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra. **MARIA FLORISA RIBEIRO DE MIRANDA**.”

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2017.07.19479P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, bem como sentença expedida pelo Juiz da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande na ação de nº 5827-81/2015;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **PEDRO ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 430.326-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 377.616.338-00, em decorrência do falecimento de sua cônjuge, Sra. **MARIA FLORISA RIBEIRO DE MIRANDA**, efetiva no cargo de Professora I a IV, 25 horas, Classe C, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matriculada sob o n.º 156.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 05/05/2012, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 110/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA JOSE DE CAMPOS OLIVEIRA.**”*

O Presidente do **PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15251P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARIA JOSE DE CAMPOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 03860175 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 442.225.801-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 033016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de Junho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2017

Processo n.427229/2017. O Município de Várzea Grande-MT, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. No aviso de Licitação Pregão Eletrônico n.26/2017, circulado no jornal Diário de Cuiabá datado em 20/06/2017, pag. Classidário F2, Diário Oficial da União, datado em 20/06/2017, pag. 166 e 167, Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios datado em 20/06/2017, pag. 372, Diário Oficial de Contas, datado em, 20/06/2017 pag., 80, **ONDE SE LÊ:** a realização esta prevista para o dia 05 de junho 2017, às 15h00min (horário Brasília - DF). **LEIA SE:** a realização esta prevista para o dia 05 de julho 2017, às

15h00min (horário Brasília - DF). Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2017.
Diógenes Marcondes, Secretário de Saúde /SMSVG.

PORTARIA Nº 543/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 430054/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **ANDERSON SILVA BLANCO**, matrícula 3315, exercendo o cargo de PROFESSOR I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço SAD/VG, no cargo de PROFESSOR, nos períodos compreendido entre **01.04.1989 a 15.06.1990 e 01.03.1993 a 01.10.1993**, no total de **656 (Seiscentos e cinquenta e seis) dias líquidos, ou ainda, 01 (Um) ano e 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de junho 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 542/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 433142/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **FRANCINETE FRANCISCA DANTAS**, matrícula 16745, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço SAD/VG, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA – Símbolo N-01, no período compreendido entre **01.11.1989 a 26.09.1993**, no total de **1.426 (Um mil, quatrocentos e vinte e seis) dias líquidos, ou ainda, 03 (três) anos e 11 (onze) meses e 01 (um) dia, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de junho 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 45 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados no município de Várzea Grande – MT, para construção de Creche.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas “g” e “m”, do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* nº 408.651/2.016.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de um lote urbano, situada no lugar denominado “Guarita” (Residencial Nova Ipê), neste Município, a ser desmembrado da Matrícula n.º 67.232 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. CNPJ/MF sob n.º 04.550.474/0001-68.

Parágrafo único: a área a ser desapropriada e desmembrada possui área total de 4.021,787 m2, com as seguintes dimensões e confrontações: do marco 01 ao marco 02 – 9,68 metros e azimuth plano de 21°41'33" confrontando com a Rua 20 de outubro (antiga Rua 17); do marco 02 ao marco 03 – 18,91 metros e azimuth plano de 77°07'48" confrontando com a área remanescente 02; do marco 03 ao marco 04 – 12,00 metros e azimuth plano de 77°07'48" confrontando com terra de Rosângela Inef da Silva; do marco 04 ao marco 05 – 33,20 metros e azimuth plano de 77°24'11" confrontando com área 04; do marco 05 ao marco 06 – 57,52 metros e azimuth plano de 162°32'52" confrontando com a área remanescente 01; do marco 06 ao marco 07 – 70,20 metros e azimuth plano de 256°52'28" confrontando com a área remanescente 01; do marco 07 ao marco 01 – 50,00 metros e azimuth plano de 342°32'52" confrontando com a Avenida Tiradentes.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a construção a construção de 01 (uma) Creche.

Art. 4º - Fica fixado o valor total de **R\$ 333.767,35 (trinta e três mil secentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** a título de indenização decorrente das desapropriações parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexas ao processo administrativo *gespro* n.º 408.651/2.016.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 2089

Elemento de Despesa n.º 44.90.93

Fonte: 1.001

Art. 6º - Deverá, a Procuradoria Municipal, antes da realização do pagamento da desapropriação, realizar a compensação financeira dos débitos existentes em nome da empresa Guarita Empreendimento e Imobiliária Ltda. CNPJ/MF sob n.º 04.550.474/0001-68, proprietária das áreas, por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 07 de junho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 46 DE 12 DE JUNHO DE 2.017.

Institui o Comitê Gestor municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2.017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS N°. 001 DE 05/05/2.017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor municipal do Programa Pró-Família, com a as seguintes competências:

I – coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - promover a participação e a mobilização da sociedade civil, o levantamento das prioridades e encaminhamento das demandas do território, visando promover a emancipação das famílias beneficiadas; e

IV - aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor estadual para homologação.

§ 1º Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município de Várzea Grande, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência.

§ 2º A seleção das famílias beneficiárias serão feitas por equipes de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do município de Várzea Grande, competindo ao Comitê Gestor local à aprovação dos nomes selecionados nas famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Gestor estadual.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, deverá ser elaborado o Regimento Interno do Comitê Gestor municipal, o qual deverá ser homologado pela Prefeita Municipal.

Art. 3º O Comitê Gestor municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social, a qual caberá exercer a função de Presidente, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- c) representantes de instituições não governamentais;
- d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º A Presidente do Comitê Municipal enviará convite para que as instituições e os órgãos possam compor o Comitê, as quais caberá a indicação do(s) membro (s) representante (s), devendo as indicações serem respondidas com o(s) nome(s) do(s) membro(s) titular(es) e suplente(s).

§ 2º A Presidente do Comitê Municipal deverá encaminhar ao Gabinete da Prefeita Municipal, a relação dos membros do Comitê Gestor municipal para a nomeação, mediante Portaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 073/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012

01 – CMEI ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS			
SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo

LOURDES EMÍLIA SCHI-AVO	12120	PROFESSORA	01/06/17 A 30/06/17
-------------------------	-------	------------	---------------------

02 – EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
GERSON DIAS PEREIRA	17479	TAE	01/06/17 A 30/06/17

03 – SMECEL/ CASA DE ARTES

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
JULIANA TROVISCO MESQUITA	25423	TAE	03/07/17 A 02/08/17
MARIA PIEDADE DOS SANTOS	33434	AUX. DES. ECONOMIC E SOCIAL	03/07/17 A 02/08/17
SATURNINO JOSE DA COSTA	42630	TSAE – TÊC. MAN. E HIGIENIZAÇÃO	03/07/17 A 02/08/17

04 – CMEI ANTONIO AMORIM DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
LOURDES EMÍLIA SCHI-AVO	28120	PROFESSORA	01/06/17 A 30/06/17

05 – EMEB BENEDITO ABRAÃO NASSARDEN

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
SANDRA NASSARDEN	42448	PROFESSORA	01/06/17 A 30/06/17

06 – EMEB PROF MARILCE BENEDITA DE ARRUDA

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
CLAUDENIR BENEDITO DE SIQUEIRA SOUZA	84036	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/06/17 A 05/07/17

07 – EMEB TEM ABILIO DA SILVA MORAES

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
LIVIA DANIELLI RONDON	83027	TAE	06/06/17 A 05/07/17

08 – EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
EDSON FRANCISCO CURVO	12493	TSAE – TÊC. MAN. E SEGURANÇA	01/05/17 A 30/05/17

09 – EMEB MAMED UNTAR

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	46545	PROFESSORA	07/06/17 A 06/07/17

10 – EMEB SEN. JONAS PINHEIRO

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
JOSÉ APARECIDO ARAUJO	84065	TSAE – TÊC. MAN. E SEGURANÇA	08/05/17 A 06/06/17

11 – ESPORTE E LAZER

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	84454	TDE – TDI	19/06/17 A 03/07/17

12 – EMEB PROF ANGELA JARDIM BOTELHO

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
RONNIEDER RAMOS DA SILVA	82243	TSAE – TÊC. MAN. E SEGURANÇA	05/06/17 A 05/07/17

13 – EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
KLAYTON MARCUS NASCIMENTO MIRANDA	26325	TAE	05/06/17 A 04/07/17

14 – EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	Período Gozo
JULIENE DA SILVA ARRUDA	25474	PROFESSORA	03/07/17 A 01/08/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de junho de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis**Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Catarina Sena Barros de Toledo****Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****PORTARIA N.199/2017****“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;****RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 055/2017, 057/2017, 058/2017, 059/2017, 060/2017, 061/2017, 064/2017, 065/2017, 066/2017, 067/2017, 068/2017, 070/2017 e 072/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **03 de maio de 2017**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS N. 002/2017.**

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 132, de 17 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal n. 8.666/93, que a licitação realizada através do Edital de credenciamento n. 002/2017 publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto o credenciamento para realizar serviços de perícia médica aos segurados encaminhados pelo PREVILA, com finalidade de concessão de benefícios previdenciários, conforme previsto na Legislação do Previla, que a empresa: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.669.533.0001-14, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao PREVILA.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS N. 002/2017

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT – PREVILA, declara, nos termos da Lei n. 8.666/93, e suas alterações e no que couber, e, amparada pela Lei Municipal n. 688 de 30 de Setembro de 2005 e do Edital de credenciamento n. **002/2017 AJUDICO E HOMOLOGO** o Chamamento Público acima identificado em favor da empresa: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.669.533.0001-14, que apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao PREVILA para realizar serviços de perícia médica aos segurados encami-

nhados pelo PREVILA, com finalidade de concessão de benefícios previdenciários, conforme previsto na Legislação do Previla e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital

Marta Meire da Costa Lima

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 056/2017

*“Dispõe sobre a retificação da **Portaria n. 090/2013** que versa sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Alfredo Kovaski**, e a menor **Adriele Belle Kovalski**, em decorrência do falecimento da segurada Sra. **Marineide Belle Kovalski**.”*

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 7, inciso I, artigo 29, inciso I e artigo 28, inciso II da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n. 748/2008, Lei n.º. 1.098 de 04 de dezembro de 2012; Lei Municipal n. 1125/2013, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos dos servidores do magistério público municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Marineide Belle Kovalski**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 1077833-0 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 821.405.291-20, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível “03”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n. 209, o equivalente a 100% (cem por cento) rateado da seguinte forma: 50% em favor do **Sr. Alfredo Kovalski**, viúvo, portador do RG. n.º 38159488-SSP/PR e do CPF sob o n.º 433.080.901-04, cônjuge da “*de cujus*”, 50% em favor da menor **Andriele Belle Kivalski**, portadora do RG n.2693847-2 SEJUSP/MT e CPF sob n. 703.368.851-21, filha menor da “*de cujus*”, conforme processo administrativo do IMPREV n.º. 2013.07.00044P, a partir de 15/09/2013, data do falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2013**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 20 de junho de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54,326,937.90	54,326,937.90	8,852,583.89	16.30	17,533,188.32	32.27	36,793,749.58	
RECEITAS CORRENTES	49,264,644.52	49,264,644.52	8,326,266.71	16.90	16,387,268.98	33.26	32,877,375.54	
RECEITA TRIBUTÁRIA	5,279,087.51	5,279,087.51	1,467,122.45	27.79	2,288,518.34	43.35	2,990,569.17	
Impostos	4,909,478.33	4,909,478.33	1,331,795.91	27.13	2,067,564.58	42.11	2,841,913.75	
Taxas	369,266.18	369,266.18	135,326.54	36.65	220,953.76	59.84	148,312.42	
Contribuição de Melhoria	343.00	343.00	0.00	0.00	0.00	0.00	343.00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4,516,846.08	4,516,846.08	339,333.14	7.51	544,851.49	12.06	3,971,994.59	
Contribuições Sociais	4,108,104.00	4,108,104.00	290,147.47	7.06	432,890.36	10.54	3,675,213.64	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	408,742.08	408,742.08	49,185.67	12.03	111,961.13	27.39	296,780.95	
RECEITA PATRIMONIAL	476,513.73	476,513.73	609,007.68	127.80	1,581,709.38	331.93	-1,105,195.65	
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários	476,513.73	476,513.73	609,007.68	127.80	1,581,709.38	331.93	-1,105,195.65	
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	331.57	331.57	0.00	0.00	0.00	0.00	331.57	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias	331.57	331.57	0.00	0.00	0.00	0.00	331.57	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	369,388.50	369,388.50	70,768.68	19.16	136,541.77	36.96	232,846.73	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36,936,492.82	36,936,492.82	5,631,239.87	15.25	11,556,269.35	31.29	25,380,223.47	
Transferências Intergovernamentais	36,936,492.82	36,936,492.82	5,631,239.87	15.25	11,556,269.35	31.29	25,380,223.47	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios								
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,685,984.31	1,685,984.31	208,794.89	12.38	279,378.65	16.57	1,406,605.66	
Multas e Juros de Mora	172,757.83	172,757.83	87,958.46	50.91	100,454.90	58.15	72,302.93	
Indenizações e Restituições	103,495.03	103,495.03	16,413.10	15.86	20,251.74	19.57	83,243.29	
Receita da Dívida Ativa	1,352,564.73	1,352,564.73	96,452.54	7.13	146,696.02	10.85	1,205,868.71	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas	57,166.72	57,166.72	7,970.79	13.94	11,975.99	20.95	45,190.73	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5,062,293,38	5,062,293,38	526,317,18	10,40	1,145,919,34	22,64	3,916,374,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	57,166,72	57,166,72	0,00	0,00	0,00	0,00	57,166,72
Alienação de Bens Móveis	57,166,72	57,166,72	0,00	0,00	0,00	0,00	57,166,72
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5,005,126,66	5,005,126,66	526,317,18	10,52	1,145,919,34	22,89	3,859,207,32
Transferências Intergovernamentais	508,783,85	508,783,85	102,375,00	20,12	102,375,00	20,12	406,408,85
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	4,496,342,81	4,496,342,81	423,942,18	9,43	1,043,544,34	23,21	3,452,798,47
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,403,382,75	1,403,382,75	425,308,32	30,31	616,633,47	43,94	786,749,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55,730,320,65	55,730,320,65	9,277,892,21	16,65	18,149,821,79	32,57	37,580,498,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55,730,320,65	55,730,320,65	9,277,892,21	16,65	18,149,821,79	32,57	37,580,498,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55,730,320,65	55,730,320,65	9,277,892,21	16,65	18,149,821,79	32,57	37,580,498,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-

 Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.943.072,17	54.218.536,43	8.710.304,79	16.578.726,13	37.639.810,30	8.042.669,82	14.079.158,42	40.139.378,01	13.376.845,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.979.698,75	42.790.258,40	7.532.472,50	15.366.132,20	27.424.126,20	7.388.188,78	13.392.473,74	29.397.784,66	12.806.255,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.556.386,32	23.330.386,32	4.280.177,55	8.269.329,21	15.061.057,11	4.047.476,81	8.029.899,60	15.300.496,72	7.930.414,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.422.312,43	19.459.872,08	3.252.294,95	7.099.802,99	12.363.069,09	3.340.711,97	5.362.574,14	14.097.297,94	4.875.841,28	
DESPESAS DE CAPITAL	10.087.270,88	8.889.175,49	1.177.832,29	1.212.593,93	7.776.581,56	654.481,04	686.684,68	8.302.490,81	570.589,68	0,00
INVESTIMENTOS	10.017.270,88	8.919.175,49	1.173.993,65	1.204.916,65	7.714.258,84	650.642,40	679.007,40	8.240.168,09	562.912,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	3.838,64	7.677,28	62.322,72	3.838,64	7.677,28	62.322,72	7.677,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.877.102,54	2.439.102,54			2.438.000,00			2.438.102,54		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.025.367,08	2.026.367,08	437.518,75	827.700,36	1.198.666,72	437.518,75	827.700,36	1.198.666,72	625.684,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.968.439,25	56.244.903,51	9.147.823,54	17.406.426,49	38.838.477,02	8.480.188,57	14.906.858,78	41.338.044,73	14.002.529,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.968.439,25	56.244.903,51	9.147.823,54	17.406.426,49	38.838.477,02	8.480.188,57	14.906.858,78	41.338.044,73	14.002.529,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.968.439,25	56.244.903,51	9.147.823,54	17.406.426,49		8.480.188,57	14.906.858,78		14.002.529,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.403.382,75	1.403.382,75	425.308,32	30,31	616.633,47	43,94	786.749,28
RECEITAS CORRENTES	1.403.382,75	1.403.382,75	425.308,32	30,31	616.633,47	43,94	786.749,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.403.382,75	1.403.382,75	425.308,32	30,31	616.633,47	43,94	786.749,28
Contribuições Sociais	1.403.382,75	1.403.382,75	425.308,32	30,31	616.633,47	43,94	786.749,28
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, o Financ,							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária							
			DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre		Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.025.367,08	2.026.367,08	437.518,75	827.700,36	1.198.666,72	437.518,75	827.700,36	1.198.666,72	625.684,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.025.367,08	2.026.367,08	437.518,75	827.700,36	1.198.666,72	437.518,75	827.700,36	1.198.666,72	625.684,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025.367,08	2.026.367,08	437.518,75	827.700,36	1.198.666,72	437.518,75	827.700,36	1.198.666,72	625.684,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

RREO-ANEXO 04-05-06

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00		0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2017	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00		0,00		
Pensões		0,00	0,00	0,00		0,00		
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00		0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	417,257,68	299,613,65
Investimentos e Aplicações	24,576,641,55	20,556,135,22
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Divida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Divida Fiscal Líquida	-	-	-
Divida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	10.998.859,96	12.098.426,86	11.350.609,36
Disponibilidade de Caixa	10.998.859,96	12.098.426,86	11.350.640,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.070.306,10	12.647.791,55	12.043.776,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	71.446,14	549.364,69	693.136,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-31,07
Divida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	50.191.513,54	15.422.193,07	16.119.263,35
Receitas Tributárias	5.279.087,51	2.288.518,34	2.389.169,38
IPTU	514.500,52	307.286,35	208.713,05
ISS	1.273.674,63	509.780,84	925.790,54
ITBI	2.058.002,10	609.439,47	568.713,27
IRRF	1.063.301,08	640.314,52	505.663,61
Outras Receitas Tributárias	369.609,18	221.697,16	180.288,91
Receitas de Contribuições	5.920.228,83	1.161.484,96	1.213.747,83
Receitas Previdenciárias	4.108.104,00	432.890,36	493.192,38
Outras Receitas de Contribuições	1.812.124,83	728.594,60	720.555,45
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	476.513,73	1.581.709,38	1.932.895,65
(-) Aplicações Financeiras	476.513,73	1.581.709,38	1.932.895,65
Transferências Correntes	36.936.492,82	11.556.269,35	12.093.053,29



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	11.271.497,10	4.012.535,79	3.622.574,21
Cota-Parte do ICMS	6.961.808,37	2.366.767,19	2.748.218,61
Cota-Parte do IPVA	565.230,70	278.925,72	265.569,28
Convênios Corrente	0,00	0,00	2.599,24
Outras Transferências Correntes	18.137.956,65	4.898.040,65	5.454.091,95
Demais Receitas Correntes	2.055.704,38	415.920,42	423.292,85
Dívida Ativa	1.352.564,73	146.696,02	151.437,36
Diversas Receitas Correntes	703.139,65	269.224,40	271.855,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.062.293,38	1.145.919,34	601.527,13
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	57.166,72	0,00	170.630,00
Transferências de Capital	5.005.126,66	1.145.919,34	430.897,13
Convênios Capital	4.496.342,81	1.043.544,34	413.200,00
Outras Transferências de Capital	508.783,85	102.375,00	17.697,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.005.126,66	1.145.919,34	430.897,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.196.640,20	16.568.112,41	16.550.160,48



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.816.625,48	16.193.832,56	14.229.767,71	14.220.174,10	12.592.710,35	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.356.753,40	9.097.029,57	8.254.177,94	8.857.599,96	8.249.634,27		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	19.459.872,08	7.096.802,99	5.975.589,77	5.362.574,14	4.343.076,08		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	44.816.625,48	16.193.832,56	14.229.767,71	14.220.174,10	12.592.710,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.989.175,49	1.212.593,93	204.631,65	686.684,68	150.792,05	0,00	0,00
Investimentos	8.919.175,49	1.204.916,65	196.954,37	679.007,40	143.114,77		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	7.677,28	7.677,28	7.677,28	7.677,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.919.175,49	1.204.916,65	196.954,37	679.007,40	143.114,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.439.102,54						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	56.174.903,51	17.398.749,21	14.426.722,08	14.899.181,50	12.735.825,12	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-978.263,31	-830.636,80	2.123.438,40	1.668.930,91	3.814.335,36		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

RREO-ANEXO 14

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.730.320,65
Previsão Atualizada	55.730.320,65
Receitas Realizadas	18.149.821,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.968.439,25
Créditos Adicionais	276.464,26
Dotação Atualizada	56.244.903,51
Despesas Empenhadas	17.406.426,49
Despesas Liquidadas	14.906.858,78
Despesas Pagas	14.002.529,17
Superávit Orçamentário	3.242.963,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.406.426,49
Despesas Liquidadas	14.906.858,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	53.097.791,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	432.890,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	432.890,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.668.930,91	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.951.759,92	0,00	1.846.835,18	8.104.924,74
Poder Executivo	9.951.759,92	0,00	1.846.835,18	8.104.924,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	71.446,14	0,00	52.115,03	19.331,11
Poder Executivo	71.446,14	0,00	52.115,03	19.331,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.023.206,06	0,00	1.898.950,21	8.124.255,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.574.953,66	25,00	69,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.858.856,67	60,00	77,75
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	686.684,68	8.302.490,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	57.166,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.760.126,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Documento gerado em 14/06/2017 14:43:17

Página 30 de 31

DESCONSIDERAÇÃO

Desconsidera-se a publicação da PORTARIA Nº 186/2017, no Diário do dia 20 de junho de 2017, pag.393.

Secretaria de Administração

Prefeitura Vila Rica.

RREO-ANEXO 07

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11		1.943.841,52	8.007.918,40	1.847.085,18	1.846.835,18	0,00	8.104.824,74
PODER EXECUTIVO	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11		1.943.841,52	8.007.918,40	1.847.085,18	1.846.835,18	0,00	8.104.824,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
TOTAL (III) = (j) + (k)	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11		1.943.841,52	8.007.918,40	1.847.085,18	1.846.835,18	0,00	8.104.824,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-ANEXO 02 |



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.943.072,17	54.218.536,43	6.710.304,79	16.578.726,13	95,24	37.439.810,30	9.042.669,82	14.078.158,42	94,40	40.139.378,01	0,00
Legislativa	2.194.000,00	2.194.000,00	338.668,82	683.065,82	3,92	1.510.834,18	313.243,33	624.944,59	4,19	1.569.055,41	0,00
Ação Legislativa	2.194.000,00	2.194.000,00	338.668,82	683.065,82	3,92	1.510.834,18	313.243,33	624.944,59	4,19	1.569.055,41	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	5.780.230,61	5.436.230,61	826.452,17	2.038.127,57	11,71	3.298.103,04	923.634,56	1.696.120,82	11,37	3.741.109,79	0,00
Planejamento e Orçamento	244.103,59	244.103,59	9.284,33	24.059,27	0,14	220.044,32	10.834,39	21.619,10	0,15	222.484,49	0,00
Administração Geral	3.579.575,70	3.316.575,70	623.843,87	1.295.141,89	8,02	1.921.433,81	634.949,70	1.182.386,42	7,93	2.134.189,28	0,00
Administração Financeira	1.761.109,86	1.761.109,86	174.643,31	573.904,09	3,30	1.187.205,77	259.289,61	446.092,98	2,99	1.315.016,88	0,00
Controle Interno	115.441,46	114.441,46	16.689,86	45.022,32	0,26	69.419,14	16.689,86	45.022,32	0,26	69.419,14	0,00
Normalização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Recursos						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	17.150,02	17.150,02	0,00	0,00	0,00	17.150,02	0,00	0,00	0,00	17.150,02	0,00
Policimento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral	17.150,02	17.150,02	0,00	0,00	0,00	17.150,02	0,00	0,00	0,00	17.150,02	0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	1.116.277,72	1.118.477,72	181.630,39	368.693,59	2,12	749.784,13	159.779,09	280.356,50	1,88	838.121,23	0,00
Assistência ao Idoso	6.563,36	7.563,36	736,01	1.240,24	0,01	6.343,12	736,01	1.240,24	0,01	6.343,12	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	81.483,29	80.583,29	0,00	30.750,00	0,18	49.833,29	15.375,00	25.625,00	0,17	54.958,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.450,06	45.350,06	3.890,00	6.770,00	0,04	38.560,06	3.890,00	6.770,00	0,05	38.560,06	0,00
Assistência Comunitária	960.761,01	984.561,01	177.804,38	329.933,35	1,90	655.027,66	139.788,08	246.721,26	1,66	738.239,75	0,00
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Providência Social	5.897.609,35	5.897.609,35	537.239,55	1.095.210,02	6,29	4.802.399,33	552.194,41	1.051.029,40	7,05	4.846.579,95	0,00
Providência Básica						0,00				0,00	
Providência do Regime Estatutário	5.897.609,35	5.897.609,35	537.239,55	1.095.210,02	6,29	4.802.399,33	552.194,41	1.051.029,40	7,05	4.846.579,95	0,00
Providência Complementar						0,00				0,00	
Providência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2017 Período de referência: 2º bimestre
--	--

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.498.243,09	12.539.497,35	1.958.890,35	4.280.518,04	24,59	8.258.979,31	1.988.537,64	25,54	8.731.889,19	0,00	
Atenção Básica	4.508.508,36	4.622.858,36	518.589,86	1.016.720,89	5,84	3.606.137,47	408.711,11	942.639,56	6,32	3.690.299,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.936.100,03	5.172.286,03	320.891,24	2.203.387,61	11,97	3.992.296,42	841.699,92	19.816.099,92	12,29	3.214.616,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	167.200,15	326.200,15	7.941,60	106.070,66	0,61	200.129,49	15.231,12	97.881,25	0,66	228.19,90	
Vigilância Sanitária	226.066,88	292.819,14	28.519,98	60.255,53	0,35	232.263,61	26.782,38	58.257,93	0,39	234.361,21	
Vigilância Epidemiológica	388.323,68	210.985,68	7.900,99	7.900,99	0,05	203.084,69	5.916,99	5.916,99	0,04	205.068,69	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	1.271.957,99	1.913.947,99	466.887,88	1.005.972,36	5,78	907.975,63	478.226,22	884.853,50	5,94	1.029.094,49	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	13.898.777,42	14.132.887,42	2.862.807,66	4.878.419,36	28,03	8.254.268,06	2.432.721,43	4.155.288,55	27,87	9.977.778,87	0,00
Educação Fundamental	10.115.861,59	10.528.038,95	2.392.457,15	3.910.075,43	22,46	6.617.963,52	1.993.435,68	3.338.123,46	22,39	7.189.915,49	
Educação Médio					0,00				0,00		
Educação Profissional	32.866,69	30.866,69	0,00	0,00	0,00	30.866,69	0,00	0,00	0,00	30.866,69	
Educação Superior	340.207,18	446.439,82	28.949,58	245.154,69	1,41	201.285,13	86.642,69	184.836,92	1,24	261.602,80	
Educação Infantil	2.755.341,43	2.780.141,43	291.260,29	506.370,63	2,91	2.273.770,60	278.384,08	490.494,62	3,31	2.286.646,81	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	454.200,53	347.200,53	102.140,64	216.818,41	1,25	130.682,10	74.258,98	138.733,55	0,93	208.746,98	
Cultura	530.908,54	1.107.408,54	295.384,27	422.507,50	2,43	684.901,04	126.732,95	168.962,52	1,13	938.446,02	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Demais Subfunções	530.908,54	1.107.408,54	295.384,27	422.507,50	2,43	684.901,04	126.732,95	168.962,52	1,13	938.446,02	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Deixos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordem e Reintegração Social					0,00				0,00		
Deixos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.891.633,44	4.740.133,44	1.071.887,86	1.235.194,69	8,82	3.204.938,75	1.085.806,81	1.467.178,60	9,84	3.272.954,84	0,00
Política Urbana Urbana	3.438.851,00	3.438.851,00	760.501,50	872.104,70	5,58	2.466.448,30	760.237,44	910.867,90	6,11	2.517.681,10	
Serviços Urbanos	1.253.082,44	1.301.282,44	310.386,16	363.099,99	3,23	738.492,45	305.569,37	556.310,70	7,73	745.271,74	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitatção	172.906,84	172.906,84	0,00	0,00	0,00	172.906,84	0,00	0,00	0,00	172.906,84	0,00
Habitatção Rural					0,00				0,00		
Habitatção Urbana	125.193,46	125.193,46	0,00	0,00	0,00	125.193,46	0,00	0,00	0,00	125.193,46	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	47.733,38	47.733,38	0,00	0,00	0,00	47.733,38	0,00	0,00	0,00	47.733,38	
Saneamento	1.947.551,80	1.981.551,80	143.072,70	273.439,38	1,57	1.708.112,42	179.872,45	257.732,71	1,73	1.723.819,09	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					1,57				1,73		
Administração Geral	1.947.551,80	1.981.551,80	143.072,70	273.439,38	0,00	1.708.112,42	179.872,45	257.732,71	0,00	1.723.819,09	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	361.029,26	309.029,26	46.248,54	54.534,76	0,31	254.494,50	28.213,36	36.499,58	0,24	272.529,68	0,00
Proteção e Conservação Ambiental	347.295,91	295.995,91	46.248,54	54.534,76	0,31	241.061,19	28.213,36	36.499,58	0,24	259.096,33	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos	13.433,35	13.433,35	0,00	0,00	0,00	13.433,35	0,00	0,00	0,00	13.433,35	
Hidrografia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00			0,00			
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00			0,00			
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00			0,00			
Administração Geral					0,00			0,00			
Demais Subfunções					0,00			0,00			
Agricultura	1.208.105,55	1.210.105,55	203.633,51	344.314,58	1,98	865.780,97	84.308,90	188.689,30	1,27	1.021.416,25	0,00
Abastecimento					0,00			0,00			
Extensão Rural	113.497,73	183.497,73	114.000,00	114.000,00	0,65	69.497,73	0,00	0,00	0,00	183.497,73	
Irrigação					0,00			0,00			
Promoção da Produção Agropecuária	282.683,62	212.683,62	269,72	1.608,36	0,01	211.075,26	269,72	558,36	0,00	212.125,26	
Defesa Agropecuária					0,00			0,00			
Administração Geral	799.924,20	773.924,20	89.483,79	197.341,42	1,13	576.588,78	77.766,22	176.721,50	1,20	595.202,70	
Demais Subfunções	33.000,00	40.000,00	-100,00	31.364,80	0,18	6.635,20	6.272,96	9.499,44	0,06	30.590,56	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00			0,00			
Colonização					0,00			0,00			
Administração Geral					0,00			0,00			
Demais Subfunções					0,00			0,00			
Indústria	70.600,08	65.600,08	0,00	0,00	0,00	65.600,08	0,00	0,00	0,00	65.600,08	0,00
Promoção Industrial	70.600,08	65.600,08	0,00	0,00	0,00	65.600,08	0,00	0,00	0,00	65.600,08	
Produção Industrial					0,00			0,00			
Mineração					0,00			0,00			
Propriedade Industrial					0,00			0,00			
Normalização e Qualidade					0,00			0,00			
Administração Geral					0,00			0,00			
Demais Subfunções					0,00			0,00			
Comércio e Serviços	74.316,74	6.316,74	0,00	0,00	0,00	6.316,74	0,00	0,00	0,00	6.316,74	0,00
Promoção Comercial	74.316,74	6.316,74	0,00	0,00	0,00	6.316,74	0,00	0,00	0,00	6.316,74	
Comercialização					0,00			0,00			
Comércio Exterior					0,00			0,00			
Serviços Financeiros					0,00			0,00			
Turismo					0,00			0,00			
Administração Geral					0,00			0,00			
Demais Subfunções					0,00			0,00			
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00			0,00			
Telecomunicações					0,00			0,00			
Administração Geral					0,00			0,00			
Demais Subfunções					0,00			0,00			
Energia	214.946,89	214.946,89	97.491,89	147.033,82	0,84	67.913,07	35.789,67	76.540,60	0,53	136.406,29	0,00
Conservação de Energia					0,00			0,00			
Energia Elétrica	214.946,89	214.946,89	97.491,89	147.033,82	0,84	67.913,07	35.789,67	76.540,60	0,53	136.406,29	
Padrão					0,00			0,00			
Biocombustíveis					0,00			0,00			
Administração Geral					0,00			0,00			
Demais Subfunções					0,00			0,00			
Transporte	1.990.890,45	1.797.230,45	122.221,32	406.339,00	2,33	1.390.891,45	105.742,37	223.260,60	1,50	1.573.969,85	0,00
Transporte Aéreo					0,00			0,00			
Transporte Rodoviário	1.990.890,45	1.797.230,45	122.221,32	406.339,00	2,33	1.390.891,45	105.742,37	223.260,60	1,50	1.573.969,85	
Transporte Ferroviário					0,00			0,00			
Transporte Hidroviário					0,00			0,00			
Transportes Especiais					0,00			0,00			
Administração Geral					0,00			0,00			
Demais Subfunções					0,00			0,00			
Desporto e Lazer	974.856,32	904.356,32	25.085,96	51.328,00	0,29	853.028,32	26.402,85	44.026,49	0,30	860.329,83	0,00
Desporto de Rendimento					0,00			0,00			
Desporto Comunitário	948.556,28	878.056,28	25.085,96	51.328,00	0,29	826.726,28	26.402,85	44.026,49	0,30	834.029,79	
Lazer					0,00			0,00			
Administração Geral	26.300,04	26.300,04	0,00	0,00	0,00	26.300,04	0,00	0,00	0,00	26.300,04	
Demais Subfunções					0,00			0,00			
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00			0,00			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS					
					0,00					0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00					0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00					0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00					0,00	
Transferências					0,00					0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00					0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00					0,00	
Demais Subfunções					0,00					0,00	
Reserva de Contingência	472.978,05	372.978,05			0,00			372.978,05		0,00	372.978,05
Reserva do RPPS					0,00					0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.025.367,08	2.026.367,08	437.518,75	827.700,36	4,76	1.198.666,72	437.518,75	827.700,36	5,55	1.198.666,72	
TOTAL (III) = (I + II)	55.968.439,25	56.244.903,51	9.147.823,54	17.406.426,49	100,00	38.836.477,02	8.486.188,57	14.906.858,78	100,00	41.338.044,73	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.025.367,08	2.026.367,08	437.518,75	827.700,36	4,76	1.198.666,72	437.518,75	827.700,36	5,55	1.198.666,72	0,00
Legislativa	75.000,00	75.000,00	13.449,41	25.624,89	0,15	49.375,11	13.449,41	25.624,89	0,17	49.375,11	0,00
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	13.449,41	25.624,89	0,15	49.375,11	13.449,41	25.624,89	0,17	49.375,11	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	199.532,00	175.532,00	37.190,36	63.874,02	0,37	111.647,08	37.190,36	63.874,02	0,43	111.647,08	0,00
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	462,86	1.041,79	0,01	2.958,21	462,86	1.041,79	0,01	2.958,21	
Administração Geral	136.408,00	112.408,00	16.780,17	32.864,57	0,19	79.543,43	16.780,17	32.864,57	0,22	79.543,43	
Administração Financeira	46.502,00	46.502,00	17.733,44	24.199,43	0,14	22.302,57	17.733,44	24.199,43	0,16	22.302,57	
Controle Interno	12.612,00	12.612,00	2.213,89	5.768,23	0,03	6.643,77	2.213,89	5.768,23	0,04	6.643,77	
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Recursos					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a d)			
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	21.000,00	21.000,00	3.162,90	5.993,16	0,03	15.006,84	3.162,90	5.993,16	0,04	15.006,84	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	3.162,90	5.993,16	0,03	15.006,84	3.162,90	5.993,16	0,04	15.006,84	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	637.350,00	642.350,00	129.537,87	251.109,92	1,44	391.240,08	129.537,87	251.109,92	1,68	391.240,08	0,00
Atenção Básica	244.350,00	249.850,00	64.368,50	119.386,03	0,69	130.463,97	64.368,50	119.386,03	0,80	130.463,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	277.750,00	266.250,00	46.279,43	97.815,19	0,56	170.434,81	46.279,43	97.815,19	0,66	170.434,81	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	12.000,00	15.000,00	3.272,08	6.212,10	0,04	8.787,90	3.272,08	6.212,10	0,04	8.787,90	
Vigilância Epidemiológica	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	103.750,00	103.750,00	13.617,86	27.696,60	0,16	76.053,40	13.617,86	27.696,60	0,19	76.053,40	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Emprego/Qualidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	997.795,08	993.795,08	214.336,34	405.212,16	2,33	588.582,92	214.336,34	405.212,16	2,72	588.582,92	0,00
Ensino Fundamental	676.150,00	666.150,00	181.822,77	343.466,84	1,97	522.663,06	181.822,77	343.466,84	2,30	522.663,06	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	2.293,00	10.293,00	4.630,93	9.490,46	0,05	802,54	4.630,93	9.490,46	0,06	802,54	
Educação Infantil	117.352,08	117.352,08	27.882,64	52.234,76	0,30	65.117,32	27.882,64	52.234,76	0,35	65.117,32	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	1.606,00	4.000,00	1.255,48	2.394,00	0,01	1.606,00	1.255,48	2.394,00	0,02	1.606,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Distrito Cultural	1.606,00	4.000,00	1.255,48	2.394,00	0,01	1.606,00	1.255,48	2.394,00	0,02	1.606,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	37.000,00	61.000,00	30.851,69	57.009,84	0,33	3.990,16	30.851,69	57.009,84	0,38	3.990,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	37.000,00	61.000,00	30.851,69	57.009,84	0,33	3.990,16	30.851,69	57.009,84	0,38	3.990,16	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Rural					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-b)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c d)				
Habitatção Urbana					0,00					0,00		
Administração Geral					0,00					0,00		
Demais Subfunções					0,00					0,00		
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.390,73	4.718,39	0,03	11.281,61	2.390,73	4.718,39	0,03	11.281,61		
Saneamento Básico Rural					0,00					0,00		
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.390,73	4.718,39	0,03	11.281,61	2.390,73	4.718,39	0,03	11.281,61		
Administração Geral					0,00					0,00		
Demais Subfunções					0,00					0,00		
Gestão Ambiental	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00		
Preservação e Conservação Ambiental	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00		
Controle Ambiental					0,00					0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00					0,00		
Recursos Hídricos					0,00					0,00		
Meteorologia					0,00					0,00		
Administração Geral					0,00					0,00		
Demais Subfunções					0,00					0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desenvolvimento Científico					0,00					0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00					0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00					0,00		
Administração Geral					0,00					0,00		
Demais Subfunções					0,00					0,00		
Agricultura	25.000,00	25.000,00	4.596,13	10.356,76	0,06	14.643,24	4.596,13	10.356,76	0,07	14.643,24		
Abastecimento					0,00					0,00		
Extensão Rural					0,00					0,00		
Irrigação					0,00					0,00		
Promção da Produção Agropecuária					0,00					0,00		
Defesa Agropecuária					0,00					0,00		
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.596,13	10.356,76	0,06	14.643,24	4.596,13	10.356,76	0,07	14.643,24		
Demais Subfunções					0,00					0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reforma Agrária					0,00					0,00		
Colonização					0,00					0,00		
Administração Geral					0,00					0,00		
Demais Subfunções					0,00					0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Promção Industrial					0,00					0,00		
Produção Industrial					0,00					0,00		
Mineração					0,00					0,00		
Propriedade Industrial					0,00					0,00		
Normalização e Qualidade					0,00					0,00		
Administração Geral					0,00					0,00		
Demais Subfunções					0,00					0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Promção Comercial					0,00					0,00		
Comercialização					0,00					0,00		
Comércio Exterior					0,00					0,00		
Serviços Financeiros					0,00					0,00		
Turismo					0,00					0,00		
Administração Geral					0,00					0,00		
Demais Subfunções					0,00					0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comunicações Postais					0,00					0,00		
Telecomunicações					0,00					0,00		
Administração Geral					0,00					0,00		
Demais Subfunções					0,00					0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Conservação de Energia					0,00					0,00		
Energia Elétrica					0,00					0,00		
Petróleo					0,00					0,00		
Biocombustíveis					0,00					0,00		
Administração Geral					0,00					0,00		
Demais Subfunções					0,00					0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transportes Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	5.000,00	2.000,00	747,84	1.407,22	0,01	592,78	747,84	1.407,22	0,01	592,78	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	5.000,00	2.000,00	747,84	1.407,22	0,01	592,78	747,84	1.407,22	0,01	592,78	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-ANEXO 03 |

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.828.310,25	5.057.041,82	4.726.153,37	4.746.701,80	4.403.810,64	4.408.978,98	5.777.722,67	7.839.476,25	4.242.088,21	4.718.434,80	4.669.912,49	4.524.409,95	60.144.141,23	53.227.763,14
Receita Tributária	645.004,85	646.691,41	409.218,50	1.049.598,11	888.794,17	353.756,35	389.606,41	849.191,28	302.946,71	516.410,44	907.917,14	577.909,78	7.516.055,15	5.279.087,51
PTU	190.323,38	129.427,21	49.861,14	42.479,24	14.030,39	35.967,19	37.595,00	11.993,26	0,00	0,00	168.999,31	132.954,70	833.895,96	514.500,52
ISS	101.551,72	106.673,36	118.800,56	126.664,98	183.573,14	90.347,55	94.349,63	155.833,74	112.126,84	131.374,52	154.069,36	112.210,12	1.487.575,46	1.273.674,63
ITBI	149.415,62	232.139,58	94.044,10	712.148,84	506.617,29	51.382,85	66.523,58	494.508,76	20.544,70	163.587,50	306.475,86	118.631,41	2.816.230,19	2.058.002,10
IRPF	164.087,13	164.273,85	135.735,09	160.029,14	167.228,24	170.457,70	182.637,34	183.137,78	138.954,42	169.180,69	158.265,89	173.913,52	1.967.900,79	1.063.301,08
Outras Receitas Tributárias	39.628,80	14.177,51	10.877,61	8.275,63	17.255,21	4.991,06	5.790,86	3.752,74	31.320,75	54.267,73	120.206,72	0,00	310.542,62	389.659,18
Receita de Contribuições	105.282,70	169.551,79	166.900,39	156.136,30	154.894,62	185.279,07	167.289,88	329.179,94	36.397,91	169.123,44	193.942,94	160.777,91	2.932.291,77	4.516.840,06
Receita Patrimonial	199.194,16	430.416,50	356.793,24	308.231,66	424.214,87	314.575,11	201.265,28	437.874,78	506.503,74	472.197,96	399.870,12	209.137,06	4.254.314,98	476.513,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	331,57
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.794,00	40.141,72	44.249,99	39.387,39	35.793,77	34.326,68	10.882,69	29.702,85	35.502,55	30.270,54	29.632,79	31.135,89	410.701,66	369.388,50
Transferências Correntes	3.789.561,09	3.734.860,11	3.614.296,11	3.163.483,32	2.865.665,02	3.475.714,07	4.953.973,23	6.282.814,94	3.332.821,59	3.491.728,43	3.075.349,25	3.359.990,17	45.131.257,33	40.899.611,44
Cota-Parte do FPM	1.388.941,93	1.147.491,05	1.272.415,00	1.031.726,47	638.999,74	1.016.457,57	1.858.161,54	2.964.757,62	1.238.470,54	1.586.979,45	993.374,47	1.196.846,13	16.478.620,71	13.491.347,10
Cota-Parte do ICMS	785.954,48	905.562,75	845.533,82	662.046,34	778.789,81	685.620,52	1.280.510,49	993.714,76	883.987,53	508.580,48	886.797,34	679.113,56	9.810.110,88	6.529.275,37
Cota-Parte do PIVA	110.464,10	72.209,89	90.327,61	95.732,64	38.421,19	32.690,67	34.211,10	36.113,56	62.140,07	90.691,85	90.421,20	96.413,30	859.277,91	686.000,70
Cota-Parte do ITR	10.874,91	11.588,77	6.258,69	24.905,64	31.813,66	603.724,21	138.720,05	146.179,41	101.779,59	4.940,93	13.740,14	15.629,80	1.194.155,80	514.500,52
Transferências de LC nº 87/1996	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	44.058,92	62.880,40
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	713.748,54	518.156,90	640.640,09	602.822,92	549.831,64	476.809,62	892.626,98	888.794,08	634.403,69	693.039,65	422.035,27	675.475,53	7.739.862,91	7.246.397,70
Outras Transferências Correntes	775.869,52	1.055.384,14	751.964,09	742.712,70	624.823,37	654.894,87	799.017,46	1.487.599,90	404.474,66	829.004,56	869.450,32	893.929,71	9.189.269,36	10.969.596,05
Outras Receitas Correntes	69.472,65	36.380,00	134.646,69	29.805,02	34.541,19	46.425,70	57.595,18	30.612,46	33.915,71	36.706,99	81.200,25	208.456,64	799.760,77	1.688.964,31
DEDUÇÕES (II)	629.872,46	592.106,34	591.019,13	497.206,14	458.581,36	632.186,00	802.179,39	938.116,14	467.167,14	576.096,49	546.038,78	539.237,53	7.178.816,90	8.116.956,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	137.226,06	136.077,96	137.683,30	130.617,32	119.745,45	156.617,60	136.118,59	271.942,41	8.379,37	134.363,52	149.256,12	140.891,35	1.860.373,05	4.108.104,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	492.646,40	454.028,38	363.326,83	366.588,82	338.835,91	475.524,40	666.060,80	666.173,73	458.787,77	396.782,66	398.346,18	5.517.843,85	4.008.850,00	4.008.850,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.298.437,79	4.464.935,48	4.225.134,24	4.249.495,66	3.945.329,28	3.772.762,98	4.975.543,28	7.001.360,11	3.774.921,07	4.143.338,31	4.123.873,71	3.985.172,42	52.965.324,53	45.110.807,14

PORTARIA Nº 186/2017. 19 DE JUNHO DE 2017.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o objetivo da implementação da Lei de Acesso à Informação e a criação de Ouvidoria Municipal em atendimento ao direito constitucional de acesso às informações públicas garantido pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 1.132/2013 e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.133/2013 – LAI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **SILVIA COSTA DE MELO** portadora do RG sob o nº 1892442-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 001.734.371-25 para exercer o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL – DAS 3**.

Paragrafo único - Cabe ao ouvidor.

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

Art. 2º - Designar também para a coordenação da **LAI** – Lei de Acesso à Informação no âmbito do Município.

Paragrafo único – cabe a Coordenação

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de junho de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

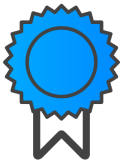
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Jun 20 22:31:42 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)